



MUNICÍPIO DE IBITINGA

45321460/0001-50

Rua Miguel Landim, 333

NOTA DE LIQUIDAÇÃO EMP/LIQ 9166 / 1 Processo: 53941/2020

Ficha 656 Data 07/12/2020 Requi Venci 14/12/2020

Licitação OUTRO NÃO APLICÁVEL Nº Doc

Fornecedor RENATA DUARTE VENTRESCA MARTINS 348.310.738-06 Cod 21563

Endereço RUA JOSÉ CLAUDINO 201 IBITINGA 14943-218

Recurso/Aplicação	Material/Serviço	
00 Recursos Ordinarios	SERVIÇOS PRESTADOS	PAGTO REF. Bruto: R\$2.167,00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊ	APRESENTAÇÃO DE GRUPO MUSICAL, POR MEIOS DIGITAIS E ONLINE, EM ATENDIMENTO À LEI FED. ALDIR BLANC Nº 14.017/20 E DEC. MUN. Nº 4.746/20, CONF.	Desc.: R\$258,10
0 Recursos nao Destinados a Cc	CONTRATO Nº 112/20 E CH. PÙB.: 5/20.	Liq.: R\$1.908,90
312 RECURSOS PARA COMBATE		
005 Lei Aldir Blanc		

GL

02 10 00 PODER EXECUTIVO

02 SECRETARIA DA CULTURA

3.3.90.36.99 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

13.392.0011.2598.0000 Recursos destinados ao COVID-19

Valor do Empenho	Liquidado até Data	Valor Liquidado	Saldo
2.167,00	2.167,00	1.908,90	0,00

2.167,00 dois mil, cento e sessenta e sete reais *****

Autorizado	Contabilizado
07/12/2020	07/12/2020
BELMIRO SGARBI NETO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	JEAN GONÇALVES PEREIRA CRC SP 1SP264045/O-1

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

Data ___/___/___

Ordem de Pagamento

Data ___/___/___

Despesa Paga. 14/12/2020

Banco 001 Conta 34026-X Cheque DIC Valor: R\$ 1.908,90

Banco _____ Conta _____ Cheque _____ Valor: _____

LILSON AP. CHINELATO MATTIOLLI
TESOUREIRO

RECIBO. Recebi(emos) o valor constante deste empenho.

___/___/___

Nome: _____
CGC/CPF: _____

993385773

B. NUP A6 (260)

A6C 000 J

CIC/ 974.58839-4

ATESTADO DE EXECUÇÃO

Atestamos pelo presente que Renata Duarte Ventresca Martins, RG 42.207.063-04, CPF 348.310.738-06 domiciliada à rua José Claudino, nº 201, Jardim Natália, executou as atividades artísticas e culturais previstas no Contrato nº 112/2020, relativo ao Edital de Chamamento Público nº 5, realizado por meio de recursos da Lei Aldir Blanc (Lei Federal nº 14.017/2020), estando apta a receber a totalidade do valor contratual.

A comprovação da execução pode ser visualizada no link presente na Declaração e nos arquivos do pendrive, ambos entregues pela contratada.

Ibitinga, 07 de dezembro de 2020



MARCOS APARECIDO RODAKEVISK
Secretário Municipal de Cultura

DECLARAÇÃO

Eu, Renata Duarte Ventresca Martins , RG: 42 207 063 -4 , CPF: 348 310 738 06 , domiciliada à rua José Claudino n 201 , Jardim Natalia , declaro que entreguei o pendrive/cd com os arquivos de mídia e as fotos das apresentações referentes ao Edital de Chamamento Público nº 5 – Atividades Artísticas e Culturais, de acordo com a Lei Federal 14.017/2020, denominada Lei Aldir Blanc.

Segue abaixo o link do canal do YouTube onde as apresentações podem ser visualizadas, totalizando (número de apresentações) apresentações: 3) Categoria apresentação cantora em grupo

<https://www.youtube.com/watch?v=hqJt58shBaU>

Ibitinga, 03 de dezembro de 2020

Renata Duarte Ventresca Martins

RG: 42 207 063 - 04

Renata Duarte Ventresca Martins



MUNICÍPIO DE IBITINGA

45321460/0001-50

Rua Miguel Landim, 333

NOTA EMPENHO		Numero	9166		Processo:	53941/2020	
Ficha	656	Data	19/11/2020	Requi	Venci	Dt Liq.	
Licitação	OUTRO NÃO APLICÁVEL			Nº	Doc		
Fornecedor	RENATA DUARTE VENTRESCA MARTINS			348.310.738-06	Cod	21563	
Endereço	RUA JOSÉ CLAUDINO			201	IBITINGA	14943-218	

Recurso/Aplicação	Material/Serviço
00 Recursos Ordinarios	SERVIÇOS PRESTADOS PAGTO REF.
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDI	APRESENTAÇÃO DE GRUPO MUSICAL, POR
0 Recursos nao Destinados a Contrapartida	MEIOS DIGITAIS E ONLINE, EM ATENDIMENTO
312 RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS	À LEI FED. ALDIR BLANC Nº 14.017/20 E DEC.
005 Lei Aldir Blanc	MUN. Nº 4.746/20, CONF. CONTRATO Nº 112/20
	E CH. PÚB.: 5/20.

GL - Global	PODER EXECUTIVO
02 10 00	SECRETARIA DA CULTURA
02	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.99	Recursos destinados ao COVID-19
13.392.0011.2598.0000	

Dotação Inicial	Empenhado até Data	Valor Empenhado	Saldo Atual
147.417,00	48.026,00	2.167,00	97.224,00
2.167,00 dois mil, cento e sessenta e sete reais *****			

Autorizado	Contabilizado
19/11/2020	19/11/2020
BELMIRO SGARBI NETO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	JEAN GONÇALVES PEREIRA CRC SP 1SP264045/O-1

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

Data __/__/__

Ordem de Pagamento

Data __/__/__

Despesa Paga. __/__/__

Banco	Conta	Cheque	Valor:	
Banco	Conta	Cheque	Valor:	

LILSON AP. CHINELATO MATTIOLI
TESOUREIRO

RECIBO. Recebi(emos) o valor constante deste empenho.

__/__/__

Nome:
CGC/CPF:



CONTRATO Nº 112/2020.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020.
Processo Administrativo nº 53.941/2020.
Objeto: atividades artísticas e culturais – Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Emergencial Aldir Blanc)

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. CRISTINA MARIA KALIL ARANTES, portadora da cédula de identidade RG nº 8.776.597-4 SSP/SP e do CPF nº 020.263.718-22, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Sra. **RENATA DUARTE VENTRESCA MARTINS**, residente e domiciliada na Rua José Claudino, nº 201, Jardim Natália, Ibitinga/SP, 14.943-218, portadora da cédula de identidade RG nº 42.207.063-4 SSP/SP e do CPF nº 348.310.738-06, na qualidade de vencedora do Chamamento público nº 005/2020, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado o que adiante se dispõe:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Seleção de propostas de atividades artísticas e culturais, preferencialmente, por meios digitais e online em atendimento à Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020 e Decreto Municipal nº 4.746/2020.

1.1.1. Nome da proposta/atividade: “Mulheres Emponderadas e Sertanejas”.

Categoria 03. Apresentação de Grupo Musical	01 (uma) apresentação	45 – 60 minutos	R\$ 2.167,00
Detalhamento Técnico: consiste na apresentação de mais de dois artistas apenas com acompanhamento de instrumentos.			

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços deverão ser executados **conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital e na proposta apresentada** e serão recebidos e fiscalizados pela Secretaria de Cultura através de seu gestor.

2.1.1. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros decorrentes de sua execução.

2.2. O prazo de execução dos projetos será de acordo com cronograma a ser definido junto a Secretaria de Cultura, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

2.3. Todas as atividades artísticas e culturais propostas são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como toda a produção (tudo que envolve a montagem do evento, show ou espetáculo) e equipamentos (som/luz/internet) para a realização das mesmas, isentando a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga de despesas não previstas no Edital do Chamamento Público nº 005/2020, bem como neste instrumento de contrato. **Por isso, os valores especificados na tabela constante do item 1.1.1 acima contemplam os custos operacionais para que o produto seja executado dentro da qualidade técnica exigida.**

2.4. A produção audiovisual deverá seguir as seguintes orientações: gravação com, no mínimo, 03 (três) câmeras no padrão de 1920x1080 para formato Full HD, com boa iluminação, qualidade de imagem e de áudio, com boa dicção e clareza auditiva, sem ruídos e/ou barulhos externos.





CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. O recebimento dar-se-á por intermédio da Secretaria de Cultura que expedirá o Termo de Conclusão de Serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 2.167,00 (dois mil cento e sessenta e sete reais).

4.2. O valor é fixo e irrevogável.

4.3. A despesa decorrente do presente contrato onerará a dotação orçamentária da Secretaria da Cultura – Recursos destinados ao Covid-19 – 13.392.0011.2598 – 3.3.90.36.00 – Recurso Federal: 0.05.00 – 312.005 – Ficha nº 656.

4.4. O pagamento deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias da data de execução da proposta, contados a partir da aprovação da documentação comprobatória pela Secretaria de Cultura, respeitando o prazo final de 31 de dezembro de 2020, estabelecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. A vigência iniciar-se-á na data da publicação do extrato deste contrato, encerrando-se na data da emissão do Termo de Conclusão de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. O proponente contemplado deverá enviar previamente para o email cultura@ibitinga.sp.gov.br, para efeito de ampla divulgação, o link onde ocorrerá a live, aula, produção audiovisual e demais atividades artísticas e culturais.

6.2. Os proponentes contemplados pelas categorias 1 a 12 e 23 deverão informar à Secretaria Municipal de Cultura, através do email cultura@ibitinga.sp.gov.br, a data e a hora planejada para a execução de sua proposta, obedecendo à grade horária presente no Anexo V do Edital do Chamamento Público nº 005/2020.

6.3. Os proponentes contemplados pela categoria 23, relacionado ao tema do Dia da Consciência Negra, deverão realizar as suas atividades entre os dias 20 e 22 de novembro de 2020, conforme grade horária presente no Anexo V do Edital do Chamamento Público nº 005/2020, por isso terão preferência de agendamento nestes dias.

6.4. Obedecendo à grade horária presente no Anexo V do Edital do Chamamento Público nº 005/2020, a Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar alteração da data e hora com o objetivo de não haver sobreposição das atividades artísticas e culturais propostas.

6.5. O proponente deverá entregar o produto final em mídia digital e relatório de execução assinado, contendo os links onde o material poderá ser acessado e fotos do momento da execução.

6.6. Em todo material publicado e/ou produzido o proponente se obriga a utilizar as hashtags #LeiAldirBlancIbitinga e #EmergênciaCulturalIbitinga, bem como declarar que os recursos utilizados para a realização do evento são provenientes do Governo Federal, por intermédio da Secretaria Especial de Cultura do Ministério do Turismo através da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc).

6.7. As plataformas em que o material será disponibilizado devem ser públicas, permitindo salvar arquivos para visualização posterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos fornecimentos dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas, quando for o caso.





- 7.2. Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas.
7.3. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a apresentação.
7.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais irregularidades no curso das execuções dos serviços, fixando o prazo para suas correções.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E SANÇÕES

- 8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.
8.2. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93.
8.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas na legislação que rege o presente Chamamento Público.
8.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil do CONTRATADO pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
8.5. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – FORO

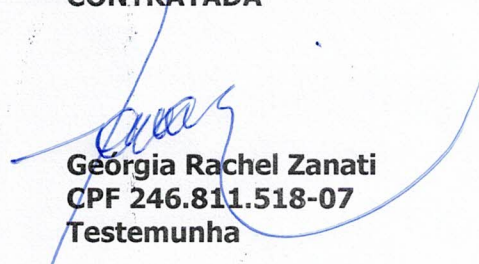
- 9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Ibitinga do Estado de São Paulo.


E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ibitinga, em 19 de novembro de 2020.


MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
CONTRATANTE


RENATA DUARTE VENTRESCA MARTINS
CONTRATADA


Georgia Rachel Zanati
CPF 246.811.518-07
Testemunha


DAVID CARDOSO DE OLIVEIRA
Procurador Jurídico
OAB/SP 334.506


Ângela Maria Batista Salvador
CPF 072.275.708-51
Testemunha



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Contratada: RENATA DUARTE VENTRESCA MARTINS

CONTRATO Nº: 112/2020 – Chamamento Público nº 005/2020.

OBJETO: Atividades artísticas e culturais – Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Emergencial Aldir Blanc) – Categoria 03.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ibitinga, 19 de novembro de 2020.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE e Pelo CONTRATANTE:

Nome: **Cristina Maria Kalil Arantes**

Cargo: **Prefeita Municipal**

CPF: **020.263.718-22** RG: **8.776.597 SSP/SP**

Data de Nascimento: **22/06/1957**

Endereço residencial completo: **Avenida do Parque, nº 408, Parque Industrial, Ibitinga/SP, 14.942-104**

E-mail institucional: **prefeitura@ibitinga.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **ck_arantes@hotmail.com**

Telefone: **(16) 3352-7000**

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **Renata Duarte Ventresca Martins**

Cargo: **Pessoa Física**

CPF: **348.310.738-06** RG: **42.207.063-4 SSP/SP**

Data de Nascimento: **02/02/1987**

Endereço residencial completo: **Rua José Claudino, nº 201, Jardim Natália, Ibitinga/SP, 14.943-218**

E-mail institucional: **renatamartins20182018@gmail.com**

E-mail pessoal: **renatamartins20182018@gmail.com**

Telefone: **(16) 9 9246-7761**

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE IBITINGA
Rua Miguel Landim, 333
CNPJ: 45321460/0001-50

Documento de Arrecadação Municipal - DAM

Especificação da Receita
RETENÇÃO INSS AUTONOMOS

Identificação do Contribuinte

RENATA DUARTE VENTRESCA MARTINS

Endereço

RUA JOSÉ CLAUDINO

Cidade

IBITINGA

Cpf/Cnpj

348.310.738-06

JARDIM NATALIA

SP

Período de Referência

07/12/2020

Ficha/Cod Receita (1)

9016 / 9999.00.4.6.01.00

Cod Receita Dedução (2)

Vencimento

14/12/2020

Conta

0

Valor da Receita (1)

238,37

Valor da Dedução (2)

0,00

Multa

Juros

Correção

Honorários Advocaticios

Valor Total

238,37

Empenho nº 9166 / 1

Autenticação:



MUNICÍPIO DE IBITINGA
Rua Miguel Landim, 333
CNPJ: 45321460/0001-50
Documento de Arrecadação Municipal - DAM

Especificação da Receita
IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL
Identificação do Contribuinte
RENATA DUARTE VENTRESCA MARTINS
Endereço
RUA JOSÉ CLAUDINO JARDIM NATALIA
Cidade
IBITINGA SP
Cpf/Cnpj
348.310.738-06

Período de Referência	07/12/2020	Valor da Receita (1)	19,73
Ficha/Cod Receita (1)	4 / 1113.03.4.1.00.00	Valor da Dedução (2)	0,00
Cod Receita Dedução (2)		Multa	
Vencimento	14/12/2020	Juros	
Conta	0	Correção	
		Honorários Advocaticios	
		Valor Total	19,73

Empenho nº 9166 / 1

Autenticação:



TED

G335141147993941011
14/12/2020 11:52:13

Debitado

Agência	505-3
Conta corrente	34026-X LEI A BLANC-MUNICIPIO DE

Creditado

Banco	260 Nu Pagamentos S.A.
Agência (sem DV)	1
Conta corrente (com DV)	974588394
Conta Pagamento	0000
CPF	348.310.738-06
Nome favorecido	RENATA DUARTE VENTRESCA MARTINS
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Valor	1.908,90
Data transferência	14/12/2020

"C" - CNPJ diferente

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **930373828**.

Usuário: J5926776 LILSON APARECIDO CHINELATO MATTIOLI.



MUNICÍPIO DE IBITINGA

45321460/0001-50

Rua Miguel Landim, 333

NOTA DE LIQUIDAÇÃO EMP/LIQ 9075 / 1 Processo: 53.941/2020

Ficha 656 Data 03/12/2020 Requi Venci 15/12/2020

Licitação OUTRO NÃO APLICÁVEL Nº Doc

Fornecedor JULIANA THAIS DE AZEVEDO REAME 338.606.228-89 Cod 21549

Endereço RUA ALFREDO ABLA 686 IBITINGA 14942-166

Recurso/Aplicação	Material/Serviço	
00 Recursos Ordinarios	SERVIÇOS PRESTADOS PAGTO REF.	Bruto: R\$3.034,00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊ	ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS,	Desc.: R\$434,04
0 Recursos nao Destinados a Cc	PREFERENCIALMENTE, POR MEIOS DIGITAIS E ONLINE	Liq.: R\$2.599,96
312 RECURSOS PARA COMBATE	EM ATENDIMENTO À LEI FED. DE EMERGÊNCIA CULTURAL	
005 Lei Aldir Blanc	ALDIR BLANC Nº 14.017/20 E DEC. MUN. 4.746/20, CF. CONTRATO 100/20 E CH. PÚB. 5/20.	

GL
 02 10 00 PODER EXECUTIVO
 02 SECRETARIA DA CULTURA
 3.3.90.36.99 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA
 13.392.0011.2598.0000 Recursos destinados ao COVID-19

Valor do Empenho	Liquidado até Data	Valor Liquidado	Saldo
3.034,00	3.034,00	2.599,96	0,00

3.034,00 três mil e trinta e quatro reais *****

Autorizado	Contabilizado
03/12/2020 BELMIRO SGARBI NETO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	03/12/2020 JEAN GONÇALVES PEREIRA CRC SP 1SP264045/O-1

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

Data ___/___/___

Ordem de Pagamento

Data ___/___/___

Despesa Paga. 95.12.2020

Banco 001 Conta 34-026-X Cheque DIC Valor: R\$2.599,96
 Banco _____ Conta _____ Cheque _____ Valor: _____
 LILSON AP. CHINELATO MATTIOLLI
 TESOUREIRO

RECIBO. Recebi(emos) o valor constante deste empenho.

___/___/___

Nome: _____
CGC/CPF: _____


J.B
 AGL 0505-3
 CRC 24619-0

ATESTADO DE EXECUÇÃO

Atestamos pelo presente que Juliana Thais de Azevedo Reame, RG 44.166.813-6, CPF 338.606.228-89, domiciliada à rua Alfredo Alba, nº 686, Jardim Tropical, executou as atividades artísticas e culturais previstas no Contrato nº 100/2020, relativo ao Edital de Chamamento Público nº 5, realizado por meio de recursos da Lei Aldir Blanc (Lei Federal nº 14.017/2020), estando apta a receber a totalidade do valor contratual.

A comprovação da execução pode ser visualizada no link presente na Declaração e nos arquivos do pendrive, ambos entregues pela contratada.

Ibitinga, 03 de dezembro de 2020



MARCOS APARECIDO RODAKEVISK
Secretário Municipal de Cultura

DECLARAÇÃO

Eu, Juliana Thais de Azevedo Reame, RG: 44166813-6, CPF 338606228-89, domiciliada à rua Alfredo Abla, 686, Jardim Tropical, declaro que entreguei o Pen Drive com os arquivos de mídia e as fotos das apresentações referentes ao Edital de Chamamento Público nº 5 – Atividades Artísticas e Culturais, de acordo com a Lei Federal 14.017/2020, denominada Lei Aldir Blanc.

Segue abaixo o link do canal do YouTube onde as apresentações podem ser visualizadas, totalizando três apresentações: 1) Categoria 23. Consciência Negra; 2) Categoria 12. Contação de História; 3) Categoria 12. Contação de História.

https://www.youtube.com/channel/UC47rr-wR1wJ4_xXkyY0v-Rg/videos

Ibitinga, 03 de dezembro de 2020


Juliana Thais Azevedo Reame
RG: 44166813-6



MUNICÍPIO DE IBITINGA

45321460/0001-50

Rua Miguel Landim, 333

NOTA EMPENHO Numero **9075** Processo: **53.941/2020**

Ficha 656 Data 18/11/2020 Requi Venci Dt Liq.
 Licitação OUTRO NÃO APLICÁVEL Nº Doc
 Fornecedor JULIANA THAIS DE AZEVEDO REAME 338.606.228-89 Cod 21549
 Endereço RUA ALFREDO ABLA 686 IBITINGA 14942-166

Recurso/Aplicação	Material/Serviço
00 Recursos Ordinarios	SERVIÇOS PRESTADOS PAGTO REF.
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDI	ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS,
0 Recursos nao Destinados a Contrapartida	PREFERENCIALMENTE, POR MEIOS DIGITAIS E
312 RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS	ONLINE EM ATENDIMENTO À LEI FED. DE
005 Lei Aldir Blanc	EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC Nº
	14.017/20 E DEC. MUN. 4.746/20, CF.
	CONTRATO 100/20 E CH. PÚBL. 5/20.

GL - Global PODER EXECUTIVO
 02 10 00 SECRETARIA DA CULTURA
 02 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA
 3.3.90.36.99 Recursos destinados ao COVID-19
 13.392.0011.2598.0000

Dotação Inicial	Empenhado até Data	Valor Empenhado	Saldo Atual
147.417,00	9.203,00	3.034,00	135.180,00

3.034,00 três mil e trinta e quatro reais *****

Autorizado

18/11/2020

BELMIRO SGARBI NETO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Contabilizado

18/11/2020

JEAN GONÇALVES PEREIRA
GRC SP 1SP264045/O-1

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

Data __/__/__

Ordem de Pagamento

Data __/__/__

Despesa Paga. __/__/__

Banco _____ Conta _____ Cheque _____ Valor: _____

Banco _____ Conta _____ Cheque _____ Valor: _____

LILSON AP. CHINELATO MATTIOLI
TESOUREIRO

RECIBO. Recebi(emos) o valor constante deste empenho.

__/__/__

Nome:
CGC/CPF:



CONTRATO Nº 100/2020.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020.
Processo Administrativo nº 53.941/2020.

Objeto: atividades artísticas e culturais – Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Emergencial Aldir Blanc)

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. CRISTINA MARIA KALIL ARANTES, portadora da cédula de identidade RG nº 8.776.597-4 SSP/SP e do CPF nº 020.263.718-22, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Sra. **JULIANA THAIS DE AZEVEDO REAME**, residente e domiciliada na Rua Alfredo Abla, nº 686, Jardim Tropical, Ibitinga/SP, 14.942-166, portadora da cédula de identidade RG nº 44.166.813-6 SSP/SP e do CPF nº 338.606.228-89, na qualidade de vencedora do Chamamento público nº 005/2020, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado o que adiante se dispõe:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Seleção de propostas de atividades artísticas e culturais, preferencialmente, por meios digitais e online em atendimento à Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020 e Decreto Municipal nº 4.746/2020.

1.1.1. Nome da proposta/atividade: Contação de Histórias – “O país amarelo” e “A lenda do cigano”.

Categoria 12. Contação de história	01 (uma) apresentação	45 – 60 minutos	R\$ 767,00
---	-----------------------	-----------------	-------------------

Detalhamento Técnico: consiste na contação de história autorais ou não, sendo autorizado o uso de qualquer recurso cênico necessário. Dentro do tempo estipulado deverão ser contadas ao menos duas histórias diferentes.

1.1.2. Nome da proposta/atividade: Contação de Histórias – “O coronel e o barbeiro” e “O caso dos quatorze quilômetros de caminhada”.

Categoria 12. Contação de história	01 (uma) apresentação	45 – 60 minutos	R\$ 767,00
---	-----------------------	-----------------	-------------------

Detalhamento Técnico: consiste na contação de história autorais ou não, sendo autorizado o uso de qualquer recurso cênico necessário. Dentro do tempo estipulado deverão ser contadas ao menos duas histórias diferentes.

1.1.3. Nome da proposta/atividade: Oficina de Resgate Cultural para a Consciência Negra.

Categoria 23. Atividades artísticas e culturais relacionadas ao tema	01 (uma) apresentação	Superior a 60 minutos	R\$ 1.500,00
---	-----------------------	-----------------------	---------------------

Detalhamento Técnico: consiste na apresentação de atividades artísticas e culturais que estejam relacionadas ao tema da consciência negra em celebração à data do dia 20 de novembro.



J.T.A.R.



CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços deverão ser executados **conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital e na proposta apresentada** e serão recebidos e fiscalizados pela Secretaria de Cultura através de seu gestor.

2.1.1. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros decorrentes de sua execução.

2.2. O prazo de execução dos projetos será de acordo com cronograma a ser definido junto a Secretaria de Cultura, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

2.3. Todas as atividades artísticas e culturais propostas são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como toda a produção (tudo que envolve a montagem do evento, show ou espetáculo) e equipamentos (som/luz/internet) para a realização das mesmas, isentando a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga de despesas não previstas no Edital do Chamamento Público nº 005/2020, bem como neste instrumento de contrato. **Por isso, os valores especificados nas tabelas constantes dos itens 1.1.1 a 1.1.3 acima contemplam os custos operacionais para que o produto seja executado dentro da qualidade técnica exigida.**

2.4. A produção audiovisual deverá seguir as seguintes orientações: gravação com, no mínimo, 03 (três) câmeras no padrão de 1920x1080 para formato Full HD, com boa iluminação, qualidade de imagem e de áudio, com boa dicção e clareza auditiva, sem ruídos e/ou barulhos externos.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. O recebimento dar-se-á por intermédio da Secretaria de Cultura que expedirá o Termo de Conclusão de Serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 3.034,00 (três mil e trinta e quatro reais).

4.2. O valor é fixo e irrevogável.

4.3. A despesa decorrente do presente contrato onerará a dotação orçamentária da Secretaria da Cultura – Recursos destinados ao Covid-19 – 13.392.0011.2598 – 3.3.90.36.00 – Recurso Federal: 0.05.00 – 312.005 – Ficha nº 656.

4.4. O pagamento deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias da data de execução da proposta, contados a partir da aprovação da documentação comprobatória pela Secretaria de Cultura, respeitando o prazo final de 31 de dezembro de 2020, estabelecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. A vigência iniciar-se-á na data da publicação do extrato deste contrato, encerrando-se na data da emissão do Termo de Conclusão de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. O proponente contemplado deverá enviar previamente para o email cultura@ibitinga.sp.gov.br, para efeito de ampla divulgação, o link onde ocorrerá a live, aula, produção audiovisual e demais atividades artísticas e culturais.



J.T.G.R.



6.2. Os proponentes contemplados pelas categorias 1 a 12 e 23 deverão informar à Secretaria Municipal de Cultura, através do email cultura@ibitinga.sp.gov.br, a data e a hora planejada para a execução de sua proposta, obedecendo à grade horária presente no Anexo V do Edital do Chamamento Público nº 005/2020.

6.3. Os proponentes contemplados pela categoria 23, relacionado ao tema do Dia da Consciência Negra, deverão realizar as suas atividades entre os dias 20 e 22 de novembro de 2020, conforme grade horária presente no Anexo V do Edital do Chamamento Público nº 005/2020, por isso terão preferência de agendamento nestes dias.

6.4. Obedecendo à grade horária presente no Anexo V do Edital do Chamamento Público nº 005/2020, a Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar alteração da data e hora com o objetivo de não haver sobreposição das atividades artísticas e culturais propostas.

6.5. O proponente deverá entregar o produto final em mídia digital e relatório de execução assinado, contendo os links onde o material poderá ser acessado e fotos do momento da execução.

6.6. Em todo material publicado e/ou produzido o proponente se obriga a utilizar as hashtags #LeiAldirBlancIbitinga e #EmergênciaCulturalIbitinga, bem como declarar que os recursos utilizados para a realização do evento são provenientes do Governo Federal, por intermédio da Secretaria Especial de Cultura do Ministério do Turismo através da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc).

6.7. As plataformas em que o material será disponibilizado devem ser públicas, permitindo salvar arquivos para visualização posterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos fornecimentos dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas, quando for o caso.

7.2. Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas.

7.3. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a apresentação.

7.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais irregularidades no curso das execuções dos serviços, fixando o prazo para suas correções.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E SANÇÕES

8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

8.2. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas na legislação que rege o presente Chamamento Público.

8.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil do CONTRATADO pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.5. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.



J.T.G.R.



CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Ibitinga do Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ibitinga, em 18 de novembro de 2020.

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
CONTRATANTE**

**JULIANA THAIS DE AZEVEDO REAME
CONTRATADA**

**Georgia Rachel Zanati
CPF 246.811.518-07
Testemunha**

**DAVID CARDOSO DE OLIVEIRA
Procurador Jurídico
OAB/SP 334.506**

**Ângela Maria Batista Salvador
CPF 072.275.708-51
Testemunha**



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Contratada: JULIANA THAIS DE AZEVEDO REAME

CONTRATO Nº: 100/2020 – Chamamento Público nº 005/2020.

OBJETO: Atividades artísticas e culturais – Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Emergencial Aldir Blanc) – Categorias 12 e 23.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ibitinga, 18 de novembro de 2020.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE e Pelo CONTRATANTE:

Nome: **Cristina Maria Kalil Arantes**

Cargo: **Prefeita Municipal**

CPF: **020.263.718-22** RG: **8.776.597 SSP/SP**

Data de Nascimento: **22/06/1957**

Endereço residencial completo: **Avenida do Parque, nº 408, Parque Industrial, Ibitinga/SP, 14.942-104**

E-mail institucional: **prefeitura@ibitinga.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **ck_arantes@hotmail.com**

Telefone: **(16) 3352-7000**

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **Juliana Thais de Azevedo Reame**

Cargo: **Pessoa Física**

CPF: **338.606.228-89** RG: **44.166.813-6 SSP/SP**

Data de Nascimento: **12/12/1983**


Endereço residencial completo: **Rua Alfredo Abla, nº 686, Jardim Tropical, Ibitinga/SP, 14.942-166**


E-mail institucional: **juliana.a.ream@gmail.com**

E-mail pessoal: **juliana.a.ream@gmail.com**

Telefone: **(16) 9 8122-2254**

Assinatura: _____

 <p>MUNICÍPIO DE IBITINGA Rua Miguel Landim, 333 CNPJ: 45321460/0001-50 Documento de Arrecadação Municipal - DAM</p>		Valor da Receita (1)	100,30
		Valor da Dedução (2)	0,00
<p>Especificação da Receita IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL Identificação do Contribuinte JULIANA THAIS DE AZEVEDO REAME Endereço RUA ALFREDO ABLA JARDIM TROPICAL Cidade IBITINGA SP Cpf/Cnpj 338.606.228-89</p>		Multa	
		Juros	
		Correção	
		Honorários Advocaticios	
		Valor Total	100,30
Período de Referência		03/12/2020	
Ficha/Cod Receita (1)		4 / 1113.03.4.1.00.00	
Cod Receita Dedução (2)			
Vencimento		15/12/2020	
Conta		0	
		Empenho nº	9075 / 1
		Autenticação:	

 <p>MUNICÍPIO DE IBITINGA Rua Miguel Landim, 333 CNPJ: 45321460/0001-50 Documento de Arrecadação Municipal - DAM</p>		Valor da Receita (1)	333,74
		Valor da Dedução (2)	0,00
<p>Especificação da Receita RETENÇÃO INSS AUTONOMOS Identificação do Contribuinte JULIANA THAIS DE AZEVEDO REAME Endereço RUA ALFREDO ABLA JARDIM TROPICAL Cidade IBITINGA SP Cpf/Cnpj 338.606.228-89</p>		Multa	
		Juros	
		Correção	
		Honorários Advocaticios	
		Valor Total	333,74
Período de Referência		03/12/2020	
Ficha/Cod Receita (1)		9016 / 9999.00.4.6.01.00	
Cod Receita Dedução (2)			
Vencimento		15/12/2020	
Conta		0	
		Empenho nº	9075 / 1
		Autenticação:	



Entre contas correntes

G334151441174829036
15/12/2020 15:03:23

Debitado

Nome	LEI A BLANC-MUNICIPIO DE
Agência	505-3
Conta corrente	34026-X

Creditado

Nome	JULIANA THAIS FRANCISCO
Agência	505-3
Conta corrente	24619-0
Valor	2.599,96
Data	Nesta data

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **931135133**.

Usuário: J5926776 LILSON APARECIDO CHINELATO MATTIOLI.



MUNICÍPIO DE IBITINGA

45321460/0001-50

Rua Miguel Landim, 333

NOTA DE LIQUIDAÇÃO	EMP/LIQ	9162 / 1	Processo: 53941/2020	
Ficha 656	Data 07/12/2020	Requi	Venci	15/12/2020
Licitação	OUTRO NÃO APLICÁVEL	Nº	Doc	
Fornecedor	GABRIEL ALEXANDRE PEREIRA	396.213.728-95	Cod	21561
Endereço	RUA AMADIO CONSTANTINO	285 IBITINGA		14948-438

Recurso/Aplicação	Material/Serviço		
00 Recursos Ordinarios	SERVIÇOS PRESTADOS	PAGTO REF.	Bruto: R\$2.167,00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊ	APRESENTAÇÃO DE GRUPO MUSICAL "LIVE MUSICAL", EM		Desc.: R\$258,10
0 Recursos nao Destinados a Cc	ATENDIMENTO À LEI FED. ALDIR BLANC Nº 14.017/20 E		Liq.: R\$1.908,90
312 RECURSOS PARA COMBATE	DEC. MUN. Nº 4.746/20, CONF. CONTRATO Nº 108/20 E CH.		
005 Lei Aldir Blanc	PÚBL.: 5/20.		

GL	
02 10 00	PODER EXECUTIVO
02	SECRETARIA DA CULTURA
3.3.90.36.99	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA
13.392.0011.2598.0000	Recursos destinados ao COVID-19

Valor do Empenho	Liquidado até Data	Valor Liquidado	Saldo
2.167,00	2.167,00	1.908,90	0,00

2.167,00 dois mil, cento e sessenta e sete reais *****

Autorizado	Contabilizado
07/12/2020	07/12/2020
BELMIRO SGARBI NETO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	JEAN GONÇALVES PEREIRA CRC SP 1SP264045/O-1

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

Data ___/___/___

Ordem de Pagamento

Data ___/___/___

Despesa Paga.	15/02/2020				
Banco	001	Conta	34026-X	Cheque	011
				Valor:	R\$1.908,90
Banco		Conta		Cheque	
				Valor:	

LILSON AP. CHINELATO MATTIOLLI
TESOUREIRO

RECIBO. Recebi(emos) o valor constante deste empenho.

___/___/___

Nome: _____

CGC/CPF: _____

BB
aj 0505-3
ct 31388-2

ATESTADO DE EXECUÇÃO

Atestamos pelo presente que Gabriel Alexandre Pereira, RG 40.849.623-X, CPF 396.213.728-95, domiciliada à rua Amadio Constantino, nº 285, executou as atividades artísticas e culturais previstas no Contrato nº 108/2020, relativo ao Edital de Chamamento Público nº 5, realizado por meio de recursos da Lei Aldir Blanc (Lei Federal nº 14.017/2020), estando apto a receber a totalidade do valor contratual.

A comprovação da execução pode ser visualizada no link presente na Declaração e nos arquivos do pendrive, ambos entregues pela contratada.

Ibitinga, 07 de dezembro de 2020



MARCOS APARECIDO RODAKEVISK
Secretário Municipal de Cultura


DECLARAÇÃO

Eu, Gabriel Alexandre Pereira, RG: 40.849.623-X, CPF 396.213.728-95, domiciliado à rua Amadio Constantino, 285, Terras de São Joaquim II, Ibitinga – SP, declaro que entreguei o pendrive/cd com os arquivos de mídia e as fotos das apresentações referentes ao Edital de Chamamento Público nº 5 – Atividades Artísticas e Culturais, de acordo com a Lei Federal 14.017/2020, denominada Lei Aldir Blanc.

Segue abaixo o link do canal do YouTube onde as apresentações podem ser visualizadas, totalizando 1 (uma) apresentação: Categoria 3. Apresentação de Grupo Musical.

<https://youtu.be/2k5UzXCEMUY>

Ibitinga, 07 de dezembro de 2020


Gabriel Alexandre Pereira
RG: 40.849.623-X



MUNICÍPIO DE IBITINGA

45321460/0001-50

Rua Miguel Landim, 333

NOTA EMPENHO Numero **9162** Processo: **53941/2020**

Ficha 656 Data 19/11/2020 Requi Venci Dt Liq.
 Licitação OUTRO NÃO APLICÁVEL Nº Doc
 Fornecedor GABRIEL ALEXANDRE PEREIRA 396.213.728-95 Cod 21561
 Endereço RUA AMADIO CONSTANTINO 285 IBITINGA 14948-438

Recurso/Aplicação	Material/Serviço
00 Recursos Ordinarios	SERVIÇOS PRESTADOS PAGTO REF.
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDI	APRESENTAÇÃO DE GRUPO MUSICAL "LIVE MUSICAL", EM ATENDIMENTO À LEI FED. ALDIR
0 Recursos nao Destinados a Contrapartida	BLANC Nº 14.017/20 E DEC. MUN. Nº 4.746/20,
312 RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS	CONF. CONTRATO Nº 108/20 E CH. PÚB.: 5/20.
005 Lei Aldir Blanc	

GL - Global PODER EXECUTIVO
 02 10 00 SECRETARIA DA CULTURA
 02 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA
 3.3.90.36.99 Recursos destinados ao COVID-19
 13.392.0011.2598.0000

Dotação Inicial	Empenhado até Data	Valor Empenhado	Saldo Atual
147.417,00	38.424,00	2.167,00	106.826,00

2.167,00 dois mil, cento e sessenta e sete reais *****

Autorizado

19/11/2020

BELMIRO SGARBI NETO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Contabilizado

19/11/2020

JEAN GONÇALVES PEREIRA
CRC SP 1SP264045/O-1

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

Data __/__/__

Ordem de Pagamento

Data __/__/__

Despesa Paga. __/__/__

Banco _____ Conta _____ Cheque _____ Valor: _____
 Banco _____ Conta _____ Cheque _____ Valor: _____

LILSON AP. CHINELATO MATTIOLI
TESOUREIRO

RECIBO. Recebi(emos) o valor constante deste empenho.

__/__/__

Nome:
CGC/CPF:



CONTRATO Nº 108/2020.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020.
Processo Administrativo nº 53.941/2020.

Objeto: atividades artísticas e culturais – Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Emergencial Aldir Blanc)

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. CRISTINA MARIA KALIL ARANTES, portadora da cédula de identidade RG nº 8.776.597-4 SSP/SP e do CPF nº 020.263.718-22, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. **GABRIEL ALEXANDRE PEREIRA**, residente e domiciliado na Rua Amadio Constantino, nº 285, Terras de São Joaquim II, Ibitinga/SP, 14.948-438, portador da cédula de identidade RG nº 40.849.623-X SSP/SP e do CPF nº 396.213.728-95, na qualidade de vencedor do Chamamento público nº 005/2020, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si, justo e acordado o que adiante se dispõe:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Seleção de propostas de atividades artísticas e culturais, preferencialmente, por meios digitais e online em atendimento à Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020 e Decreto Municipal nº 4.746/2020.

1.1.1. Nome da proposta/atividade: "Live Musical – Banda Achados e Perdidos".

Categoria 03. Apresentação de Grupo Musical	01 (uma) apresentação	45 – 60 minutos	R\$ 2.167,00
Detalhamento Técnico: consiste na apresentação de mais de dois artistas apenas com acompanhamento de instrumentos.			

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços deverão ser executados **conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital e na proposta apresentada** e serão recebidos e fiscalizados pela Secretaria de Cultura através de seu gestor.

2.1.1. Correrão por conta do CONTRATADO as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros decorrentes de sua execução.

2.2. O prazo de execução dos projetos será de acordo com cronograma a ser definido junto a Secretaria de Cultura, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

2.3. Todas as atividades artísticas e culturais propostas são de inteira responsabilidade do CONTRATADO, bem como toda a produção (tudo que envolve a montagem do evento, show ou espetáculo) e equipamentos (som/luz/internet) para a realização das mesmas, isentando a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga de despesas não previstas no Edital do Chamamento Público nº 005/2020, bem como neste instrumento de contrato. **Por isso, os valores especificados na tabela constante do item 1.1.1 acima contemplam os custos operacionais para que o produto seja executado dentro da qualidade técnica exigida.**

2.4. A produção audiovisual deverá seguir as seguintes orientações: gravação com, no mínimo, 03 (três) câmeras no padrão de 1920x1080 para formato Full HD, com boa iluminação, qualidade de imagem e de áudio, com boa dicção e clareza auditiva, sem ruídos e/ou barulhos externos.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. O recebimento dar-se-á por intermédio da Secretaria de Cultura que expedirá o Termo de Conclusão de Serviços.





CLÁUSULA QUARTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 2.167,00 (dois mil cento e sessenta e sete reais).

4.2. O valor é fixo e irrevogável.

4.3. A despesa decorrente do presente contrato onerará a dotação orçamentária da Secretaria da Cultura – Recursos Destinados ao Covid-19 – 13.392.0011.2598 – 3.3.90.36.00 – Recurso Federal: 0.05.00 – 312.005 – Ficha nº 656.

4.4. O pagamento deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias da data de execução da proposta, contados a partir da aprovação da documentação comprobatória pela Secretaria de Cultura, respeitando o prazo final de 31 de dezembro de 2020, estabelecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. A vigência iniciar-se-á na data da publicação do extrato deste contrato, encerrando-se na data da emissão do Termo de Conclusão de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O proponente contemplado deverá enviar previamente para o email cultura@ibitinga.sp.gov.br, para efeito de ampla divulgação, o link onde ocorrerá a live, aula, produção audiovisual e demais atividades artísticas e culturais.

6.2. Os proponentes contemplados pelas categorias 1 a 12 e 23 deverão informar à Secretaria Municipal de Cultura, através do email cultura@ibitinga.sp.gov.br, a data e a hora planejada para a execução de sua proposta, obedecendo à grade horária presente no Anexo V do Edital do Chamamento Público nº 005/2020.

6.3. Os proponentes contemplados pela categoria 23, relacionado ao tema do Dia da Consciência Negra, deverão realizar as suas atividades entre os dias 20 e 22 de novembro de 2020, conforme grade horária presente no Anexo V do Edital do Chamamento Público nº 005/2020, por isso terão preferência de agendamento nestes dias.

6.4. Obedecendo à grade horária presente no Anexo V do Edital do Chamamento Público nº 005/2020, a Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar alteração da data e hora com o objetivo de não haver sobreposição das atividades artísticas e culturais propostas.

6.5. O proponente deverá entregar o produto final em mídia digital e relatório de execução assinado, contendo os links onde o material poderá ser acessado e fotos do momento da execução.

6.6. Em todo material publicado e/ou produzido o proponente se obriga a utilizar as hashtags #LeiAldirBlancIbitinga e #EmergênciaCulturalIbitinga, bem como declarar que os recursos utilizados para a realização do evento são provenientes do Governo Federal, por intermédio da Secretaria Especial de Cultura do Ministério do Turismo através da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc).

6.7. As plataformas em que o material será disponibilizado devem ser públicas, permitindo salvar arquivos para visualização posterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos fornecimentos dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas, quando for o caso.

7.2. Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas.

7.3. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a apresentação.

7.4. Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais irregularidades no curso das execuções dos serviços, fixando o prazo para suas correções.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E SANÇÕES

8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei





Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

8.2. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, o CONTRATADO reconhecerá os direitos do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas na legislação que rege o presente Chamamento Público.

8.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil do CONTRATADO pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.5. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA – FORO

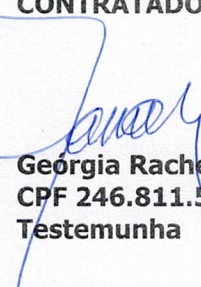
9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Ibitinga do Estado de São Paulo.


E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato para todos os fins de direito.


Ibitinga, em 19 de novembro de 2020.


MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
CONTRATANTE


GABRIEL ALEXANDRE PEREIRA
CONTRATADO


Geórgia Rachel Zanati
CPF 246.811.518-07
Testemunha


DAVID CARDOSO DE OLIVEIRA
Procurador Jurídico
OAB/SP 334.506


Ângela Maria Batista Salvador
CPF 072.275.708-51
Testemunha



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Contratado: GABRIEL ALEXANDRE PEREIRA

CONTRATO Nº: 108/2020 – Chamamento Público nº 005/2020.

OBJETO: Atividades artísticas e culturais – Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Emergencial Aldir Blanc) – Categoria 03.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ibitinga, 19 de novembro de 2020.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE e Pelo CONTRATANTE:

Nome: **Cristina Maria Kalil Arantes**

Cargo: **Prefeita Municipal**

CPF: **020.263.718-22** RG: **8.776.597 SSP/SP**

Data de Nascimento: **22/06/1957**

Endereço residencial completo: **Avenida do Parque, nº 408, Parque Industrial, Ibitinga/SP, 14.942-104**

E-mail institucional: **prefeitura@ibitinga.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **ck_arantes@hotmail.com**

Telefone: **(16) 3352-7000**

Assinatura: _____

Pelo CONTRATADO:

Nome: **Gabriel Alexandre Pereira**

Cargo: **Pessoa Física**

CPF: **396.213.728-95** RG: **40.849.623-X SSP/SP**

Data de Nascimento: **11/04/1994**


Endereço residencial completo: **Rua Amadio Constantino, nº 285, Terras de São Joaquim II, Ibitinga/SP, 14.948-438**


E-mail institucional: **gbacademiamusical@gmail.com**

E-mail pessoal: **gbacademiamusical@gmail.com**

Telefone: **(16) 9 8229-8174**

Assinatura: _____

 <p>MUNICÍPIO DE IBITINGA Rua Miguel Landim, 333 CNPJ. 45321460/0001-50 Documento de Arrecadação Municipal - DAM</p>		Valor da Receita (1)	19,73
<p>Especificação da Receita IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL</p>		Valor da Dedução (2)	0,00
<p>Identificação do Contribuinte GABRIEL ALEXANDRE PEREIRA</p>		Multa	
<p>Endereço RUA AMADIO CONSTANTINO</p>		Juros	
<p>Cidade IBITINGA</p>		Correção	
<p>Cpf/Cnpj 396.213.728-95</p>		Honorários Advocaticios	
<p>Periodo de Referência 07/12/2020</p>		Valor Total	19,73
<p>Ficha/Cod Receita (1) 4 / 1113.03.4.1.00.00</p>		Empenho nº	9162 / 1
<p>Cod Receita Dedução (2)</p>		Autenticação:	
<p>Vencimento 15/12/2020</p>			
<p>Conta 0</p>			

 <p>MUNICÍPIO DE IBITINGA Rua Miguel Landim, 333 CNPJ. 45321460/0001-50 Documento de Arrecadação Municipal - DAM</p>		Valor da Receita (1)	238,37
<p>Especificação da Receita RETENÇÃO INSS AUTONOMOS</p>		Valor da Dedução (2)	0,00
<p>Identificação do Contribuinte GABRIEL ALEXANDRE PEREIRA</p>		Multa	
<p>Endereço RUA AMADIO CONSTANTINO</p>		Juros	
<p>Cidade IBITINGA</p>		Correção	
<p>Cpf/Cnpj 396.213.728-95</p>		Honorários Advocaticios	
<p>Periodo de Referência 07/12/2020</p>		Valor Total	238,37
<p>Ficha/Cod Receita (1) 9016 / 9999.00.4.6.01.00</p>		Empenho nº	9162 / 1
<p>Cod Receita Dedução (2)</p>		Autenticação:	
<p>Vencimento 15/12/2020</p>			
<p>Conta 0</p>			



Entre contas correntes

G334151441174829024
15/12/2020 14:54:57

Debitado

Nome	LEI A BLANC-MUNICIPIO DE
Agência	505-3
Conta corrente	34026-X

Creditado

Nome	GABRIEL ALEXANDRE PEREIRA
Agência	505-3
Conta corrente	31388-2
Valor	1.908,90
Data	Nesta data

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **931125959**.

Usuário: J5926776 LILSON APARECIDO CHINELATO MATTIOLI.



MUNICÍPIO DE IBITINGA

45321460/0001-50

Rua Miguel Landim, 333

NOTA DE LIQUIDAÇÃO	EMP/LIQ	9076 / 1	Processo:	53.941/2020
Ficha 656	Data 07/12/2020	Requi	Venci	15/12/2020
Licitação	OUTRO NÃO APLICÁVEL	Nº	Doc	
Fornecedor	ELIERTE GALLO	159.822.658-45	Cod	21548
Endereço	RUA DOMINGOS ROBERT	1270 IBITINGA		14940-000

Recurso/Aplicação	Material/Serviço	
00 Recursos Ordinarios	SERVIÇOS PRESTADOS	PAGTO REF. Bruto: R\$6.250,00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊ	ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS,	Desc.: R\$1.520,50
0 Recursos nao Destinados a Cc	PREFERENCIALMENTE, POR MEIOS DIGITAIS E ONLINE	Liq.: R\$4.729,50
312 RECURSOS PARA COMBATE	EM ATENDIMENTO À LEI FED. DE EMERGÊNCIA CULTURAL	
005 Lei Aldir Blanc	ALDIR BLANC Nº 14.017/20 E DEC. MUN. 4.746/20, CF. CONTRATO 99/20 E CH. PÚB. 5/20.	

GL	
02 10 00	PODER EXECUTIVO
02	SECRETARIA DA CULTURA
3.3.90.36.99	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA
13.392.0011.2598.0000	Recursos destinados ao COVID-19

Valor do Empenho	Liquidado até Data	Valor Liquidado	Saldo
6.250,00	6.250,00	4.729,50	0,00

6.250,00 seis mil, duzentos e cinquenta reais *****

Autorizado	Contabilizado
07/12/2020	07/12/2020
BELMIRO SGARBI NETO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	JEAN GONÇALVES PEREIRA GRC SP 1SP264045/O-1

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

Data ___/___/___

Ordem de Pagamento

Data ___/___/___

Despesa Paga.	<u>15/12/2020</u>				
Banco	<u>001</u>	Conta	<u>34.026-X</u>	Cheque	<u>OK</u>
				Valor:	<u>R\$4.729,50</u>
Banco		Conta		Cheque	
				Valor:	

LILSON AP. CHINELATO MATTIOLLI
TESOUREIRO

RECIBO. Recebi(emos) o valor constante deste empenho.

___/___/___

Nome: _____
CGC/CPF: _____

BB
05 0505-3
CT 34298-X

ATESTADO DE EXECUÇÃO

Atestamos pelo presente que Elierte Gallo, RG 20.525.362, CPF 159.822.658-45, domiciliada à rua Domingos Robert, nº 1.270, Centro, executou as atividades artísticas e culturais previstas no Contrato nº 99/2020, relativo ao Edital de Chamamento Público nº 5, realizado por meio de recursos da Lei Aldir Blanc (Lei Federal nº 14.017/2020), estando apto a receber a totalidade do valor contratual.

A comprovação da execução pode ser visualizada no link presente na Declaração e nos arquivos do pendrive, ambos entregues pela contratada.

Ibitinga, 07 de dezembro de 2020



MARCOS APARECIDO RODAKEVISK
Secretário Municipal de Cultura

DECLARAÇÃO

Eu, Elierte Gallo, RG: 20525362, CPF 159822658-45, domiciliado à rua Domingos Robert , 1270, Centro , declaro que entreguei o Pen Drive com os arquivos de mídia e as fotos das apresentações referentes ao Edital de Chamamento Público nº 5 – Atividades Artísticas e Culturais, de acordo com a Lei Federal 14.017/2020, denominada Lei Aldir Blanc.

Segue abaixo o link do canal do YouTube onde as apresentações podem ser visualizadas, totalizando OITO apresentações:

- 1) Categoria 23. Consciência Negra;
- 2) Categoria 21. Aula introdução a dança e expressão corporal ;
AULA 01- RITMOS
AULA 02- HIP HOP
AULA 03- FITNESS FUNCIONAL
AULA 04- RITMIX
- 3) Categoria 08 – Dança solo
- 4) Categoria 09- Dança duo
- 5)) Categoria 10- Dança em grupo

https://www.youtube.com/channel/UCCyT8hRxgUP0zzxWRf20koQ?view_as=subscriber

Ibitinga, 04 de dezembro de 2020


Elierte gallo
20.525.362





MUNICÍPIO DE IBITINGA

45321460/0001-50

Rua Miguel Landim, 333

NOTA EMPENHO Numero **9076** Processo: **53.941/2020**

Ficha 656 Data 18/11/2020 Requi Venci Dt Liq.
 Licitação OUTRO NÃO APLICÁVEL Nº Doc
 Fornecedor ELIERTE GALLO 159.822.658-45 Cod 21548
 Endereço RUA DOMINGOS ROBERT 1270 IBITINGA 14940-000

Recurso/Aplicação	Material/Serviço
00 Recursos Ordinarios	SERVIÇOS PRESTADOS PAGTO REF.
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDI	ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS,
0 Recursos nao Destinados a Contrapartida	PREFERENCIALMENTE, POR MEIOS DIGITAIS E
312 RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS	ONLINE EM ATENDIMENTO À LEI FED. DE
005 Lei Aldir Blanc	EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC Nº
	14.017/20 E DEC. MUN. 4.746/20, CF.
	CONTRATO 99/20 E CH. PÚB. 5/20.

GL - Global PODER EXECUTIVO
 02 10 00 SECRETARIA DA CULTURA
 02 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA
 3.3.90.36.99 Recursos destinados ao COVID-19
 13.392.0011.2598.0000

Dotação Inicial	Empenhado até Data	Valor Empenhado	Saldo Atual
147.417,00	12.237,00	6.250,00	128.930,00

6.250,00 seis mil, duzentos e cinquenta reais *****

Autorizado

18/11/2020

BELMIRO SGARBI NETO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Contabilizado

18/11/2020

JEAN GONÇALVES PEREIRA
GRC SP 1SP264045/O-1

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

Data __/__/__

Ordem de Pagamento

Data __/__/__

Despesa Paga. __/__/__

Banco _____ Conta _____ Cheque _____ Valor: _____

Banco _____ Conta _____ Cheque _____ Valor: _____

LILSON AP. CHINELATO MATTIOLI
TESOUREIRO

RECIBO. Recebi(emos) o valor constante deste empenho.

__/__/__

Nome:
CGC/CPF:



CONTRATO Nº 099/2020.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020.
Processo Administrativo nº 53.941/2020.

Objeto: atividades artísticas e culturais – Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Emergencial Aldir Blanc)

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. CRISTINA MARIA KALIL ARANTES, portadora da cédula de identidade RG nº 8.776.597-4 SSP/SP e do CPF nº 020.263.718-22, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. **ELIERTE GALLO**, residente e domiciliado na Rua Domingos Robert, nº 1.270, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-000, portador da cédula de identidade RG nº 20.525.362 SSP/SP e do CPF nº 159.822.658-45, na qualidade de vencedor do Chamamento público nº 005/2020, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si, justo e acordado o que adiante se dispõe:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Seleção de propostas de atividades artísticas e culturais, preferencialmente, por meios digitais e online em atendimento à Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020 e Decreto Municipal nº 4.746/2020.

1.1.1. Nome da proposta/atividade: “Toque lá que eu danço cá”.

Categoria 08. Apresentação de dança Solo	01 (uma) apresentação	10 minutos	R\$ 534,00
Detalhamento Técnico: consiste na apresentação de coreografias originais por apenas um artista, respeitando o estilo de dança proposto. Em caso de ballet de repertório deverá ser respeitado o tempo e a obra.			

1.1.2. Nome da proposta/atividade: “Meu Guia – Duo Dança”.

Categoria 09. Apresentação de dança Duo	01 (uma) apresentação	10 minutos	R\$ 734,00
Detalhamento Técnico: consiste na apresentação de coreografias originais por dois artistas, respeitando o estilo de dança proposto. Em caso de ballet de repertório deverá ser respeitado o tempo e a obra.			

1.1.3. Nome da proposta/atividade: “Vida Urbana – Dança em Grupo”.

Categoria 10. Apresentação de dança em Trio ou Grupo	01 (uma) apresentação	10 minutos	R\$ 934,00
Detalhamento Técnico: consiste na apresentação de coreografias originais por mais de dois artistas, respeitando o estilo de dança proposto. Em caso de ballet de repertório deverá ser respeitado o tempo e a obra.			

1.1.4. Nome da proposta/atividade: “Ritmo e Movimento”.

Categoria 21. Aula de Introdução à Dança e Expressão Corporal	01 (uma) apresentação	04 horas	R\$ 2.548,00
Detalhamento Técnico: consiste em aulas de dança e expressão corporal, apresentando seus conceitos básicos, e ensinando técnicas para o desenvolvimento da consciência corporal e das formas de manifestação emocional através do movimento, a ser disponibilizada em plataforma			



EG

2



digital online.

1.1.5. Nome da proposta/atividade: Grupo Grafitt – Coreografia: I Have a Dream (Eu tenho um sonho) – Release: espetáculo de dança baseado na biografia de Martin Luther King.

Categoria 23. Atividades artísticas e culturais relacionadas ao tema	01 (uma) apresentação	Superior a 60 minutos	R\$ 1.500,00
---	-----------------------	-----------------------	---------------------

Detalhamento Técnico: consiste na apresentação de atividades artísticas e culturais que estejam relacionadas ao tema da consciência negra em celebração à data do dia 20 de novembro.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços deverão ser executados **conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital e na proposta apresentada** e serão recebidos e fiscalizados pela Secretaria de Cultura através de seu gestor.

2.1.1. Correrão por conta do CONTRATADO as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros decorrentes de sua execução.

2.2. O prazo de execução dos projetos será de acordo com cronograma a ser definido junto a Secretaria de Cultura, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

2.3. Todas as atividades artísticas e culturais propostas são de inteira responsabilidade do CONTRATADO, bem como toda a produção (tudo que envolve a montagem do evento, show ou espetáculo) e equipamentos (som/luz/internet) para a realização das mesmas, isentando a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga de despesas não previstas no Edital do Chamamento Público nº 005/2020, bem como neste instrumento de contrato. **Por isso, os valores especificados nas tabelas constantes dos itens 1.1.1 a 1.1.5 acima contemplam os custos operacionais para que o produto seja executado dentro da qualidade técnica exigida.**

2.4. A produção audiovisual deverá seguir as seguintes orientações: gravação com, no mínimo, 03 (três) câmeras no padrão de 1920x1080 para formato Full HD, com boa iluminação, qualidade de imagem e de áudio, com boa dicção e clareza auditiva, sem ruídos e/ou barulhos externos.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. O recebimento dar-se-á por intermédio da Secretaria de Cultura que expedirá o Termo de Conclusão de Serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais).**

4.2. O valor é fixo e irrevogável.

4.3. A despesa decorrente do presente contrato onerará a dotação orçamentária da Secretaria da Cultura – Recursos destinados ao Covid-19 – 13.392.0011.2598 – 3.3.90.36.00 – Recurso Federal: 0.05.00 – 312.005 – Ficha nº 656.

4.4. O pagamento deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias da data de execução da proposta, contados a partir da aprovação da documentação comprobatória pela Secretaria de Cultura,





respeitando o prazo final de 31 de dezembro de 2020, estabelecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. A vigência iniciar-se-á na data da publicação do extrato deste contrato, encerrando-se na data da emissão do Termo de Conclusão de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O proponente contemplado deverá enviar previamente para o email cultura@ibitinga.sp.gov.br, para efeito de ampla divulgação, o link onde ocorrerá a live, aula, produção audiovisual e demais atividades artísticas e culturais.

6.2. Os proponentes contemplados pelas categorias 1 a 12 e 23 deverão informar à Secretaria Municipal de Cultura, através do email cultura@ibitinga.sp.gov.br, a data e a hora planejada para a execução de sua proposta, obedecendo à grade horária presente no Anexo V do Edital do Chamamento Público nº 005/2020.

6.3. Os proponentes contemplados pela categoria 23, relacionado ao tema do Dia da Consciência Negra, deverão realizar as suas atividades entre os dias 20 e 22 de novembro de 2020, conforme grade horária presente no Anexo V do Edital do Chamamento Público nº 005/2020, por isso terão preferência de agendamento nestes dias.

6.4. Obedecendo à grade horária presente no Anexo V do Edital do Chamamento Público nº 005/2020, a Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar alteração da data e hora com o objetivo de não haver sobreposição das atividades artísticas e culturais propostas.

6.5. O proponente deverá entregar o produto final em mídia digital e relatório de execução assinado, contendo os links onde o material poderá ser acessado e fotos do momento da execução.

6.6. Em todo material publicado e/ou produzido o proponente se obriga a utilizar as hashtags #LeiAldirBlancIbitinga e #EmergênciaCulturalIbitinga, bem como declarar que os recursos utilizados para a realização do evento são provenientes do Governo Federal, por intermédio da Secretaria Especial de Cultura do Ministério do Turismo através da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc).

6.7. As plataformas em que o material será disponibilizado devem ser públicas, permitindo salvar arquivos para visualização posterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos fornecimentos dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas, quando for o caso.

7.2. Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas.

7.3. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a apresentação.

7.4. Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais irregularidades no curso das execuções dos serviços, fixando o prazo para suas correções.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E SANÇÕES

8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

8.2. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93.



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



8.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, o CONTRATADO reconhecerá os direitos do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas na legislação que rege o presente Chamamento Público.

8.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil do CONTRATADO pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.5. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Ibitinga do Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ibitinga, em 18 de novembro de 2020.

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
CONTRATANTE**

**ELIERTE GALLO
CONTRATADO**

**Geórgia Rachel Zanati
CPF 246.811.518-07
Testemunha**

**DAVID CARDOSO DE OLIVEIRA
Procurador Jurídico
OAB/SP 334.506**

**Ângela Maria Batista Salvador
CPF 072.275.708-51
Testemunha**



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Contratado: ELIERTE GALLO

CONTRATO Nº: 099/2020 – Chamamento Público nº 005/2020.

OBJETO: Atividades artísticas e culturais – Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Emergencial Aldir Blanc) – Categorias 08, 09, 10, 21 e 23.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ibitinga, 18 de novembro de 2020.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE e Pelo CONTRATANTE:

Nome: **Cristina Maria Kalil Arantes**

Cargo: **Prefeita Municipal**

CPF: **020.263.718-22** RG: **8.776.597 SSP/SP**

Data de Nascimento: **22/06/1957**

Endereço residencial completo: **Avenida do Parque, nº 408, Parque Industrial, Ibitinga/SP, 14.942-104**

E-mail institucional: **prefeitura@ibitinga.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **ck_arantes@hotmail.com**

Telefone: **(16) 3352-7000**

Assinatura: _____

Pelo CONTRATADO:

Nome: **Elierte Gallo**

Cargo: **Pessoa Física**

CPF: **159.822.658-45** RG: **20.525.362 SSP/SP**

Data de Nascimento: **01/01/1973**


Endereço residencial completo: **Rua Domingos Robert, nº 1.270, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-000**


E-mail institucional: **coreografoelierte@gmail.com**

E-mail pessoal: **coreografoelierte@gmail.com**

Telefone: **(16) 9 9240-8403**

Assinatura: _____

 <p>MUNICÍPIO DE IBITINGA Rua Miguel Landim, 333 CNPJ: 45321460/0001-50 Documento de Arrecadação Municipal - DAM</p>		Valor da Receita (1)	849,39
		Valor da Dedução (2)	0,00
<p>Especificação da Receita IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL</p>		Multa	
<p>Identificação do Contribuinte ELIERTE GALLO</p>		Juros	
<p>Endereço RUA DOMINGOS ROBERT</p>		Correção	
<p>Cidade IBITINGA</p>		Honorários Advocaticios	
<p>Cpf/Cnpj 159.822.658-45</p>		Valor Total	849,39
<p>Período de Referência 07/12/2020</p>			
<p>Ficha/Cod Receita (1) 4 / 1113.03.4.1.00.00</p>		Empenho nº	9076 / 1
<p>Cod Receita Dedução (2)</p>		Autenticação:	
<p>Vencimento 15/12/2020</p>			
<p>Conta 0</p>			

 <p>MUNICÍPIO DE IBITINGA Rua Miguel Landim, 333 CNPJ: 45321460/0001-50 Documento de Arrecadação Municipal - DAM</p>		Valor da Receita (1)	671,11
		Valor da Dedução (2)	0,00
<p>Especificação da Receita RETENÇÃO INSS AUTONOMOS</p>		Multa	
<p>Identificação do Contribuinte ELIERTE GALLO</p>		Juros	
<p>Endereço RUA DOMINGOS ROBERT</p>		Correção	
<p>Cidade IBITINGA</p>		Honorários Advocaticios	
<p>Cpf/Cnpj 159.822.658-45</p>		Valor Total	671,11
<p>Período de Referência 07/12/2020</p>			
<p>Ficha/Cod Receita (1) 9016 / 9999.00.4.6.01.00</p>		Empenho nº	9076 / 1
<p>Cod Receita Dedução (2)</p>		Autenticação:	
<p>Vencimento 15/12/2020</p>			
<p>Conta 0</p>			



Entre contas correntes

G334151441174829030
15/12/2020 14:57:39

Debitado

Nome	LEI A BLANC-MUNICIPIO DE
Agência	505-3
Conta corrente	34026-X

Creditado

Nome	ELIERTE GALLO
Agência	505-3
Conta corrente	34298-X
Valor	4.729,50
Data	Nesta data

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **931128881**.

Usuário: J5926776 LILSON APARECIDO CHINELATO MATTIOLI.



MUNICÍPIO DE IBITINGA

45321460/0001-50

Rua Miguel Landim, 333

NOTA DE LIQUIDAÇÃO	EMP/LIQ	9165 / 1	Processo:	53941/2020
Ficha 656	Data 09/12/2020	Requi	Venci	15/12/2020
Licitação	OUTRO NÃO APLICÁVEL	Nº	Doc	
Fornecedor	RENATO DA SILVA CAMPOS	286.355.818-81	Cod	2425
Endereço				

Recurso/Aplicação	Material/Serviço	
00 Recursos Ordinarios	SERVIÇOS PRESTADOS	PAGTO REF. Bruto: R\$2.167,00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊ	APRESENTAÇÃO DE GRUPO MUSICAL, POR MEIOS	Desc.: R\$258,10
0 Recursos nao Destinados a Cc	DIGITAIS E ONLINE, EM ATENDIMENTO À LEI FED. ALDIR	Liq.: R\$1.908,90
312 RECURSOS PARA COMBATE	BLANC Nº 14.017/20 E DEC. MUN. Nº 4.746/20, CONF.	
005 Lei Aldir Blanc	CONTRATO Nº 111/20 E CH. PÚB.: 5/20.	

GL	
02 10 00	PODER EXECUTIVO
02	SECRETARIA DA CULTURA
3.3.90.36.99	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA
13.392.0011.2598.0000	Recursos destinados ao COVID-19

Valor do Empenho	Liquidado até Data	Valor Liquidado	Saldo
2.167,00	2.167,00	1.908,90	0,00

2.167,00 dois mil, cento e sessenta e sete reais *****

Autorizado	Contabilizado
09/12/2020	09/12/2020
BELMIRO SGARBI NETO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	JEAN GONÇALVES PEREIRA CRC SP 1SP264045/O-1

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

Data ___/___/___

Ordem de Pagamento

Data ___/___/___

Despesa Paga. 15/12/2020

Banco 001 Conta 34026-X Cheque OK Valor: R\$1.908,90

Banco _____ Conta _____ Cheque _____ Valor: _____

LILSON AP. CHINELATO MATTIOLLI
TESOUREIRO

RECIBO. Recebi(emos) o valor constante deste empenho.

___/___/___

Nome: _____
CGC/CPF: _____

0505-3
105386-8 CT 01000534-2

ATESTADO DE EXECUÇÃO

Atestamos pelo presente que Renato da Silva Campos, RG 27.589.649-3, CPF 286.355.818-81, domiciliada à rua Benedito Valentim de Moraes, nº 555, São Domingos II, executou as atividades artísticas e culturais previstas no Contrato nº 111/2020, relativo ao Edital de Chamamento Público nº 5, realizado por meio de recursos da Lei Aldir Blanc (Lei Federal nº 14.017/2020), estando apto a receber a totalidade do valor contratual.

A comprovação da execução pode ser visualizada no link presente na Declaração e nos arquivos do pendrive, ambos entregues pela contratada.

Ibitinga, 09 de dezembro de 2020


MARCOS APARECIDO RODAKEVISK
Secretário Municipal de Cultura

DECLARAÇÃO

Eu, Renato da Silva Campos, RG: 27.589.649-3, CPF: 286.355.818-81, domiciliado na rua Benedito Valentim de Moraes, 555, declaro que entreguei o pendrive/cd com os arquivos de mídia e as fotos das apresentações referentes ao Edital de Chamamento Público nº 5 – Atividades Artísticas e Culturais, de acordo com a Lei Federal 14.017/2020, denominada Lei Aldir Blanc.

Segue abaixo o link do canal do YouTube onde as apresentações podem ser visualizadas, totalizando 1 apresentação na categoria 3 – apresentação de grupo musical – Coletânea de pop e rock nacional e internacional.

<https://www.youtube.com/watch?v=EnWhijd02Tc>

Ibitinga, 09 de dezembro de 2020.



Renato da Silva Campos
RG: 27.589.649-3



MUNICÍPIO DE IBITINGA

45321460/0001-50

Rua Miguel Landim, 333

NOTA EMPENHO Numero **9165** Processo: **53941/2020**

Ficha 656 Data 19/11/2020 Requi Venci Dt Liq.
 Licitação OUTRO NÃO APLICÁVEL Nº Doc
 Fornecedor RENATO DA SILVA CAMPOS 286.355.818-81 Cod 2425
 Endereço

Recurso/Aplicação	Material/Serviço
00 Recursos Ordinarios	SERVIÇOS PRESTADOS PAGTO REF.
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDI	APRESENTAÇÃO DE GRUPO MUSICAL, POR
0 Recursos nao Destinados a Contrapartida	MEIOS DIGITAIS E ONLINE, EM ATENDIMENTO
312 RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS	À LEI FED. ALDIR BLANC Nº 14.017/20 E DEC.
005 Lei Aldir Blanc	MUN. Nº 4.746/20, CONF. CONTRATO Nº 111/20
	E CH. PÚB.: 5/20.

GL - Global PODER EXECUTIVO
 02 10 00 SECRETARIA DA CULTURA
 02 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA
 3.3.90.36.99 Recursos destinados ao COVID-19
 13.392.0011.2598.0000

Dotação Inicial	Empenhado até Data	Valor Empenhado	Saldo Atual
147.417,00	45.859,00	2.167,00	99.391,00
2.167,00 dois mil, cento e sessenta e sete reais *****			

Autorizado
19/11/2020

BELMIRO SGARBI NETO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Contabilizado
19/11/2020

JEAN GONÇALVES PEREIRA
CRC SP 1SP264045/O-1

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

Data __/__/__

Ordem de Pagamento

Data __/__/__

Despesa Paga. __/__/__

Banco _____ Conta _____ Cheque _____ Valor: _____
 Banco _____ Conta _____ Cheque _____ Valor: _____

LILSON AP. CHINELATO MATTIOLI
TESOUREIRO

RECIBO. Recebi(emos) o valor constante deste empenho.

__/__/__

Nome:
CGC/CPF:



CONTRATO Nº 111/2020.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020.
Processo Administrativo nº 53.941/2020.
Objeto: atividades artísticas e culturais – Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Emergencial Aldir Blanc)

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. CRISTINA MARIA KALIL ARANTES, portadora da cédula de identidade RG nº 8.776.597-4 SSP/SP e do CPF nº 020.263.718-22, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. **RENATO DA SILVA CAMPOS**, residente e domiciliado na Rua Benedito Valentim de Moraes, nº 555, São Domingos, Ibitinga/SP, 14.948-112, portador da cédula de identidade RG nº 27.589.649-3 SSP/SP e do CPF nº 286.355.818-81, na qualidade de vencedor do Chamamento público nº 005/2020, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si, justo e acordado o que adiante se dispõe:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Seleção de propostas de atividades artísticas e culturais, preferencialmente, por meios digitais e online em atendimento à Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020 e Decreto Municipal nº 4.746/2020.

1.1.1. Nome da proposta/atividade: "Coletânea Pop e Rock Nacional e Internacional".

Categoria 03. Apresentação de Grupo Musical	01 (uma) apresentação	45 – 60 minutos	R\$ 2.167,00
Detalhamento Técnico: consiste na apresentação de mais de dois artistas apenas com acompanhamento de instrumentos.			

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços deverão ser executados **conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital e na proposta apresentada** e serão recebidos e fiscalizados pela Secretaria de Cultura através de seu gestor.

2.1.1. Correrão por conta do CONTRATADO as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros decorrentes de sua execução.

2.2. O prazo de execução dos projetos será de acordo com cronograma a ser definido junto a Secretaria de Cultura, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

2.3. Todas as atividades artísticas e culturais propostas são de inteira responsabilidade do CONTRATADO, bem como toda a produção (tudo que envolve a montagem do evento, show ou espetáculo) e equipamentos (som/luz/internet) para a realização das mesmas, isentando a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga de despesas não previstas no Edital do Chamamento Público nº 005/2020, bem como neste instrumento de contrato. **Por isso, os valores especificados na tabela constante do item 1.1.1 acima contemplam os custos operacionais para que o produto seja executado dentro da qualidade técnica exigida.**

2.4. A produção audiovisual deverá seguir as seguintes orientações: gravação com, no mínimo, 03 (três) câmeras no padrão de 1920x1080 para formato Full HD, com boa iluminação, qualidade de imagem e de áudio, com boa dicção e clareza auditiva, sem ruídos e/ou barulhos externos.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. O recebimento dar-se-á por intermédio da Secretaria de Cultura que expedirá o Termo de Conclusão de Serviços.



(Handwritten signatures and initials)



CLÁUSULA QUARTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 2.167,00 (dois mil cento e sessenta e sete reais).

4.2. O valor é fixo e irrevogável.

4.3. A despesa decorrente do presente contrato onerará a dotação orçamentária da Secretaria da Cultura – Recursos Destinados ao Covid-19 – 13.392.0011.2598 – 3.3.90.36.00 – Recurso Federal: 0.05.00 – 312.005 – Ficha nº 656.

4.4. O pagamento deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias da data de execução da proposta, contados a partir da aprovação da documentação comprobatória pela Secretaria de Cultura, respeitando o prazo final de 31 de dezembro de 2020, estabelecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. A vigência iniciar-se-á na data da publicação do extrato deste contrato, encerrando-se na data da emissão do Termo de Conclusão de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O proponente contemplado deverá enviar previamente para o email cultura@ibitinga.sp.gov.br, para efeito de ampla divulgação, o link onde ocorrerá a live, aula, produção audiovisual e demais atividades artísticas e culturais.

6.2. Os proponentes contemplados pelas categorias 1 a 12 e 23 deverão informar à Secretaria Municipal de Cultura, através do email cultura@ibitinga.sp.gov.br, a data e a hora planejada para a execução de sua proposta, obedecendo à grade horária presente no Anexo V do Edital do Chamamento Público nº 005/2020.

6.3. Os proponentes contemplados pela categoria 23, relacionado ao tema do Dia da Consciência Negra, deverão realizar as suas atividades entre os dias 20 e 22 de novembro de 2020, conforme grade horária presente no Anexo V do Edital do Chamamento Público nº 005/2020, por isso terão preferência de agendamento nestes dias.

6.4. Obedecendo à grade horária presente no Anexo V do Edital do Chamamento Público nº 005/2020, a Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar alteração da data e hora com o objetivo de não haver sobreposição das atividades artísticas e culturais propostas.

6.5. O proponente deverá entregar o produto final em mídia digital e relatório de execução assinado, contendo os links onde o material poderá ser acessado e fotos do momento da execução.

6.6. Em todo material publicado e/ou produzido o proponente se obriga a utilizar as hashtags #LeiAldirBlancIbitinga e #EmergênciaCulturalIbitinga, bem como declarar que os recursos utilizados para a realização do evento são provenientes do Governo Federal, por intermédio da Secretaria Especial de Cultura do Ministério do Turismo através da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc).

6.7. As plataformas em que o material será disponibilizado devem ser públicas, permitindo salvar arquivos para visualização posterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos fornecimentos dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas, quando for o caso.

7.2. Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas.

7.3. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a apresentação.

7.4. Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais irregularidades no curso das execuções dos serviços, fixando o prazo para suas correções.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E SANÇÕES

8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei





Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

8.2. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, o CONTRATADO reconhecerá os direitos do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas na legislação que rege o presente Chamamento Público.

8.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil do CONTRATADO pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.5. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Ibitinga do Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ibitinga, em 19 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DA ESTANCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
CONTRATANTE

RENATO DA SILVA CAMPOS
CONTRATADO

Geórgia Rachel Zanati
CPF 246.811.518-07
Testemunha

DAVID CARDOSO DE OLIVEIRA
Procurador Jurídico
OAB/SP 334.506

Ângela Maria Batista Salvador
CPF 072.275.708-51
Testemunha



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Contratado: RENATO DA SILVA CAMPOS

CONTRATO Nº: 111/2020 – Chamamento Público nº 005/2020.

OBJETO: Atividades artísticas e culturais – Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Emergencial Aldir Blanc) – Categoria 03.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ibitinga, 19 de novembro de 2020.



Responsáveis que assinaram o ajuste:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE e Pelo CONTRATANTE:

Nome: **Cristina Maria Kalil Arantes**

Cargo: **Prefeita Municipal**

CPF: **020.263.718-22** RG: **8.776.597 SSP/SP**

Data de Nascimento: **22/06/1957**

Endereço residencial completo: **Avenida do Parque, nº 408, Parque Industrial, Ibitinga/SP, 14.942-104**

E-mail institucional: **prefeitura@ibitinga.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **ck_arantes@hotmail.com**

Telefone: **(16) 3352-7000**

Assinatura: _____

Pelo CONTRATADO:

Nome: **Renato da Silva Campos**

Cargo: **Pessoa Física**

CPF: **286.355.818-81** RG: **27.589.649-3 SSP/SP**

Data de Nascimento: **01/04/1978**

Endereço residencial completo: **Rua Benedito Valentim de Moraes, nº 555, São Domingos, Ibitinga/SP, 14.948-112**


E-mail institucional: **renato_countryroll@hotmail.com**


E-mail pessoal: **renato_countryroll@hotmail.com**

Telefone: **(16) 9 9748-6330**

Assinatura: _____



 <p>MUNICÍPIO DE IBITINGA Rua Miguel Landim, 333 CNPJ. 45321460/0001-50 Documento de Arrecadação Municipal - DAM</p>		Valor da Receita (1)	19,73
		Valor da Dedução (2)	0,00
<p>Especificação da Receita IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL</p>		Multa	
<p>Identificação do Contribuinte RENATO DA SILVA CAMPOS</p>		Juros	
<p>Endereço</p>		Correção	
<p>Cidade</p>		Honorários Advocaticios	
<p>Cpf/Cnpj 286.355.818-81</p>		Valor Total	19,73
<p>Período de Referência 09/12/2020</p>		Empenho nº	9165 / 1
<p>Ficha/Cod Receita (1) 4 / 1113.03.4.1.00.00</p>		Autenticação:	
<p>Cod Receita Dedução (2)</p>			
<p>Vencimento 15/12/2020</p>			
<p>Conta 0</p>			

 <p>MUNICÍPIO DE IBITINGA Rua Miguel Landim, 333 CNPJ. 45321460/0001-50 Documento de Arrecadação Municipal - DAM</p>		Valor da Receita (1)	238,37
		Valor da Dedução (2)	0,00
<p>Especificação da Receita RETENÇÃO INSS AUTONOMOS</p>		Multa	
<p>Identificação do Contribuinte RENATO DA SILVA CAMPOS</p>		Juros	
<p>Endereço</p>		Correção	
<p>Cidade</p>		Honorários Advocaticios	
<p>Cpf/Cnpj 286.355.818-81</p>		Valor Total	238,37
<p>Período de Referência 09/12/2020</p>		Empenho nº	9165 / 1
<p>Ficha/Cod Receita (1) 9016 / 9999.00.4.6.01.00</p>		Autenticação:	
<p>Cod Receita Dedução (2)</p>			
<p>Vencimento 15/12/2020</p>			
<p>Conta 0</p>			



Entre contas correntes

G334151441174829008
15/12/2020 14:50:01

Debitado

Nome	LEI A BLANC-MUNICIPIO DE
Agência	505-3
Conta corrente	34026-X

Creditado

Nome	RENATO DA SILVA CAMPOS
Agência	505-3
Conta corrente	105386-8
Valor	1.908,90
Data	Nesta data

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **931120532**.

Usuário: J5926776 LILSON APARECIDO CHINELATO MATTIOLI.



MUNICÍPIO DE IBITINGA

45321460/0001-50

Rua Miguel Landim, 333

NOTA DE LIQUIDAÇÃO	EMP/LIQ	9078 / 1	Processo:	53.941/2020
Ficha 656	Data 09/12/2020	Requi	Venci	15/12/2020
Licitação	OUTRO NÃO APLICÁVEL	Nº	Doc	
Fornecedor	EMANUELLA FLORENCIO	393.147.888-22	Cod	21551
Endereço	RUA PEREIRA LANDIM	140 IBITINGA		14940-091

Recurso/Aplicação	Material/Serviço	
00 Recursos Ordinarios	SERVIÇOS PRESTADOS	PAGTO REF. Bruto: R\$6.468,00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊ	ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS,	Desc.: R\$1.580,45
0 Recursos nao Destinados a Cc	PREFERENCIALMENTE, POR MEIOS DIGITAIS E ONLINE	Liq.: R\$4.887,55
312 RECURSOS PARA COMBATE	EM ATENDIMENTO À LEI FED. DE EMERGÊNCIA CULTURAL	
005 Lei Aldir Blanc	ALDIR BLANC Nº 14.017/20 E DEC. MUN. 4.746/20, CF. CONTRATO 102/20 E CH. PÚB. 5/20.	

GL
 02 10 00 PODER EXECUTIVO
 02 SECRETARIA DA CULTURA
 3.3.90.36.99 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA
 13.392.0011.2598.0000 Recursos destinados ao COVID-19

Valor do Empenho	Liquidado até Data	Valor Liquidado	Saldo
6.468,00	6.468,00	4.887,55	0,00

6.468,00 seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais *****

Autorizado	Contabilizado
09/12/2020	09/12/2020
BELMIRO SGARBI NETO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	JEAN GONÇALVES PEREIRA CRC SP 1SP264045/O-1

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

Data ___/___/___

Ordem de Pagamento

Data ___/___/___

Despesa Paga. 09/12/2020

Banco 001 Conta 34-026-X Cheque DIC Valor: R\$4.887,55

Banco _____ Conta _____ Cheque _____ Valor: _____

LILSON AP. CHINELATO MATTIOLLI
TESOUREIRO

RECIBO. Recebi(emos) o valor constante deste empenho.

___/___/___

Nome:
CGC/CPF:

ITAU
ag 0612
CT 36601-0

ATESTADO DE EXECUÇÃO

Atestamos pelo presente que Emanuella Florêncio, RG 46.033.199-1, CPF 393.147.888-22, domiciliada à rua Pereira Landim, nº 140, Centro, executou as atividades artísticas e culturais previstas no Contrato nº 102/2020, relativo ao Edital de Chamamento Público nº 5, realizado por meio de recursos da Lei Aldir Blanc (Lei Federal nº 14.017/2020), estando apta a receber a totalidade do valor contratual.

A comprovação da execução pode ser visualizada no link presente na Declaração e nos arquivos do pendrive, ambos entregues pela contratada.

Ibitinga, 09 de dezembro de 2020



MARCOS APARECIDO RODAKEVISK
Secretário Municipal de Cultura

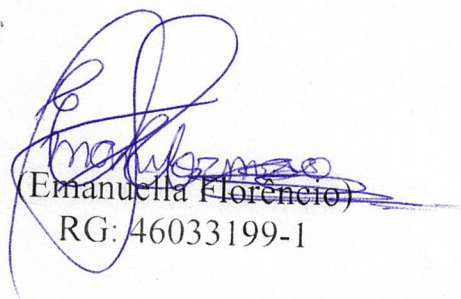
DECLARAÇÃO

Eu, Emanuella Florêncio, RG: 46033199-1, CPF: 393.147.888-22, domiciliada à Rua Pereira Landim, 140, Centro, declaro que entreguei o pendrive/cd com os arquivos de mídia e as fotos das apresentações referentes ao Edital de Chamamento Público nº 5 – Atividades Artísticas e Culturais, de acordo com a Lei Federal 14.017/2020, denominada Lei Aldir Blanc.

Segue abaixo o link do canal do YouTube onde as apresentações podem ser visualizadas, totalizando (4) apresentações: 1) Categoria 1. Apresentação musical solo; 2) Categoria 2. Apresentação de dupla musical; 3) Categoria 3. Apresentação de grupo musical; 4) Categoria 4. Apresentação musical de compositores ibitinguenses.

https://www.youtube.com/channel/UCIIVz9kfE_2KNu8hG4qS6g?view_as=subscriber

Ibitinga, 03 de dezembro de 2020


(Emanuella Florêncio)
RG: 46033199-1



MUNICÍPIO DE IBITINGA

45321460/0001-50

Rua Miguel Landim, 333

NOTA EMPENHO Numero **9078** Processo: **53.941/2020**

Ficha 656 Data 18/11/2020 Requi Venci Dt Liq.
 Licitação OUTRO NÃO APLICÁVEL Nº Doc
 Fornecedor EMANUELLA FLORENCIO 393.147.888-22 Cod 21551
 Endereço RUA PEREIRA LANDIM 140 IBITINGA 14940-091

Recurso/Aplicação	Material/Serviço
00 Recursos Ordinarios	SERVIÇOS PRESTADOS PAGTO REF.
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDI	ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS,
0 Recursos nao Destinados a Contrapartida	PREFERENCIALMENTE, POR MEIOS DIGITAIS E
312 RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS	ONLINE EM ATENDIMENTO À LEI FED. DE
005 Lei Aldir Blanc	EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC Nº
	14.017/20 E DEC. MUN. 4.746/20, CF.
	CONTRATO 102/20 E CH. PÚB. 5/20.

GL - Global PODER EXECUTIVO
 02 10 00 SECRETARIA DA CULTURA
 02 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA
 3.3.90.36.99 Recursos destinados ao COVID-19
 13.392.0011.2598.0000

Dotação Inicial	Empenhado até Data	Valor Empenhado	Saldo Atual
147.417,00	26.455,00	6.468,00	114.494,00

6.468,00 seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais *****

Autorizado

18/11/2020

BELMIRO SGARBI NETO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Contabilizado

18/11/2020

JEAN GONÇALVES PEREIRA
CRC SP 1SP264045/O-1

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

Data __/__/__

Ordem de Pagamento

Data __/__/__

Despesa Paga. __/__/__

Banco _____ Conta _____ Cheque _____ Valor: _____

Banco _____ Conta _____ Cheque _____ Valor: _____

LILSON AP. CHINELATO MATTIOLI
TESOUREIRO

RECIBO. Recebi(emos) o valor constante deste empenho.

__/__/__

Nome:
CGC/CPF:



CONTRATO Nº 102/2020.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020.
Processo Administrativo nº 53.941/2020.

Objeto: atividades artísticas e culturais – Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Emergencial Aldir Blanc)

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. CRISTINA MARIA KALIL ARANTES, portadora da cédula de identidade RG nº 8.776.597-4 SSP/SP e do CPF nº 020.263.718-22, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Sra. **EMANUELLA FLORÊNCIO**, residente e domiciliada na Rua Pereira Landim, nº 140, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-091, portadora da cédula de identidade RG nº 46.033.199-1 SSP/SP e do CPF nº 393.147.888-22, na qualidade de vencedora do Chamamento público nº 005/2020, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado o que adiante se dispõe:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Seleção de propostas de atividades artísticas e culturais, preferencialmente, por meios digitais e online em atendimento à Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020 e Decreto Municipal nº 4.746/2020.

1.1.1. Nome da proposta/atividade: "Apresentação Solo – Emanuella Florêncio".

Categoria 01. Apresentação musical Solo	01 (uma) apresentação	45 – 60 minutos	R\$ 967,00
Detalhamento Técnico: consiste na apresentação individual apenas com acompanhamento de instrumentos e/ou playback.			

1.1.2. Nome da proposta/atividade: "Apresentação – Emanuella Florêncio e Sidinei Florêncio".

Categoria 02. Apresentação de Dupla Musical	01 (uma) apresentação	45 – 60 minutos	R\$ 1.367,00
Detalhamento Técnico: consiste na apresentação de somente dois artistas com acompanhamento de instrumentos e/ou playback.			

1.1.3. Nome da proposta/atividade: "Apresentação – Banda Florêncio".

Categoria 03. Apresentação de Grupo Musical	01 (uma) apresentação	45 – 60 minutos	R\$ 2.167,00
Detalhamento Técnico: consiste na apresentação de mais de dois artistas apenas com acompanhamento de instrumentos.			

1.1.4. Nome da proposta/atividade: "Apresentação – Compositores ibitinguenses Emanuella Florêncio e Sidinei Florêncio".

Categoria 04. Apresentação Musical de Compositores Ibitinguenses	01 (uma) apresentação	45 – 60 minutos	R\$ 1.967,00
---	-----------------------	-----------------	---------------------



(Handwritten signatures and initials in blue ink)



Detalhamento Técnico: consiste na apresentação de um ou mais artistas apenas com acompanhamento de instrumentos musicais com arranjos exclusivamente de compositores ibitinguenses.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços deverão ser executados **conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital e na proposta apresentada** e serão recebidos e fiscalizados pela Secretaria de Cultura através de seu gestor.

2.1.1. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros decorrentes de sua execução.

2.2. O prazo de execução dos projetos será de acordo com cronograma a ser definido junto a Secretaria de Cultura, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

2.3. Todas as atividades artísticas e culturais propostas são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como toda a produção (tudo que envolve a montagem do evento, show ou espetáculo) e equipamentos (som/luz/internet) para a realização das mesmas, isentando a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga de despesas não previstas no Edital do Chamamento Público nº 005/2020, bem como neste instrumento de contrato. **Por isso, os valores especificados nas tabelas constantes dos itens 1.1.1 a 1.1.4 acima contemplam os custos operacionais para que o produto seja executado dentro da qualidade técnica exigida.**

2.4. A produção audiovisual deverá seguir as seguintes orientações: gravação com, no mínimo, 03 (três) câmeras no padrão de 1920x1080 para formato Full HD, com boa iluminação, qualidade de imagem e de áudio, com boa dicção e clareza auditiva, sem ruídos e/ou barulhos externos.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. O recebimento dar-se-á por intermédio da Secretaria de Cultura que expedirá o Termo de Conclusão de Serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 6.468,00 (seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais).

4.2. O valor é fixo e irrevogável.

4.3. A despesa decorrente do presente contrato onerará a dotação orçamentária da Secretaria da Cultura – Recursos destinados ao Covid-19 – 13.392.0011.2598 – 3.3.90.36.00 – Recurso Federal: 0.05.00 – 312.005 – Ficha nº 656.

4.4. O pagamento deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias da data de execução da proposta, contados a partir da aprovação da documentação comprobatória pela Secretaria de Cultura, respeitando o prazo final de 31 de dezembro de 2020, estabelecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. A vigência iniciar-se-á na data da publicação do extrato deste contrato, encerrando-se na data da emissão do Termo de Conclusão de Serviços.



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** O proponente contemplado deverá enviar previamente para o email cultura@ibitinga.sp.gov.br, para efeito de ampla divulgação, o link onde ocorrerá a live, aula, produção audiovisual e demais atividades artísticas e culturais.
- 6.2.** Os proponentes contemplados pelas categorias 1 a 12 e 23 deverão informar à Secretaria Municipal de Cultura, através do email cultura@ibitinga.sp.gov.br, a data e a hora planejada para a execução de sua proposta, obedecendo à grade horária presente no Anexo V do Edital do Chamamento Público nº 005/2020.
- 6.3.** Os proponentes contemplados pela categoria 23, relacionado ao tema do Dia da Consciência Negra, deverão realizar as suas atividades entre os dias 20 e 22 de novembro de 2020, conforme grade horária presente no Anexo V do Edital do Chamamento Público nº 005/2020, por isso terão preferência de agendamento nestes dias.
- 6.4. Obedecendo à grade horária presente no Anexo V do Edital do Chamamento Público nº 005/2020, a Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar alteração da data e hora com o objetivo de não haver sobreposição das atividades artísticas e culturais propostas.**
- 6.5.** O proponente deverá entregar o produto final em mídia digital e relatório de execução assinado, contendo os links onde o material poderá ser acessado e fotos do momento da execução.
- 6.6.** Em todo material publicado e/ou produzido o proponente se obriga a utilizar as hashtags #LeiAldirBlancIbitinga e #EmergênciaCulturalIbitinga, bem como declarar que os recursos utilizados para a realização do evento são provenientes do Governo Federal, por intermédio da Secretaria Especial de Cultura do Ministério do Turismo através da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc).
- 6.7.** As plataformas em que o material será disponibilizado devem ser públicas, permitindo salvar arquivos para visualização posterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1.** Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos fornecimentos dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas, quando for o caso.
- 7.2.** Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas.
- 7.3.** Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a apresentação.
- 7.4.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais irregularidades no curso das execuções dos serviços, fixando o prazo para suas correções.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E SANÇÕES

- 8.1.** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpeleção judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.
- 8.2.** Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.3.** No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas na legislação que rege o presente Chamamento Público.



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



8.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil do CONTRATADO pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.5. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Ibitinga do Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ibitinga, em 18 de novembro de 2020.

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
CONTRATANTE**

**EMANUELLA FLORENCIO
CONTRATADA**

**Geórgia Rachel Zanati
CPF 246.811.518-07
Testemunha**

**DAVID CARDOSO DE OLIVEIRA
Procurador Jurídico
OAB/SP 334.506**

**Ângela Maria Batista Salvador
CPF 072.275.708-51
Testemunha**



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Contratada: EMANUELLA FLORÊNCIO

CONTRATO Nº: 102/2020 – Chamamento Público nº 005/2020.

OBJETO: Atividades artísticas e culturais – Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Emergencial Aldir Blanc) – Categorias 01, 02, 03 e 04.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ibitinga, 18 de novembro de 2020.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE e Pelo CONTRATANTE:

Nome: **Cristina Maria Kalil Arantes**

Cargo: **Prefeita Municipal**

CPF: **020.263.718-22** RG: **8.776.597 SSP/SP**

Data de Nascimento: **22/06/1957**

Endereço residencial completo: **Avenida do Parque, nº 408, Parque Industrial, Ibitinga/SP, 14.942-104**

E-mail institucional: **prefeitura@ibitinga.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **ck_arantes@hotmail.com**

Telefone: **(16) 3352-7000**

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **Emanuella Florêncio**

Cargo: **Pessoa Física**

CPF: **393.147.888-22** RG: **46.033.199-1 SSP/SP**

Data de Nascimento: **06/03/1997**


Endereço residencial completo: **Rua Pereira Landim, nº 140, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-091**


E-mail institucional: **emaflorencio@icloud.com**

E-mail pessoal: **emaflorencio@icloud.com**

Telefone: **(16) 9 9711-7923**

Assinatura: _____

 MUNICÍPIO DE IBITINGA Rua Miguel Landim, 333 CNPJ: 45321460/0001-50 Documento de Arrecadação Municipal - DAM	Valor da Receita (1)	909,34
	Valor da Dedução (2)	0,00
Especificação da Receita IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL Identificação do Contribuinte EMANUELLA FLORENCIO Endereço RUA PEREIRA LANDIM Cidade IBITINGA Cpf/Cnpj 393.147.888-22	Multa	
	Juros	
	Correção	
	Honorários Advocaticios	
	Valor Total	909,34
Período de Referência	09/12/2020	
Ficha/Cod Receita (1)	4 / 1113.03.4.1.00.00	Empenho nº 9078 / 1
Cod Receita Dedução (2)		Autenticação:
Vencimento	15/12/2020	
Conta	0	

 MUNICÍPIO DE IBITINGA Rua Miguel Landim, 333 CNPJ: 45321460/0001-50 Documento de Arrecadação Municipal - DAM	Valor da Receita (1)	671,11
	Valor da Dedução (2)	0,00
Especificação da Receita RETENÇÃO INSS AUTONOMOS Identificação do Contribuinte EMANUELLA FLORENCIO Endereço RUA PEREIRA LANDIM Cidade IBITINGA Cpf/Cnpj 393.147.888-22	Multa	
	Juros	
	Correção	
	Honorários Advocaticios	
	Valor Total	671,11
Período de Referência	09/12/2020	
Ficha/Cod Receita (1)	9016 / 9999.00.4.6.01.00	Empenho nº 9078 / 1
Cod Receita Dedução (2)		Autenticação:
Vencimento	15/12/2020	
Conta	0	



TED

G334151441174829012
15/12/2020 14:51:22

Debitado

Agência 505-3
Conta corrente 34026-X LEI A BLANC-MUNICIPIO DE

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 6612 IBITINGA (SP)
Conta corrente (com DV) 366010
Conta Pagamento 0000
CPF 393.147.888-22
Nome favorecido EMANUELLA FLORENCIO
Finalidade CREDITO EM CONTA
Valor 4.887,55
Data transferência 15/12/2020
"C" - CNPJ diferente

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **931122092**.

Usuário: J5926776 LILSON APARECIDO CHINELATO MATTIOLI.



MUNICÍPIO DE IBITINGA

45321460/0001-50

Rua Miguel Landim, 333

NOTA DE LIQUIDAÇÃO EMP/LIQ 9077 / 1 Processo: 53.941/2020

Ficha 656 Data 09/12/2020 Requi Venci 15/12/2020

Licitação OUTRO NÃO APLICÁVEL Nº Doc

Fornecedor ALESSANDRO CESAR MOREIRA 138.861.918-00 Cod 21547

Endereço RUA DR. TEIXEIRA 1272 IBITINGA 14940-052

Recurso/Aplicação	Material/Serviço	
00 Recursos Ordinarios	SERVIÇOS PRESTADOS PAGTO REF.	Bruto: R\$7.968,00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊ	ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS,	Desc.: R\$1.992,95
0 Recursos nao Destinados a Cc	PREFERENCIALMENTE, POR MEIOS DIGITAIS E ONLINE	Liq.: R\$5.975,05
312 RECURSOS PARA COMBATE	EM ATENDIMENTO À LEI FED. DE EMERGÊNCIA CULTURAL	
005 Lei Aldir Blanc	ALDIR BLANC Nº 14.017/20 E DEC. MUN. 4.746/20, CF. CONTRATO 98/20 E CH. PÚB. 5/20.	

GL

02 10 00 PODER EXECUTIVO

02 SECRETARIA DA CULTURA

3.3.90.36.99 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

13.392.0011.2598.0000 Recursos destinados ao COVID-19

Valor do Empenho	Liquidado até Data	Valor Liquidado	Saldo
7.968,00	7.968,00	5.975,05	0,00

7.968,00 sete mil, novecentos e sessenta e oito reais *****

Autorizado

09/12/2020

BELMIRO SGARBI NETO

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Contabilizado

09/12/2020

JEAN GONÇALVES PEREIRA

CRC SP 1SP264045/O-1

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

Data ___/___/___

Ordem de Pagamento

Data ___/___/___

Despesa Paga. 15/12/2020

Banco 001 Conta 34-026-X Cheque DIC Valor: R\$5.975,05

Banco _____ Conta _____ Cheque _____ Valor: _____

LILSON AP. CHINELATO MATTIOLLI

TESOUREIRO

RECIBO. Recebi(emos) o valor constante deste empenho.

___/___/___

Nome: _____
CGC/CPF: _____

Santander

ag 0025

CT 1028303-2

ATESTADO DE EXECUÇÃO

Atestamos pelo presente que Alessandro César Moreira, RG 25.646.392-X, CPF 138.861.918-00, domiciliada à rua Dr. Teixeira, nº 1.272, Centro, executou as atividades artísticas e culturais previstas no Contrato nº 98/2020, relativo ao Edital de Chamamento Público nº 5, realizado por meio de recursos da Lei Aldir Blanc (Lei Federal nº 14.017/2020), estando apto a receber a totalidade do valor contratual.

A comprovação da execução pode ser visualizada no link presente na Declaração e nos arquivos do pendrive, ambos entregues pela contratada.

Ibitinga, 09 de dezembro de 2020



MARCOS APARECIDO RODAKEVISK
Secretário Municipal de Cultura

DECLARAÇÃO

Eu, Alessandro César Moreira, RG: 25.646.392-x, CPF 138.861.918-00 , domiciliada à rua Dr Teixeira 1272 , declaro que entreguei o pendrive/cd com os arquivos de mídia e as fotos das apresentações referentes ao Edital de Chamamento Público nº 5 – Atividades Artísticas e Culturais, de acordo com a Lei Federal 14.017/2020, denominada Lei Aldir Blanc.

Segue abaixo o link do canal do YouTube onde as apresentações podem ser visualizadas, totalizando (5) apresentações: Categoria 1, Categoria 2, categoria 3, categoria 4, categoria 23.

<https://www.youtube.com/channel/UC7ZmYggVzm01QF7LQr2K8Vg>

Ibitinga, 03 de dezembro de 2020



Alessandro Cesar Moreira
RG:25646392-x



MUNICÍPIO DE IBITINGA

45321460/0001-50

Rua Miguel Landim, 333

NOTA EMPENHO Numero **9077** Processo: **53.941/2020**

Ficha 656	Data 18/11/2020	Requi	Venci	Dt Liq.
Licitação	OUTRO NÃO APLICÁVEL	Nº	Doc	
Fornecedor	ALESSANDRO CESAR MOREIRA		138.861.918-00	Cod 21547
Endereço	RUA DR. TEIXEIRA		1272 IBITINGA	14940-052

Recurso/Aplicação	Material/Serviço
00 Recursos Ordinarios	SERVIÇOS PRESTADOS PAGTO REF.
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDI	ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS,
0 Recursos nao Destinados a Contrapartida	PREFERENCIALMENTE, POR MEIOS DIGITAIS E
312 RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS	ONLINE EM ATENDIMENTO À LEI FED. DE
005 Lei Aldir Blanc	EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC Nº
	14.017/20 E DEC. MUN. 4.746/20, CF.
	CONTRATO 98/20 E CH. PÚB. 5/20.

GL - Global	PODER EXECUTIVO
02 10 00	SECRETARIA DA CULTURA
02	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.99	Recursos destinados ao COVID-19
13.392.0011.2598.0000	

Dotação Inicial	Empenhado até Data	Valor Empenhado	Saldo Atual
147.417,00	18.487,00	7.968,00	120.962,00
7.968,00 sete mil, novecentos e sessenta e oito reais *****			

Autorizado

18/11/2020

BELMIRO SGARBI NETO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Contabilizado

18/11/2020

JEAN GONÇALVES PEREIRA
CRC SP 1SP264045/O-1

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

Data __/__/__

Ordem de Pagamento

Data __/__/__

Despesa Paga. __/__/__

Banco _____ Conta _____ Cheque _____ Valor: _____

Banco _____ Conta _____ Cheque _____ Valor: _____

LILSON AP. CHINELATO MATTIOLI
TESOUREIRO

RECIBO. Recebi(emos) o valor constante deste empenho.

__/__/__

Nome:
CGC/CPF:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Contratado: ALESSANDRO CESAR MOREIRA

CONTRATO Nº: 098/2020 – Chamamento Público nº 005/2020.

OBJETO: Atividades artísticas e culturais – Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Emergencial Aldir Blanc) – Categorias 01, 02, 03, 04 e 23.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ibitinga, 18 de novembro de 2020.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE e Pelo CONTRATANTE:

Nome: **Cristina Maria Kalil Arantes**

Cargo: **Prefeita Municipal**

CPF: **020.263.718-22** RG: **8.776.597 SSP/SP**

Data de Nascimento: **22/06/1957**

Endereço residencial completo: **Avenida do Parque, nº 408, Parque Industrial, Ibitinga/SP, 14.942-104**

E-mail institucional: **prefeitura@ibitinga.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **ck_arantes@hotmail.com**

Telefone: **(16) 3352-7000**

Assinatura: _____

Pelo CONTRATADO:

Nome: **Alessandro Cesar Moreira**

Cargo: **Pessoa Física**

CPF: **138.861.918-00** RG: **25.646.392 SSP/SP**

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: **Rua Dr. Teixeira, nº 1.272, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-052**

E-mail institucional: **makaxa.mkx@gmail.com**

E-mail pessoal: **makaxa.mkx@gmail.com**

Telefone: **(16) 9 9792-2759**

Assinatura: _____



CONTRATO Nº 098/2020.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020.
Processo Administrativo nº 53.941/2020.

Objeto: atividades artísticas e culturais – Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Emergencial Aldir Blanc)

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. CRISTINA MARIA KALIL ARANTES, portadora da cédula de identidade RG nº 8.776.597-4 SSP/SP e do CPF nº 020.263.718-22, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. **ALESSANDRO CESAR MOREIRA**, residente e domiciliado na Rua Dr. Teixeira, nº 1.272, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-052, portador da cédula de identidade RG nº 25.646.392 SSP/SP e do CPF nº 138.861.918-00, na qualidade de vencedor do Chamamento público nº 005/2020, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si, justo e acordado o que adiante se dispõe:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Seleção de propostas de atividades artísticas e culturais, preferencialmente, por meios digitais e online em atendimento à Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020 e Decreto Municipal nº 4.746/2020.

1.1.1. Nome da proposta/atividade: Live do Tico Makaxa.

Categoria 01. Apresentação musical solo	01 (uma) apresentação	45 – 60 minutos	R\$ 967,00
Detalhamento Técnico: consiste na apresentação individual apenas com acompanhamento de instrumentos e/ou playback.			

1.1.2. Nome da proposta/atividade: Live do POP ao Reggae.

Categoria 02. Apresentação de dupla musical	01 (uma) apresentação	45 – 60 minutos	R\$ 1.367,00
Detalhamento Técnico: consiste na apresentação de somente dois artistas com acompanhamento de instrumentos e/ou playback.			

1.1.3. Nome da proposta/atividade: Live – Reescrevendo a história/Samba e Pagode dos anos 90.

Categoria 03. Apresentação de grupo musical	01 (uma) apresentação	45 – 60 minutos	R\$ 2.167,00
Detalhamento Técnico: consiste na apresentação de mais de dois artistas apenas com acompanhamento de instrumentos.			

1.1.4. Nome da proposta/atividade: Compendo Mundo a Fora.

Categoria 04. Apresentação musical de compositores ibitinguenses	01 (uma) apresentação	45 – 60 minutos	R\$ 1.967,00
Detalhamento Técnico: consiste na apresentação de um ou mais artistas apenas com acompanhamento de instrumentos musicais com arranjos exclusivamente de compositores ibitinguenses.			



[Handwritten signature]



1.1.5. Nome da proposta/atividade: Live – Dia Nacional da Consciência Negra.

Categoria 23. Atividades artísticas e culturais relacionadas ao tema	01 (uma) apresentação	Superior a 60 minutos	R\$ 1.500,00
---	-----------------------	-----------------------	---------------------

Detalhamento Técnico: consiste na apresentação de atividades artísticas e culturais que estejam relacionadas ao tema da consciência negra em celebração à data do dia 20 de novembro.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços deverão ser executados **conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital e na proposta apresentada** e serão recebidos e fiscalizados pela Secretaria de Cultura através de seu gestor.

2.1.1. Correrão por conta do CONTRATADO as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros decorrentes de sua execução.

2.2. O prazo de execução dos projetos será de acordo com cronograma a ser definido junto a Secretaria de Cultura, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

2.3. Todas as atividades artísticas e culturais propostas são de inteira responsabilidade do CONTRATADO, bem como toda a produção (tudo que envolve a montagem do evento, show ou espetáculo) e equipamentos (som/luz/internet) para a realização das mesmas, isentando a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga de despesas não previstas no Edital do Chamamento Público nº 005/2020, bem como neste instrumento de contrato. **Por isso, os valores especificados nas tabelas constantes dos itens 1.1.1 a 1.1.5 acima contemplam os custos operacionais para que o produto seja executado dentro da qualidade técnica exigida.**

2.4. A produção audiovisual deverá seguir as seguintes orientações: gravação com, no mínimo, 03 (três) câmeras no padrão de 1920x1080 para formato Full HD, com boa iluminação, qualidade de imagem e de áudio, com boa dicção e clareza auditiva, sem ruídos e/ou barulhos externos.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. O recebimento dar-se-á por intermédio da Secretaria de Cultura que expedirá o Termo de Conclusão de Serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 7.968,00 (sete mil novecentos e sessenta e oito reais).**

4.2. O valor é fixo e irrevogável.

4.3. A despesa decorrente do presente contrato onerará a dotação orçamentária da Secretaria da Cultura – Recursos Destinados ao Covid-19 – 13.392.0011.2598 – 3.3.90.36.00 – Recurso Federal: 0.05.00 – 312.005 – Ficha nº 656.

4.4. O pagamento deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias da data de execução da proposta, contados a partir da aprovação da documentação comprobatória pela Secretaria de Cultura, respeitando o prazo final de 31 de dezembro de 2020, estabelecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. A vigência iniciar-se-á na data da publicação do extrato deste contrato, encerrando-se na data da emissão do Termo de Conclusão de Serviços.





CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1.** O proponente contemplado deverá enviar previamente para o email cultura@ibitinga.sp.gov.br, para efeito de ampla divulgação, o link onde ocorrerá a live, aula, produção audiovisual e demais atividades artísticas e culturais.
- 6.2.** Os proponentes contemplados pelas categorias 1 a 12 e 23 deverão informar à Secretaria Municipal de Cultura, através do email cultura@ibitinga.sp.gov.br, a data e a hora planejada para a execução de sua proposta, obedecendo à grade horária presente no Anexo V do Edital do Chamamento Público nº 005/2020.
- 6.3.** Os proponentes contemplados pela categoria 23, relacionado ao tema do Dia da Consciência Negra, deverão realizar as suas atividades entre os dias 20 e 22 de novembro de 2020, conforme grade horária presente no Anexo V do Edital do Chamamento Público nº 005/2020, por isso terão preferência de agendamento nestes dias.
- 6.4. Obedecendo à grade horária presente no Anexo V do Edital do Chamamento Público nº 005/2020, a Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar alteração da data e hora com o objetivo de não haver sobreposição das atividades artísticas e culturais propostas.**
- 6.5.** O proponente deverá entregar o produto final em mídia digital e relatório de execução assinado, contendo os links onde o material poderá ser acessado e fotos do momento da execução.
- 6.6.** Em todo material publicado e/ou produzido o proponente se obriga a utilizar as hashtags #LeiAldirBlancIbitinga e #EmergênciaCulturalIbitinga, bem como declarar que os recursos utilizados para a realização do evento são provenientes do Governo Federal, por intermédio da Secretaria Especial de Cultura do Ministério do Turismo através da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc).
- 6.7.** As plataformas em que o material será disponibilizado devem ser públicas, permitindo salvar arquivos para visualização posterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1.** Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos fornecimentos dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas, quando for o caso.
- 7.2.** Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas.
- 7.3.** Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a apresentação.
- 7.4.** Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais irregularidades no curso das execuções dos serviços, fixando o prazo para suas correções.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E SANÇÕES

- 8.1.** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpeleção judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.
- 8.2.** Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.3.** No caso de rescisão administrativa unilateral, o CONTRATADO reconhecerá os direitos do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas na legislação que rege o presente Chamamento Público.
- 8.4.** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil do CONTRATADO pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 8.5.** A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pelo CONTRATADO.





CLÁUSULA NONA – FORO

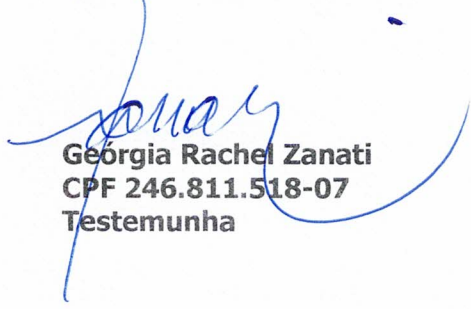
9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Ibitinga do Estado de São Paulo.


E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ibitinga, em 18 de novembro de 2020.


MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
CONTRATANTE



ALESSANDRO CESAR MOREIRA
CONTRATADO



Georgia Rachel Zanati
CPF 246.811.518-07
Testemunha


DAVID CARDOSO DE OLIVEIRA
Procurador Jurídico
OAB/SP 334.506


Ângela Maria Batista Salvador
CPF 072.275.708-51
Testemunha



 MUNICÍPIO DE IBITINGA Rua Miguel Landim, 333 CNPJ: 45321460/0001-50 Documento de Arrecadação Municipal - DAM	Valor da Receita (1)		671,11
	Valor da Dedução (2)		0,00
Especificação da Receita RETENÇÃO INSS AUTONOMOS Identificação do Contribuinte ALESSANDRO CESAR MOREIRA Endereço RUA DR. TEIXEIRA Cidade IBITINGA Cpf/Cnpj 138.861.918-00	Multa		
	Juros		
	Correção		
	Honorários Advocaticios		
	Valor Total		671,11
	Empenho nº	9077 / 1	
Autenticação:			
Período de Referência	09/12/2020		
Ficha/Cod Receita (1)	9016 / 9999.00.4.6.01.00		
Cod Receita Dedução (2)			
Vencimento	15/12/2020		
Conta	0		

 MUNICÍPIO DE IBITINGA Rua Miguel Landim, 333 CNPJ: 45321460/0001-50 Documento de Arrecadação Municipal - DAM	Valor da Receita (1)		1.321,84
	Valor da Dedução (2)		0,00
Especificação da Receita IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL Identificação do Contribuinte ALESSANDRO CESAR MOREIRA Endereço RUA DR. TEIXEIRA Cidade IBITINGA Cpf/Cnpj 138.861.918-00	Multa		
	Juros		
	Correção		
	Honorários Advocaticios		
	Valor Total		1.321,84
	Empenho nº	9077 / 1	
Autenticação:			
Período de Referência	09/12/2020		
Ficha/Cod Receita (1)	4 / 1113.03.4.1.00.00		
Cod Receita Dedução (2)			
Vencimento	15/12/2020		
Conta	0		



TED

G334151441174829015
15/12/2020 14:52:16

Debitado

Agência 505-3
Conta corrente 34026-X LEI A BLANC-MUNICÍPIO DE

Creditado

Banco 33 BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Agência (sem DV) 25 IBITINGA
Conta corrente (com DV) 10283032
Conta Pagamento 0000
CPF 138.861.918-00
Nome favorecido ALESSANDRO CESAR MOREIRA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Valor 5.975,05
Data transferência 15/12/2020

"C" - CNPJ diferente

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **931123028**.

Usuário: J5926776 LILSON APARECIDO CHINELATO MATTIOLI.



MUNICÍPIO DE IBITINGA

45321460/0001-50

Rua Miguel Landim, 333

NOTA DE LIQUIDAÇÃO	EMP/LIQ	9164 / 1	Processo:	53.941/2020
Ficha 656	Data 09/12/2020	Requi	Venci	15/12/2020
Licitação	OUTRO NÃO APLICÁVEL	Nº	Doc	
Fornecedor	LUIZA HELENA FREITAS TRABUCO LIMA	062.334.635-48	Cod	21554
Endereço	RUA GAMA CERQUEIRA	635 FUNDOBITINGA		14940-616

Recurso/Aplicação	Material/Serviço	
00 Recursos Ordinarios	SERVIÇOS PRESTADOS	PAGTO REF. Bruto: R\$1.734,00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊ	ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, POR MEIOS	Desc.: R\$190,74
0 Recursos nao Destinados a Cc	DIGITAIS E ONLINE, EM ATENDIMENTO À LEI FED. ALDIR	Liq.: R\$1.543,26
312 RECURSOS PARA COMBATE	BLANC Nº 14.017/20 E DEC. MUN. Nº 4.746/20, CONF.	
005 Lei Aldir Blanc	CONTRATO Nº 110/20 E CH. PÚB.: 5/20.	

GL	
02 10 00	PODER EXECUTIVO
02	SECRETARIA DA CULTURA
3.3.90.36.99	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA
13.392.0011.2598.0000	Recursos destinados ao COVID-19

Valor do Empenho	Liquidado até Data	Valor Liquidado	Saldo
1.734,00	1.734,00	1.543,26	0,00

1.734,00 um mil, setecentos e trinta e quatro reais *****

Autorizado	Contabilizado
09/12/2020	09/12/2020
BELMIRO SGARBI NETO	JEAN GONÇALVES PEREIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CRC SP 1SP264045/O-1

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

Data ____/____/____

Ordem de Pagamento

Data ____/____/____

Despesa Paga. 15/12/2020

Banco 001 Conta 34.026-X Cheque DIC Valor: R\$ 1.543,26

Banco _____ Conta _____ Cheque _____ Valor: _____

LILSON AP. CHINELATO MATTIOLLI
TESOUREIRO

RECIBO. Recebi(emos) o valor constante deste empenho.

____/____/____

Nome: _____
CGC/CPF: _____

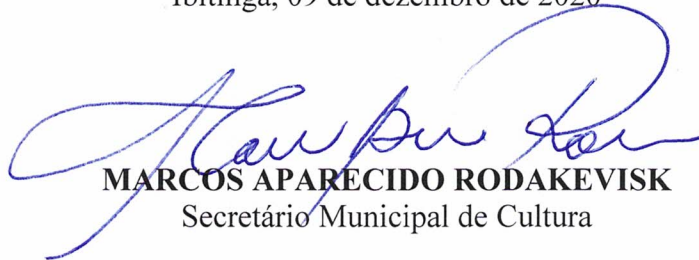
Federal
ag 0980
CT 01300021351-0

ATESTADO DE EXECUÇÃO

Atestamos pelo presente que Luiza Helena Freitas Trabuco Lima, RG 12.836.241-33, CPF 062.334.635-48, domiciliada à rua Gama Cerqueira, nº 635, São José, executou as atividades artísticas e culturais previstas no Contrato nº 110/2020, relativo ao Edital de Chamamento Público nº 5, realizado por meio de recursos da Lei Aldir Blanc (Lei Federal nº 14.017/2020), estando apta a receber a totalidade do valor contratual.

A comprovação da execução pode ser visualizada no link presente na Declaração e nos arquivos do pendrive, ambos entregues pela contratada.

Ibitinga, 09 de dezembro de 2020



MARCOS APARECIDO RODAKEVISK
Secretário Municipal de Cultura

DECLARAÇÃO


Eu, Luiza Helena Freitas Trabuco Lima, RG:12.836.241- 33 , CPF: 062.334.635-48, domiciliada à rua Gama Cerqueira 635, São José, declaro que entreguei o pen drive/cd com os arquivos de mídia e as fotos das apresentações referentes ao Edital de Chamamento Público nº 5 – Atividades Artísticas e Culturais, de acordo com a Lei Federal 14.017/2020, denominada Lei Aldir Blanc.

Segue abaixo o link do canal do YouTube onde as apresentações podem ser visualizadas, totalizando 2 apresentações: 1) Categoria 1. Apresentação musical solo 2) Categoria 16. Aula de Artesanato e memória.

https://www.youtube.com/watch?v=qwnvH1kjTTc&ab_channel=WellingtonGon%C3%A7alves

https://www.youtube.com/watch?v=_9kIquDVK_g&ab_channel=WellingtonGon%C3%A7alves

Ibitinga, 07 de dezembro de 2020


(Luiza Helena Freitas Trabuco Lima)

RG: 12.636.241 - 33



MUNICÍPIO DE IBITINGA

45321460/0001-50

Rua Miguel Landim, 333

NOTA EMPENHO Numero **9164** Processo: **53.941/2020**

Ficha 656 Data 19/11/2020 Requi Venci Dt Liq.
 Licitação OUTRO NÃO APLICÁVEL Nº Doc
 Fornecedor LUIZA HELENA FREITAS TRABUCO LIMA 062.334.635-48 Cod 21554
 Endereço RUA GAMA CERQUEIRA 635 FUNDOBITINGA 14940-616

Recurso/Aplicação	Material/Serviço
00 Recursos Ordinarios	SERVIÇOS PRESTADOS PAGTO REF.
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDI	ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, POR
0 Recursos nao Destinados a Contrapartida	MEIOS DIGITAIS E ONLINE, EM ATENDIMENTO
312 RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS	À LEI FED. ALDIR BLANC Nº 14.017/20 E DEC.
005 Lei Aldir Blanc	MUN. Nº 4.746/20, CONF. CONTRATO Nº 110/20 E CH. PÙB.: 5/20.

GL - Global PODER EXECUTIVO
 02 10 00 SECRETARIA DA CULTURA
 02 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA
 3.3.90.36.99 Recursos destinados ao COVID-19
 13.392.0011.2598.0000

Dotação Inicial	Empenhado até Data	Valor Empenhado	Saldo Atual
147.417,00	44.892,00	1.734,00	100.791,00

1.734,00 um mil, setecentos e trinta e quatro reais *****

Autorizado
19/11/2020

BELMIRO SGARBI NETO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Contabilizado
19/11/2020

JEAN GONÇALVES PEREIRA
CRC SP 1SP264045/O-1

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

Data __/__/__

Ordem de Pagamento

Data __/__/__

Despesa Paga. __/__/__

Banco _____	Conta _____	Cheque _____	Valor: _____	LILSON AP. CHINELATO MATTIOLO TESOUREIRO
Banco _____	Conta _____	Cheque _____	Valor: _____	

RECIBO. Recebi(emos) o valor constante deste empenho.

__/__/__

Nome:
CGC/CPF:



CONTRATO Nº 110/2020.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020.
Processo Administrativo nº 53.941/2020.

Objeto: atividades artísticas e culturais – Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Emergencial Aldir Blanc)

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. CRISTINA MARIA KALIL ARANTES, portadora da cédula de identidade RG nº 8.776.597-4 SSP/SP e do CPF nº 020.263.718-22, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Sra. **LUIZA HELENA FREITAS TRABUCO LIMA**, residente e domiciliada na Rua Gama Cerqueira, nº 635 – Fundos, São José, Ibitinga/SP, 114.940-616, portadora da cédula de identidade RG nº 12.836.241-33 SSP/BA e do CPF nº 062.334.635-48, na qualidade de vencedora do Chamamento público nº 005/2020, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado o que adiante se dispõe:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Seleção de propostas de atividades artísticas e culturais, preferencialmente, por meios digitais e online em atendimento à Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020 e Decreto Municipal nº 4.746/2020.

1.1.1. Nome da proposta/atividade: "Apresentação Solo – Helena Trabuco".

Categoria 01. Apresentação musical Solo	01 (uma) apresentação	45 – 60 minutos	R\$ 967,00
--	--------------------------	-----------------	-------------------

Detalhamento Técnico: consiste na apresentação individual apenas com acompanhamento de instrumentos e/ou playback.

1.1.2. Nome da proposta/atividade: "Iniciação no Macramê (Nós Básicos)".

Categoria 16. Aula de Artesanato e Memória	01 (uma) aula	45 – 60 minutos	R\$ 767,00
---	---------------	-----------------	-------------------

Detalhamento Técnico: consiste em aula de atividades manuais para produção de artesanato, de caráter formativo e explicativo, visando ensinar técnica específica, a ser disponibilizada em plataforma digital online. Cada atividade deve conter também uma narrativa sobre a história daquela produção artesanal específica com o objetivo de transmitir a memória popular e as tradições culturais.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços deverão ser executados **conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital e na proposta apresentada** e serão recebidos e fiscalizados pela Secretaria de Cultura através de seu gestor.

2.1.1. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros decorrentes de sua execução.



Luiza



2.2. O prazo de execução dos projetos será de acordo com cronograma a ser definido junto a Secretaria de Cultura, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

2.3. Todas as atividades artísticas e culturais propostas são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como toda a produção (tudo que envolve a montagem do evento, show ou espetáculo) e equipamentos (som/luz/internet) para a realização das mesmas, isentando a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga de despesas não previstas no Edital do Chamamento Público nº 005/2020, bem como neste instrumento de contrato. **Por isso, os valores especificados nas tabelas constantes dos itens 1.1.1 e 1.1.2 acima contemplam os custos operacionais para que o produto seja executado dentro da qualidade técnica exigida.**

2.4. A produção audiovisual deverá seguir as seguintes orientações: gravação com, no mínimo, 03 (três) câmeras no padrão de 1920x1080 para formato Full HD, com boa iluminação, qualidade de imagem e de áudio, com boa dicção e clareza auditiva, sem ruídos e/ou barulhos externos.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. O recebimento dar-se-á por intermédio da Secretaria de Cultura que expedirá o Termo de Conclusão de Serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 1.734,00 (um mil setecentos e trinta e quatro reais).

4.2. O valor é fixo e irrevogável.

4.3. A despesa decorrente do presente contrato onerará a dotação orçamentária da Secretaria da Cultura – Recursos destinados ao Covid-19 – 13.392.0011.2598 – 3.3.90.36.00 – Recurso Federal: 0.05.00 – 312.005 – Ficha nº 656.

4.4. O pagamento deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias da data de execução da proposta, contados a partir da aprovação da documentação comprobatória pela Secretaria de Cultura, respeitando o prazo final de 31 de dezembro de 2020, estabelecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. A vigência iniciar-se-á na data da publicação do extrato deste contrato, encerrando-se na data da emissão do Termo de Conclusão de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. O proponente contemplado deverá enviar previamente para o email cultura@ibitinga.sp.gov.br, para efeito de ampla divulgação, o link onde ocorrerá a live, aula, produção audiovisual e demais atividades artísticas e culturais.

6.2. Os proponentes contemplados pelas categorias 1 a 12 e 23 deverão informar à Secretaria Municipal de Cultura, através do email cultura@ibitinga.sp.gov.br, a data e a hora planejada para a execução de sua proposta, obedecendo à grade horária presente no Anexo V do Edital do Chamamento Público nº 005/2020.

6.3. Os proponentes contemplados pela categoria 23, relacionado ao tema do Dia da



Luiza

[Signature]



Consciência Negra, deverão realizar as suas atividades entre os dias 20 e 22 de novembro de 2020, conforme grade horária presente no Anexo V do Edital do Chamamento Público nº 005/2020, por isso terão preferência de agendamento nestes dias.

6.4. Obedecendo à grade horária presente no Anexo V do Edital do Chamamento Público nº 005/2020, a Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar alteração da data e hora com o objetivo de não haver sobreposição das atividades artísticas e culturais propostas.

6.5. O proponente deverá entregar o produto final em mídia digital e relatório de execução assinado, contendo os links onde o material poderá ser acessado e fotos do momento da execução.

6.6. Em todo material publicado e/ou produzido o proponente se obriga a utilizar as hashtags #LeiAldirBlancIbitinga e #EmergênciaCulturalIbitinga, bem como declarar que os recursos utilizados para a realização do evento são provenientes do Governo Federal, por intermédio da Secretaria Especial de Cultura do Ministério do Turismo através da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc).

6.7. As plataformas em que o material será disponibilizado devem ser públicas, permitindo salvar arquivos para visualização posterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos fornecimentos dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas, quando for o caso.

7.2. Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas.

7.3. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a apresentação.

7.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais irregularidades no curso das execuções dos serviços, fixando o prazo para suas correções.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E SANÇÕES

8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

8.2. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas na legislação que rege o presente Chamamento Público.

8.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil do CONTRATADO pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.5. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.



Luiza

82



CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Ibitinga do Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ibitinga, em 19 de novembro de 2020.

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
CONTRATANTE**

Luíza Helena Freitas Trabuco Lima
**LUIZA HELENA FREITAS TRABUCO LIMA
CONTRATADA**

Geórgia Rachel Zanati
**Geórgia Rachel Zanati
CPF 246.811.518-07
Testemunha**

David Cardoso de Oliveira
**DAVID CARDOSO DE OLIVEIRA
Procurador Jurídico
OAB/SP 334.506**

Ângela Maria Batista Salvador
**Ângela Maria Batista Salvador
CPF 072.275.708-51
Testemunha**



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Contratada: LUIZA HELENA FREITAS TRABUCO LIMA

CONTRATO Nº: 110/2020 – Chamamento Público nº 005/2020.

OBJETO: Atividades artísticas e culturais – Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Emergencial Aldir Blanc) – Categorias 01 e 16.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ibitinga, 19 de novembro de 2020.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE e Pelo CONTRATANTE:

Nome: **Cristina Maria Kalil Arantes**

Cargo: **Prefeita Municipal**

CPF: **020.263.718-22** RG: **8.776.597 SSP/SP**

Data de Nascimento: **22/06/1957**

Endereço residencial completo: **Avenida do Parque, nº 408, Parque Industrial, Ibitinga/SP, 14.942-104**

E-mail institucional: **prefeitura@ibitinga.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **ck_arantes@hotmail.com**

Telefone: **(16) 3352-7000**

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **Luiza Helena Freitas Trabuco Lima**

Cargo: **Pessoa Física**

CPF: **062.334.635-48** RG: **12.836.241-33 SSP/BA**

Data de Nascimento: **18/01/2000**

Endereço residencial completo: **Rua Gama Cerqueira, nº 635 – Fundos, São José, Ibitinga/SP, 14.940-616**

E-mail institucional: **luiza_ftrabucol@hotmail.com**

E-mail pessoal: **luiza_ftrabucol@hotmail.com**

Telefone: **(16) 9 9777-2709**

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE IBITINGA
Rua Miguel Landim, 333
CNPJ: 45321460/0001-50
Documento de Arrecadação Municipal - DAM

Valor da Receita (1) 190,74

Valor da Dedução (2) 0,00

Especificação da Receita
RETENÇÃO INSS AUTONOMOS

Identificação do Contribuinte
LUIZA HELENA FREITAS TRABUCO LIMA

Endereço
RUA GAMA CERQUEIRA SÃO JOSÉ

Cidade
IBITINGA SP

Cpf/Cnpj
062.334.635-48

Multa

Juros

Correção

Honorários Advocaticios

Valor Total 190,74

Periodo de Referência 09/12/2020

Ficha/Cod Receita (1) 9016 / 9999.00.4.6.01.00

Empenho nº 9164 / 1

Cod Receita Dedução (2)

Autenticação:

Vencimento 15/12/2020

Conta 0



TED

G334151441174829018
15/12/2020 14:53:26

Debitado

Agência 505-3
Conta corrente 34026-X LEI A BLANC-MUNICIPIO DE

Creditado

Banco 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV) 980 IBITINGA
Conta corrente (com DV) 13000213510
Conta Pagamento 0000
CPF 062.334.635-48
Nome favorecido LUIZA HELENA FREITAS TRABUCO LIMA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Valor 1.543,26
Data transferência 15/12/2020
"C" - CNPJ diferente

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **931124292**.

Usuário: J5926776 LILSON APARECIDO CHINELATO MATTIOLI.



MUNICÍPIO DE IBITINGA

45321460/0001-50

Rua Miguel Landim, 333

NOTA DE LIQUIDAÇÃO	EMP/LIQ	9160 / 1	Processo:	53941/2020
Ficha 657	Data 14/12/2020	Requi	Venci	15/12/2020
Licitação	OUTRO NÃO APLICÁVEL	Nº	Doc	
Fornecedor	MAYCON CRISTIANO APARECIDO BUENO	35238693826	31.284.297/0001-98	Cod 17865
Endereço	R SEBASTIAO FLAVIO PINHEIRO	0733	IBITINGA	14940-000

Recurso/Aplicação	Material/Serviço
00 Recursos Ordinarios	SERVIÇOS PRESTADOS PAGTO REF.
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊ	ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, POR MEIOS DIGITAIS E ONLINE, EM ATENDIMENTO À LEI FED. ALDIR
0 Recursos nao Destinados a Cc	BLANC Nº 14.017/20 E DEC. MUN. Nº 4.746/20, CONF.
312 RECURSOS PARA COMBATE	CONTRATO Nº 104/20 E CH. PÚB.: 5/20. NF. 6.
005 Lei Aldir Blanc	

GL	
02 10 00	PODER EXECUTIVO
02	SECRETARIA DA CULTURA
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.392.0011.2598.0000	Recursos destinados ao COVID-19

Valor do Empenho	Liquidado até Data	Valor Liquidado	Saldo
2.167,00	2.167,00	2.167,00	0,00
2.167,00 dois mil, cento e sessenta e sete reais *****			

Autorizado	Contabilizado
14/12/2020	14/12/2020
BELMIRO SGARBI NETO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	JEAN GONÇALVES PEREIRA CRC SP 1SP264045/O-1

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

Data _____

Ordem de Pagamento

Data _____

Despesa Paga.	15/12/2020				
Banco	001	Conta	34026-X	Cheque	DIC
				Valor:	R\$ 2.167,00
Banco		Conta		Cheque	
				Valor:	

LILSON AP. CHINELATO MATTIOLLI
TESOUREIRO

RECIBO. Recebi(emos) o valor constante deste empenho.

Nome: _____
CGC/CPF: _____

ag 0025
ct 01016479-1
Santander



PM DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
MUNICIPIO DE IBITINGA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e

6

Código de Verificação de Autenticidade

JFZW0AGMG

Data e Hora de Emissão da NFS-e

14/12/2020 às 22:54:39

Chave de Acesso

9086641JFV3VZQ2S69ZMOWD7WOC54BUT

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS IBITINGA-SP	Local da Prestação IBITINGA - SP
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS 14/12/2020
Optante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempresário Individual (MEI)	Tipo ISS 04 - Fixo

Para certificação da autenticidade acesse
<https://www.ibitinga.sp.gov.br/nfe>, menu
 consultas e informe os dados desta NFS-e.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social
31.284.297/0001-98	41182258-5	00335533	12561048	MAYCON CRISTIANO APARECIDO BUENO 35238693826
Logradouro	Complemento		Bairro	
RUA SEBASTIAO FLAVIO PINHEIRO, 0733			JARDIM MARIA LUIZA II	
CEP	Cidade	Telefone	E-mail	
14945-150	Ibitinga-SP			

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
45.321.460/0001-50	ISENTO	99999999	MUNICIPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE IBITINGA
Logradouro	Complemento		Bairro
RUA MIGUEL LANDIM, 333			CENTRO
CEP/Cod.Postal	Cidade/Pais	Telefone	E-mail
14940-112	IBITINGA - SP	16 33527000	compras_pedido@ibitinga.sp.gov.br

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
1,00	UN	Lei Aldir Blanc (apresentação musical em grupo) Atividades artísticas e culturais LIVE ETERNAS CANÇÕES GRUPO INTUIÇÃO S/A (samba&pagode) executada dia 04/12/2020 You Tube e Facebook.	2.167,00	R\$ 2.167,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS**Construção Civil**

LC 116/2003: 12.14	Aliquota	Atividade Municipio	Código CNAE	Código da Obra	Código ART	
Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer	0,00%	0000120000014				
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R\$ 2.167,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.167,00	R\$ 0,00	2 - Não	R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: **R\$ 2.167,00****Informações Complementares**

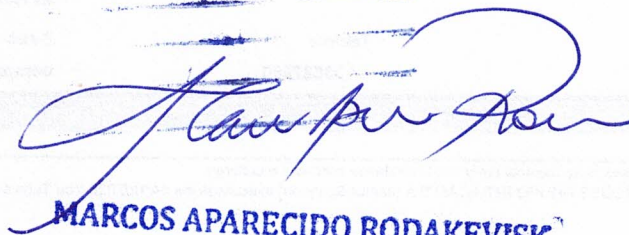
RECEBI(EMOS) DE **MAYCON CRISTIANO APARECIDO BUENO 35238693826** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **6** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **JFZW0AGMG**.

Data

CPF/RG

Assinatura

TESTADO DE EMISSÃO
12/05/2010 10:00:00
SECRETARIA DE CULTURA



MARCOS APARECIDO RODAKEVISK
Secretário de Cultura.

ATESTADO DE EXECUÇÃO

Atestamos pelo presente que Maycon Cristiano Aparecido Bueno, RG 41.182.258-5, CPF 352.386.938-26, domiciliada à rua Sebastião Flávio Pinheiro, nº 733, Maria Luiza 2, executou as atividades artísticas e culturais previstas no Contrato nº 104/2020, relativo ao Edital de Chamamento Público nº 5, realizado por meio de recursos da Lei Aldir Blanc (Lei Federal nº 14.017/2020), estando apto a receber a totalidade do valor contratual.

A comprovação da execução pode ser visualizada no link presente na Declaração e nos arquivos do pendrive, ambos entregues pela contratada.

Ibitinga, 09 de dezembro de 2020



MARCOS APARECIDO RODAKEVISK
Secretário Municipal de Cultura

DECLARAÇÃO

Eu, Maycon Cristiano Aparecido Bueno, RG:41.182.258-5 , CPF:352.386.938-26 , domiciliada à rua Sebastião Flavio Pinheiro n° 733 bairro: Maria Luiza 2, declaro que entreguei o pendrive/cd com os arquivos de mídia e as fotos das apresentações referentes ao Edital de Chamamento Público n° 5 – Atividades Artísticas e Culturais, de acordo com a Lei Federal 14.017/2020, denominada Lei Aldir Blanc.

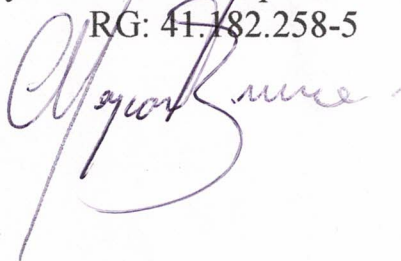
Segue abaixo o link do canal do YouTube onde as apresentações podem ser visualizadas, totalizando (número de apresentações) apresentações: 1) Categoria 03 Eternas Canções; 2) Categoria apresentação de grupo musical.

https://www.youtube.com/channel/UCNt3kvOHNg1bm7ZCHz3-JtA?view_as=subscriber

Ibitinga, 07 de dezembro de 2020

(Maycon Cristiano Aparecido Bueno)

RG: 41.182.258-5





MUNICÍPIO DE IBITINGA

45321460/0001-50

Rua Miguel Landim, 333

NOTA EMPENHO Numero **9160** Processo: **53941/2020**

Ficha 657 Data 19/11/2020 Requi Venci Dt Liq.
 Licitação OUTRO NÃO APLICÁVEL Nº Doc
 Fornecedor MAYCON CRISTIANO APARECIDO BUENO 352386938; 31.284.297/0001-98 Cod 17865
 Endereço R SEBASTIAO FLAVIO PINHEIRO 0733 IBITINGA 14940-000

Recurso/Aplicação	Material/Serviço
00 Recursos Ordinarios	SERVIÇOS PRESTADOS PAGTO REF.
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDI	ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, POR
0 Recursos nao Destinados a Contrapartida	MEIOS DIGITAIS E ONLINE, EM ATENDIMENTO
312 RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS	À LEI FED. ALDIR BLANC Nº 14.017/20 E DEC.
005 Lei Aldir Blanc	MUN. Nº 4.746/20, CONF. CONTRATO Nº 104/20
	E CH. PÚB.: 5/20.

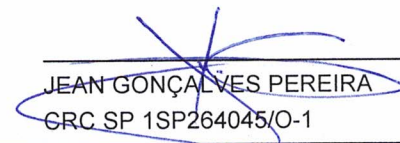
GL - Global PODER EXECUTIVO
 02 10 00 SECRETARIA DA CULTURA
 02 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 3.3.90.39.99 Recursos destinados ao COVID-19
 13.392.0011.2598.0000

Dotação Inicial	Empenhado até Data	Valor Empenhado	Saldo Atual
98.278,00	1.534,00	2.167,00	94.577,00
2.167,00 dois mil, cento e sessenta e sete reais *****			

Autorizado
19/11/2020

BELMIRO SGARBI NETO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Contabilizado
19/11/2020


 JEAN GONÇALVES PEREIRA
 CRC SP 1SP264045/O-1

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

Data __/__/__

Ordem de Pagamento

Data __/__/__

Despesa Paga. __/__/__

Banco _____ Conta _____ Cheque _____ Valor: _____
 Banco _____ Conta _____ Cheque _____ Valor: _____

LILSON AP. CHINELATO MATTIOL
TESOUREIRO

RECIBO. Recebi(emos) o valor constante deste empenho.

__/__/__

Nome:
CGC/CPF:



CONTRATO Nº 104/2020.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020.
Processo Administrativo nº 53.941/2020.
Objeto: atividades artísticas e culturais – Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Emergencial Aldir Blanc)

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. CRISTINA MARIA KALIL ARANTES, portadora da cédula de identidade RG nº 8.776.597-4 SSP/SP e do CPF nº 020.263.718-22, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o microempreendedor individual Sr. **MAYCON CRISTIANO APARECIDO BUENO 35238693826**, com sede na Rua Sebastião Flávio Pinheiro, nº 733, Jardim Maria Luiza II, Ibitinga/SP, 14.945-150, inscrito no CNPJ sob o nº 31.284.297/0001-98, portador da cédula de identidade RG nº 41.182.258 SSP/SP e do CPF nº 352.386.938-26, na qualidade de vencedor do Chamamento público nº 005/2020, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si, justo e acordado o que adiante se dispõe:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Seleção de propostas de atividades artísticas e culturais, preferencialmente, por meios digitais e online em atendimento à Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020 e Decreto Municipal nº 4.746/2020.

1.1.1. Nome da proposta/atividade: "Eternas Canções Pagode 90 – Intuição S.A."

Categoria 03. Apresentação de Grupo Musical	01 (uma) apresentação	45 – 60 minutos	R\$ 2.167,00
Detalhamento Técnico: consiste na apresentação de mais de dois artistas apenas com acompanhamento de instrumentos.			

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços deverão ser executados **conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital e na proposta apresentada** e serão recebidos e fiscalizados pela Secretaria de Cultura através de seu gestor.

2.1.1. Correrão por conta do CONTRATADO as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros decorrentes de sua execução.

2.2. O prazo de execução dos projetos será de acordo com cronograma a ser definido junto a Secretaria de Cultura, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

2.3. Todas as atividades artísticas e culturais propostas são de inteira responsabilidade do CONTRATADO, bem como toda a produção (tudo que envolve a montagem do evento, show ou espetáculo) e equipamentos (som/luz/internet) para a realização das mesmas, isentando a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga de despesas não previstas no Edital do Chamamento Público nº 005/2020, bem como neste instrumento de contrato. **Por isso, os valores especificados na tabela constante do item 1.1.1 acima contemplam os custos operacionais para que o produto seja executado dentro da qualidade técnica exigida.**

2.4. A produção audiovisual deverá seguir as seguintes orientações: gravação com, no mínimo, 03 (três) câmeras no padrão de 1920x1080 para formato Full HD, com boa iluminação, qualidade de imagem e de áudio, com boa dicção e clareza auditiva, sem ruídos e/ou barulhos externos.





CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. O recebimento dar-se-á por intermédio da Secretaria de Cultura que expedirá o Termo de Conclusão de Serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 2.167,00 (dois mil cento e sessenta e sete reais).

4.2. O valor é fixo e irrevogável.

4.3. A despesa decorrente do presente contrato onerará a dotação orçamentária da Secretaria da Cultura – Recursos Destinados ao Covid-19 – 13.392.0011.2598 – 3.3.90.39.00 – Recurso Federal: 0.05.00 – 312.005 – Ficha nº 657.

4.4. O pagamento deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias da data de execução da proposta, contados a partir da aprovação da documentação comprobatória pela Secretaria de Cultura, respeitando o prazo final de 31 de dezembro de 2020, estabelecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. A vigência iniciar-se-á na data da publicação do extrato deste contrato, encerrando-se na data da emissão do Termo de Conclusão de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O proponente contemplado deverá enviar previamente para o email cultura@ibitinga.sp.gov.br, para efeito de ampla divulgação, o link onde ocorrerá a live, aula, produção audiovisual e demais atividades artísticas e culturais.

6.2. Os proponentes contemplados pelas categorias 1 a 12 e 23 deverão informar à Secretaria Municipal de Cultura, através do email cultura@ibitinga.sp.gov.br, a data e a hora planejada para a execução de sua proposta, obedecendo à grade horária presente no Anexo V do Edital do Chamamento Público nº 005/2020.

6.3. Os proponentes contemplados pela categoria 23, relacionado ao tema do Dia da Consciência Negra, deverão realizar as suas atividades entre os dias 20 e 22 de novembro de 2020, conforme grade horária presente no Anexo V do Edital do Chamamento Público nº 005/2020, por isso terão preferência de agendamento nestes dias.

6.4. Obedecendo à grade horária presente no Anexo V do Edital do Chamamento Público nº 005/2020, a Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar alteração da data e hora com o objetivo de não haver sobreposição das atividades artísticas e culturais propostas.

6.5. O proponente deverá entregar o produto final em mídia digital e relatório de execução assinado, contendo os links onde o material poderá ser acessado e fotos do momento da execução.

6.6. Em todo material publicado e/ou produzido o proponente se obriga a utilizar as hashtags #LeiAldirBlancIbitinga e #EmergênciaCulturalIbitinga, bem como declarar que os recursos utilizados para a realização do evento são provenientes do Governo Federal, por intermédio da Secretaria Especial de Cultura do Ministério do Turismo através da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc).

6.7. As plataformas em que o material será disponibilizado devem ser públicas, permitindo salvar arquivos para visualização posterior.





CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos fornecimentos dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas, quando for o caso.
- 7.2. Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas.
- 7.3. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a apresentação.
- 7.4. Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais irregularidades no curso das execuções dos serviços, fixando o prazo para suas correções.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E SANÇÕES

- 8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.
- 8.2. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, o CONTRATADO reconhecerá os direitos do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas na legislação que rege o presente Chamamento Público.
- 8.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil do CONTRATADO pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 8.5. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA – FORO

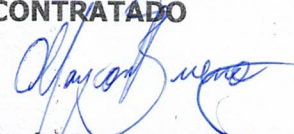
- 9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Ibitinga do Estado de São Paulo.


E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato para todos os fins de direito.


Ibitinga, em 19 de novembro de 2020.


MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
CONTRATANTE

MAYCON CRISTIANO APARECIDO BUENO 35238693826
MAYCON CRISTIANO APARECIDO BUENO
CONTRATADO


Georgia Rachel Zanati
CPF 246.811.518-07
Testemunha


DAVID CARDOSO DE OLIVEIRA
Procurador Jurídico
OAB/SP 334.506


Ângela Maria Batista Salvador
CPF 072.275.708-51
Testemunha





TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Contratado: MAYCON CRISTIANO APARECIDO BUENO 35238693826

CONTRATO Nº: 104/2020 – Chamamento Público nº 005/2020.

OBJETO: Atividades artísticas e culturais – Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Emergencial Aldir Blanc) – Categoria 03.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ibitinga, 19 de novembro de 2020.



CONTRATO Nº 119/2020.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020.

Processo Administrativo nº 53.941/2020.

Objeto: atividades artísticas e culturais – Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Emergencial Aldir Blanc)

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. CRISTINA MARIA KALIL ARANTES, portadora da cédula de identidade RG nº 8.776.597-4 SSP/SP e do CPF nº 020.263.718-22, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TÂNIA DAMARES CARUZO – ME**, com sede na Rua Wilson Ribeiro dos Santos, nº 722, Residencial Santo Expedito, Ibitinga/SP, 14.947-422, inscrita no CNPJ sob o nº 68.299.734/0001-57, neste ato representada por sua Sócia Administradora Sra. TÂNIA DAMARES CARUZO, portadora da cédula de identidade RG nº 24.848.953-7 SSP/SP e do CPF nº 145.638.558-55, na qualidade de vencedora do Chamamento público nº 005/2020, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado o que adiante se dispõe:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Seleção de propostas de atividades artísticas e culturais, preferencialmente, por meios digitais e online em atendimento à Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020 e Decreto Municipal nº 4.746/2020.

1.1.1. Nome da proposta/atividade: "Oficina: Arte em Bagaço de Cana".

Categoria 16. Aula de Artesanato e Memória	01 (uma) aula	45 – 60 minutos	R\$ 767,00
---	---------------	-----------------	-------------------

Detalhamento Técnico: consiste em aula de atividades manuais para produção de artesanato, de caráter formativo e explicativo, visando ensinar técnica específica, a ser disponibilizada em plataforma digital online. Cada atividade deve conter também uma narrativa sobre a história daquela produção artesanal específica com o objetivo de transmitir a memória popular e as tradições culturais.

1.1.2. Nome da proposta/atividade: "Oficina: Arte em Papelão".

Categoria 16. Aula de Artesanato e Memória	01 (uma) aula	45 – 60 minutos	R\$ 767,00
---	---------------	-----------------	-------------------

Detalhamento Técnico: consiste em aula de atividades manuais para produção de artesanato, de caráter formativo e explicativo, visando ensinar técnica específica, a ser disponibilizada em plataforma digital online. Cada atividade deve conter também uma narrativa sobre a história daquela produção artesanal específica com o objetivo de transmitir a memória popular e as tradições culturais.





CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços deverão ser executados **conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital e na proposta apresentada** e serão recebidos e fiscalizados pela Secretaria de Cultura através de seu gestor.

2.1.1. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros decorrentes de sua execução.

2.2. O prazo de execução dos projetos será de acordo com cronograma a ser definido junto a Secretaria de Cultura, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

2.3. Todas as atividades artísticas e culturais propostas são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como toda a produção (tudo que envolve a montagem do evento, show ou espetáculo) e equipamentos (som/luz/internet) para a realização das mesmas, isentando a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga de despesas não previstas no Edital do Chamamento Público nº 005/2020, bem como neste instrumento de contrato. **Por isso, os valores especificados na tabela constante do item 1.1.1 acima contemplam os custos operacionais para que o produto seja executado dentro da qualidade técnica exigida.**

2.4. A produção audiovisual deverá seguir as seguintes orientações: gravação com, no mínimo, 03 (três) câmeras no padrão de 1920x1080 para formato Full HD, com boa iluminação, qualidade de imagem e de áudio, com boa dicção e clareza auditiva, sem ruídos e/ou barulhos externos.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. O recebimento dar-se-á por intermédio da Secretaria de Cultura que expedirá o Termo de Conclusão de Serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 1.534,00 (um mil quinhentos e trinta e quatro reais).**

4.2. O valor é fixo e irrevogável.

4.3. A despesa decorrente do presente contrato onerará a dotação orçamentária da Secretaria da Cultura – Recursos destinados ao Covid-19 – 13.392.0011.2598 – 3.3.90.39.00 – Recurso Federal: 0.05.00 – 312.005 – Ficha nº 657.

4.4. O pagamento deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias da data de execução da proposta, contados a partir da aprovação da documentação comprobatória pela Secretaria de Cultura, respeitando o prazo final de 31 de dezembro de 2020, estabelecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. A vigência iniciar-se-á na data da publicação do extrato deste contrato, encerrando-se na data da emissão do Termo de Conclusão de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. O proponente contemplado deverá enviar previamente para o email





cultura@ibitinga.sp.gov.br, para efeito de ampla divulgação, o link onde ocorrerá a live, aula, produção audiovisual e demais atividades artísticas e culturais.

6.2. Os proponentes contemplados pelas categorias 1 a 12 e 23 deverão informar à Secretaria Municipal de Cultura, através do email cultura@ibitinga.sp.gov.br, a data e a hora planejada para a execução de sua proposta, obedecendo à grade horária presente no Anexo V do Edital do Chamamento Público nº 005/2020.

6.3. Os proponentes contemplados pela categoria 23, relacionado ao tema do Dia da Consciência Negra, deverão realizar as suas atividades entre os dias 20 e 22 de novembro de 2020, conforme grade horária presente no Anexo V do Edital do Chamamento Público nº 005/2020, por isso terão preferência de agendamento nestes dias.

6.4. Obedecendo à grade horária presente no Anexo V do Edital do Chamamento Público nº 005/2020, a Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar alteração da data e hora com o objetivo de não haver sobreposição das atividades artísticas e culturais propostas.

6.5. O proponente deverá entregar o produto final em mídia digital e relatório de execução assinado, contendo os links onde o material poderá ser acessado e fotos do momento da execução.

6.6. Em todo material publicado e/ou produzido o proponente se obriga a utilizar as hashtags #LeiAldirBlancIbitinga e #EmergênciaCulturalIbitinga, bem como declarar que os recursos utilizados para a realização do evento são provenientes do Governo Federal, por intermédio da Secretaria Especial de Cultura do Ministério do Turismo através da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc).

6.7. As plataformas em que o material será disponibilizado devem ser públicas, permitindo salvar arquivos para visualização posterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos fornecimentos dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas, quando for o caso.

7.2. Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas.

7.3. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a apresentação.

7.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais irregularidades no curso das execuções dos serviços, fixando o prazo para suas correções.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E SANÇÕES

8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

8.2. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas na legislação que rege o presente Chamamento Público.





8.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil do CONTRATADO pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.5. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Ibitinga do Estado de São Paulo.


E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ibitinga, em 19 de novembro de 2020.


MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
CONTRATANTE


TÂNIA DAMARES CARUZO – ME
TÂNIA DAMARES CARUZO
CONTRATADA


Geórgia Rachel Zanati
CPF 246.811.518-07
Testemunha


DAVID CARDOSO DE OLIVEIRA
Procurador Jurídico
OAB/SP 334.506


Ângela Maria Batista Salvador
CPF 072.275.708-51
Testemunha



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Contratado: MAYCON CRISTIANO APARECIDO BUENO 35238693826

CONTRATO Nº: 104/2020 – Chamamento Público nº 005/2020.

OBJETO: Atividades artísticas e culturais – Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Emergencial Aldir Blanc) – Categoria 03.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ibitinga, 19 de novembro de 2020.



Responsáveis que assinaram o ajuste:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE e Pelo CONTRATANTE:

Nome: **Cristina Maria Kalil Arantes**

Cargo: **Prefeita Municipal**

CPF: **020.263.718-22** RG: **8.776.597 SSP/SP**

Data de Nascimento: **22/06/1957**

Endereço residencial completo: **Avenida do Parque, nº 408, Parque Industrial, Ibitinga/SP, 14.942-104**

E-mail institucional: **prefeitura@ibitinga.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **ck_arantes@hotmail.com**

Telefone: **(16) 3352-7000**

Assinatura: _____

Pelo CONTRATADO:

Nome: **Maycon Cristiano Aparecido Bueno**

Cargo: **Microempreendedor Individual**

CPF: **352.386.938-26** RG: **41.182.258-5 SSP/SP**

Data de Nascimento: **27/10/1987**

Endereço residencial completo: **Rua Sebastião Flávio Pinheiro, nº 733, Jardim Maria Luiza II, Ibitinga/SP, 14.945-150**

E-mail institucional: **mayconintuicaosa@gmail.com**

E-mail pessoal: **mayconintuicaosa@gmail.com**

Telefone: **(16) 9 9247-5192**

Assinatura: _____





TED

G334151441174829021
15/12/2020 14:54:16

Debitado

Agência 505-3
Conta corrente 34026-X LEI A BLANC-MUNICIPIO DE

Creditado

Banco 33 BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Agência (sem DV) 25 IBITINGA
Conta corrente (com DV) 10164791
Conta Pagamento 0000
CPF 352.386.938-26
Nome favorecido MAYCON CRISTIANO APARECIDO BUENO
Finalidade CREDITO EM CONTA
Valor 2.167,00
Data transferência 15/12/2020
"C" - CNPJ diferente

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **931125200**.

Usuário: J5926776 LILSON APARECIDO CHINELATO MATTIOLI.



MUNICÍPIO DE IBITINGA

45321460/0001-50

Rua Miguel Landim, 333

NOTA DE LIQUIDAÇÃO		EMP/LIQ	9163 / 1	Processo: 53941/2020	
Ficha	656	Data	14/12/2020	Requi	Venci 17/12/2020
Licitação	OUTRO NÃO APLICÁVEL Nº			Doc	
Fornecedor	JOAQUIM MEIRA SILVA NETO		343.738.438-48	Cod	21562
Endereço	RUA GAMA CERQUEIRA		855 IBITINGA	14940-656	

Recurso/Aplicação	Material/Serviço	
00 Recursos Ordinarios	SERVIÇOS PRESTADOS	PAGTO REF. Bruto: R\$4.301,00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊ	ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, POR MEIOS DIGITAIS E ONLINE, EM ATENDIMENTO À LEI FED. ALDIR	Desc.: R\$804,71
0 Recursos nao Destinados a Cc	BLANC Nº 14.017/20 E DEC. MUN. Nº 4.746/20, CONF.	Liq.: R\$3.496,29
312 RECURSOS PARA COMBATE	CONTRATO Nº 109/20 E CH. PÚB.: 5/20.	
005 Lei Aldir Blanc		

GL
 02 10 00 PODER EXECUTIVO
 02 SECRETARIA DA CULTURA
 3.3.90.36.99 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA
 13.392.0011.2598.0000 Recursos destinados ao COVID-19

Valor do Empenho	Liquidado até Data	Valor Liquidado	Saldo
4.301,00	4.301,00	3.496,29	0,00

4.301,00 quatro mil, trezentos e um reais *****

Autorizado	Contabilizado
14/12/2020	14/12/2020
_____	_____
BELMIRO SGARBI NETO	JEAN GONÇALVES PEREIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CRC SP 1SP264045/O-1

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

Data ___/___/___

Ordem de Pagamento

Data ___/___/___

Despesa Paga. 17/12/2020

Banco 001 Conta 34-026-X Cheque D/C Valor: R\$3.496,29

Banco _____ Conta _____ Cheque _____ Valor: _____

LILSON AP. CHINELATO MATTIOLLI
TESOUREIRO

RECIBO. Recebi(emos) o valor constante deste empenho.

___/___/___

Nome: _____
CGC/CPF: _____

B. Brasil
 Agc 505-3
 C/C 105.337-X

ATESTADO DE EXECUÇÃO

Atestamos pelo presente que Joaquim Meira Silva Neto, RG 41.721.310-4, CPF 343.738.438-48, domiciliado à Rua Gama Cerqueira, 855, São João, executou as atividades artísticas e culturais previstas no Contrato nº 109/2020, relativo ao Edital de Chamamento Público nº 5, realizado por meio de recursos da Lei Aldir Blanc (Lei Federal nº 14.017/2020), estando apto a receber a totalidade do valor contratual.

A comprovação da execução pode ser visualizada no link presente na Declaração e nos arquivos do pendrive, ambos entregues pela contratada.

Ibitinga, 14 de dezembro de 2020



MARCOS APARECIDO RODAKEVISK
Secretário Municipal de Cultura

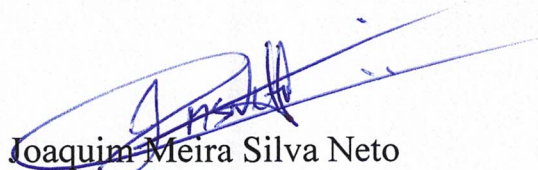
DECLARAÇÃO

Eu, Joaquim Meira Silva Neto, RG: 41.721.310-4, CPF: 343.738.438-48, domiciliado à rua Gama Cerqueira, 855 – São João, Ibitinga-SP, declaro que entreguei o pendrive/cd com os arquivos de mídia e as fotos das apresentações referentes ao Edital de Chamamento Público nº 5 – Atividades Artísticas e Culturais, de acordo com a Lei Federal 14.017/2020, denominada Lei Aldir Blanc.

Segue abaixo o link do canal do YouTube onde as apresentações podem ser visualizadas, totalizando 3 (três) apresentações: 1) Categoria 1 - Apresentação Musical Solo; 2) Categoria 2 – Apresentação de Dupla Musical; 3) Categoria 4 – Apresentação Musical de Compositores Ibitinguenses.

<https://www.youtube.com/user/Kimneto87>

Ibitinga, 14 de dezembro de 2020


Joaquim Meira Silva Neto
RG: 41.721.310-4



MUNICÍPIO DE IBITINGA

45321460/0001-50

Rua Miguel Landim, 333

NOTA EMPENHO	Numero	9163	Processo:	53941/2020
Ficha 656	Data 19/11/2020	Requi	Venci	Dt Liq.
Licitação	OUTRO NÃO APLICÁVEL	Nº	Doc	
Fornecedor	JOAQUIM MEIRA SILVA NETO		343.738.438-48	Cod 21562
Endereço	RUA GAMA CERQUEIRA		855 IBITINGA	14940-656

Recurso/Aplicação	Material/Serviço
00 Recursos Ordinarios	SERVIÇOS PRESTADOS PAGTO REF.
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDI	ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, POR
0 Recursos nao Destinados a Contrapartida	MEIOS DIGITAIS E ONLINE, EM ATENDIMENTO
312 RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS	À LEI FED. ALDIR BLANC Nº 14.017/20 E DEC.
005 Lei Aldir Blanc	MUN. Nº 4.746/20, CONF. CONTRATO Nº 109/20
	E CH. PÚB.: 5/20.

GL - Global PODER EXECUTIVO
 02 10 00 SECRETARIA DA CULTURA
 02 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA
 3.3.90.36.99 Recursos destinados ao COVID-19
 13.392.0011.2598.0000

Dotação Inicial	Empenhado até Data	Valor Empenhado	Saldo Atual
147.417,00	40.591,00	4.301,00	102.525,00

4.301,00 quatro mil, trezentos e um reais *****

Autorizado	Contabilizado
19/11/2020	19/11/2020
BELMIRO SGARBI NETO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	JEAN GONÇALVES PEREIRA CRC SP 1SP264045/O-1

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

Data __/__/__

Ordem de Pagamento

Data __/__/__

Despesa Paga. __/__/__

Banco _____ Conta _____ Cheque _____ Valor: _____
 Banco _____ Conta _____ Cheque _____ Valor: _____
 LILSON AP. CHINELATO MATTIOLI
 TESOUREIRO

RECIBO. Recebi(emos) o valor constante deste empenho.

__/__/__

Nome:
CGC/CPF:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Contratado: JOAQUIM MEIRA SILVA NETO

CONTRATO Nº: 109/2020 – Chamamento Público nº 005/2020.

OBJETO: Atividades artísticas e culturais – Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Emergencial Aldir Blanc) – Categorias 01, 02 e 04.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ibitinga, 19 de novembro de 2020.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE e Pelo CONTRATANTE:

Nome: **Cristina Maria Kalil Arantes**

Cargo: **Prefeita Municipal**

CPF: **020.263.718-22** RG: **8.776.597 SSP/SP**

Data de Nascimento: **22/06/1957**

Endereço residencial completo: **Avenida do Parque, nº 408, Parque Industrial, Ibitinga/SP, 14.942-104**

E-mail institucional: **prefeitura@ibitinga.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **ck_arantes@hotmail.com**

Telefone: **(16) 3352-7000**

Assinatura: _____

Pelo CONTRATADO:

Nome: **Joaquim Meira Silva Neto**

Cargo: **Pessoa Física**

CPF: **343.738.438-48** RG: **41.721.310-4 SSP/SP**

Data de Nascimento: **10/04/1987**

Endereço residencial completo: **Rua Gama Cerqueira, nº 855, Vila São João, Ibitinga/SP, 14.940-656**

E-mail institucional: **kimneto@hotmail.com**

E-mail pessoal: **kimneto@hotmail.com**

Telefone: **(16) 9 8875-6332**

Assinatura: _____



CONTRATO Nº 109/2020.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020.
Processo Administrativo nº 53.941/2020.
Objeto: atividades artísticas e culturais – Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Emergencial Aldir Blanc)

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. CRISTINA MARIA KALIL ARANTES, portadora da cédula de identidade RG nº 8.776.597-4 SSP/SP e do CPF nº 020.263.718-22, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. **JOAQUIM MEIRA SILVA NETO**, residente e domiciliado na Rua Gama Cerqueira, nº 855, Vila São João, Ibitinga/SP, 14.940-656, portador da cédula de identidade RG nº 41.721.310-4 SSP/SP e do CPF nº 343.738.438-48, na qualidade de vencedor do Chamamento público nº 005/2020, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si, justo e acordado o que adiante se dispõe:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Seleção de propostas de atividades artísticas e culturais, preferencialmente, por meios digitais e online em atendimento à Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020 e Decreto Municipal nº 4.746/2020.

1.1.1. Nome da proposta/atividade: "JOKA: do SAMBA ao SOUL".

Categoria 01. Apresentação Musical Solo	01 (uma) apresentação	45 – 60 minutos	R\$ 967,00
Detalhamento Técnico: consiste na apresentação individual apenas com acompanhamento de instrumentos e/ou playback.			

1.1.2. Nome da proposta/atividade: "Live Musical – SAX HOUSE".

Categoria 02. Apresentação de Dupla Musical	01 (uma) apresentação	45 – 60 minutos	R\$ 1.367,00
Detalhamento Técnico: consiste na apresentação de somente dois artistas com acompanhamento de instrumentos e/ou playback.			

1.1.3. Nome da proposta/atividade: "Ibitinga, Sua Música e Sua História".

Categoria 04. Apresentação musical de compositores ibitinguenses	01 (uma) apresentação	45 – 60 minutos	R\$ 1.967,00
Detalhamento Técnico: consiste na apresentação de um ou mais artistas apenas com acompanhamento de instrumentos musicais com arranjos exclusivamente de compositores ibitinguenses.			

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços deverão ser executados **conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital e na proposta apresentada** e serão recebidos e fiscalizados pela Secretaria de Cultura através de seu gestor.

2.1.1. Correrão por conta do CONTRATADO as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros decorrentes de sua execução.

2.2. O prazo de execução dos projetos será de acordo com cronograma a ser definido junto a Secretaria de Cultura, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

2.3. Todas as atividades artísticas e culturais propostas são de inteira responsabilidade do CONTRATADO, bem como toda a produção (tudo que envolve a montagem do evento, show ou





espetáculo) e equipamentos (som/luz/internet) para a realização das mesmas, isentando a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga de despesas não previstas no Edital do Chamamento Público nº 005/2020, bem como neste instrumento de contrato. **Por isso, os valores especificados nas tabelas constantes dos itens 1.1.1 a 1.1.3 acima contemplam os custos operacionais para que o produto seja executado dentro da qualidade técnica exigida.**

2.4. A produção audiovisual deverá seguir as seguintes orientações: gravação com, no mínimo, 03 (três) câmeras no padrão de 1920x1080 para formato Full HD, com boa iluminação, qualidade de imagem e de áudio, com boa dicção e clareza auditiva, sem ruídos e/ou barulhos externos.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. O recebimento dar-se-á por intermédio da Secretaria de Cultura que expedirá o Termo de Conclusão de Serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 4.301,00 (quatro mil trezentos e um reais).

4.2. O valor é fixo e irrevogável.

4.3. A despesa decorrente do presente contrato onerará a dotação orçamentária da Secretaria da Cultura – Recursos Destinados ao Covid-19 – 13.392.0011.2598 – 3.3.90.36.00 – Recurso Federal: 0.05.00 – 312.005 – Ficha nº 656.

4.4. O pagamento deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias da data de execução da proposta, contados a partir da aprovação da documentação comprobatória pela Secretaria de Cultura, respeitando o prazo final de 31 de dezembro de 2020, estabelecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. A vigência iniciar-se-á na data da publicação do extrato deste contrato, encerrando-se na data da emissão do Termo de Conclusão de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O proponente contemplado deverá enviar previamente para o email cultura@ibitinga.sp.gov.br, para efeito de ampla divulgação, o link onde ocorrerá a live, aula, produção audiovisual e demais atividades artísticas e culturais.

6.2. Os proponentes contemplados pelas categorias 1 a 12 e 23 deverão informar à Secretaria Municipal de Cultura, através do email cultura@ibitinga.sp.gov.br, a data e a hora planejada para a execução de sua proposta, obedecendo à grade horária presente no Anexo V do Edital do Chamamento Público nº 005/2020.

6.3. Os proponentes contemplados pela categoria 23, relacionado ao tema do Dia da Consciência Negra, deverão realizar as suas atividades entre os dias 20 e 22 de novembro de 2020, conforme grade horária presente no Anexo V do Edital do Chamamento Público nº 005/2020, por isso terão preferência de agendamento nestes dias.

6.4. Obedecendo à grade horária presente no Anexo V do Edital do Chamamento Público nº 005/2020, a Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar alteração da data e hora com o objetivo de não haver sobreposição das atividades artísticas e culturais propostas.

6.5. O proponente deverá entregar o produto final em mídia digital e relatório de execução assinado, contendo os links onde o material poderá ser acessado e fotos do momento da execução.

6.6. Em todo material publicado e/ou produzido o proponente se obriga a utilizar as hashtags #LeiAldirBlancIbitinga e #EmergênciaCulturalIbitinga, bem como declarar que os recursos utilizados para a realização do evento são provenientes do Governo Federal, por intermédio da Secretaria Especial de Cultura do Ministério do Turismo através da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc).

6.7. As plataformas em que o material será disponibilizado devem ser públicas, permitindo salvar arquivos para visualização posterior.





CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos fornecimentos dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas, quando for o caso.
- 7.2. Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas.
- 7.3. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a apresentação.
- 7.4. Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais irregularidades no curso das execuções dos serviços, fixando o prazo para suas correções.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E SANÇÕES

- 8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.
- 8.2. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, o CONTRATADO reconhecerá os direitos do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas na legislação que rege o presente Chamamento Público.
- 8.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil do CONTRATADO pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 8.5. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA – FORO

- 9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Ibitinga do Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ibitinga, em 19 de novembro de 2020.

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
CONTRATANTE**

**JOAQUIM MEIRA SILVA NETO
CONTRATADO**

**Geórgia Rachel Zanati
CPF 246.811.518-07
Testemunha**

**CARDOSO DE OLIVEIRA
Procurador Jurídico
OAB/SP 334.506**

**Ângela Maria Batista Salvador
CPF 072.275.708-51
Testemunha**






MUNICÍPIO DE IBITINGA
Rua Miguel Landim, 333
CNPJ: 45321460/0001-50
Documento de Arrecadação Municipal - DAM

Especificação da Receita IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	
Identificação do Contribuinte JOAQUIM MEIRA SILVA NETO	
Endereço RUA GAMA CERQUEIRA	VILA SÃO JOÃO
Cidade IBITINGA	SP
Cpf/Cnpj 343.738.438-48	
Período de Referência	14/12/2020
Ficha/Cod Receita (1)	4 / 1113.03.4.1.00.00
Cod Receita Dedução (2)	
Vencimento	17/12/2020
Conta	0

Valor da Receita (1)	331,60
Valor da Dedução (2)	0,00
Multa	
Juros	
Correção	
Honorários Advocaticios	
Valor Total	331,60
Empenho nº 9163 / 1	
Autenticação:	

 MUNICÍPIO DE IBITINGA Rua Miguel Landim, 333 CNPJ: 45321460/0001-50 Documento de Arrecadação Municipal - DAM		Valor da Receita (1)	473,11
		Valor da Dedução (2)	0,00
Especificação da Receita RETENÇÃO INSS AUTONOMOS Identificação do Contribuinte JOAQUIM MEIRA SILVA NETO Endereço RUA GAMA CERQUEIRA Cidade IBITINGA Cpf/Cnpj 343.738.438-48		Multa	
		Juros	
		Correção	
		Honorários Advocaticios	
		Valor Total	473,11
Período de Referência	14/12/2020		
Ficha/Cod Receita (1)	9016 / 9999.00.4.6.01.00	Empenho nº	9163 / 1
Cod Receita Dedução (2)		Autenticação:	
Vencimento	17/12/2020		
Conta	0		



Entre contas correntes

G332171119745125016
17/12/2020 11:24:25

Debitado

Nome LEI A BLANC-MUNICIPIO DE
Agência 505-3
Conta corrente 34026-X

Creditado

Nome JOAQUIM MEIRA SILVA NETO
Agência 505-3
Conta corrente 105337-X
Valor 3.496,29
Data Nesta data

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **932009359**.

Usuário: J5926776 LILSON APARECIDO CHINELATO MATTIOLI.





MUNICÍPIO DE IBITINGA

45321460/0001-50

Rua Miguel Landim, 333

NOTA DE LIQUIDAÇÃO EMP/LIQ 9157 / 1 Processo: 53941/2020

Ficha 657 Data 14/12/2020 Requi Venci 17/12/2020

Licitação OUTRO NÃO APLICÁVEL Nº Doc

Fornecedor GABRIEL PHELIPE TEIXEIRA 31592959822 23.541.153/0001-41 Cod 21559

Endereço AVENIDA DO PARQUE 498 IBITINGA 14942-104

Recurso/Aplicação	Material/Serviço
00 Recursos Ordinarios	SERVIÇOS PRESTADOS PAGTO REF. AULA DE
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊ	INTRODUÇÃO ÀS ARTES PLÁSTICAS, POR MEIOS DIGITAIS
0 Recursos nao Destinados a Cc	E ONLINE, EM ATENDIMENTO À LEI FED. ALDIR BLANC Nº
312 RECURSOS PARA COMBATE	14.017/20 E DEC. MUN. Nº 4.746/20, CONF. CONTRATO Nº
005 Lei Aldir Blanc	105/20 E CH. PÚB.: 5/20. NF. 50.

GL	
02 10 00	PODER EXECUTIVO
02	SECRETARIA DA CULTURA
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.392.0011.2598.0000	Recursos destinados ao COVID-19

Valor do Empenho	Liquidado até Data	Valor Liquidado	Saldo
767,00	767,00	767,00	0,00

767,00 setecentos e sessenta e sete reais *****

Autorizado

14/12/2020

BELMIRO SGARBI NETO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Contabilizado

14/12/2020

JEAN GONÇALVES PEREIRA
CRC SP 1SP264045/O-1

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

Data

Ordem de Pagamento

Data

Despesa Paga. 17/12/2020

Banco 001 Conta 34026-X Cheque 010 Valor: R\$ 767,00



Banco _____ Conta _____ Cheque _____ Valor: _____ LILSON AP. CHINELATO MATTIOLLI
TESOUREIRO

RECIBO. Recebi(emos) o valor constante deste empenho.

Nome:

CGC/CPF:

B. BRANCO
AGC 505-3
C/C 106448-7

		PM DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA MUNICÍPIO DE IBITINGA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e				Número da NFS-e 50 Código de Verificação de Autenticidade KV49Z683O Data e Hora de Emissão da NFS-e 14/12/2020 às 18:10:35 Chave de Acesso 908511QYLBMBJWCMIUYBDKY2SODKJAR	
Informações Fiscais							
Exigibilidade do ISS Exigível		Número do Processo		Município de Incidência do ISS IBITINGA-SP		Local da Prestação IBITINGA - SP	
Número do RPS		Série do RPS		Tipo do RPS		Data do RPS 14/12/2020	
Optante Simples Nacional 1 - Sim		Incentivo Fiscal 2 - Não		Regime Especial Tributação Microempresário Individual (MEI)		Tipo ISS 04 - Fixo	

Para certificação da autenticidade acesse
<https://www.ibitinga.sp.gov.br/nfe>, menu
 consultas e informe os dados desta NFS-e.

PRESTADOR DE SERVIÇOS							
CPF/CNPJ 23.541.153/0001-41		RG/Inscrição Estadual ISENTO		Inscrição Municipal 00334060		Cadastro 00066479	
Nome/Razão Social GABRIEL PHELIPE TEIXEIRA 315.929.598-22							
Logradouro AVENIDA DO PARQUE, 0498				Complemento 0498		Bairro PARQUE INDUSTRIAL	
CEP 14942-104		Cidade Ibitinga-SP		Telefone 16 3342-2039		E-mail	

TOMADOR DE SERVIÇOS							
CPF/CNPJ/Documento 45.321.460/0001-50		RG/Inscrição Estadual ISENTO		Inscrição Municipal 99999999		Nome/Razão Social MUNICÍPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE IBITINGA	
Logradouro RUA MIGUEL LANDIM, 333				Complemento		Bairro CENTRO	
CEP/Cod.Postal 14940-112		Cidade/País IBITINGA - SP		Telefone 16 33527000		E-mail compras_pedido@ibitinga.sp.gov.br	

Discriminação dos Serviços				Vlr. Unitário	Total
Qtde.	Un. Medida	Descrição			
1,00	UN	Apresentação referente ao Edital de Chamamento Público nº 5 – Atividades Artísticas e Culturais, Categoria 19: Aula de Introdução às Artes Plásticas, de acordo com a Lei Federal 14.017/2020, denominada Lei Aldir Blanc.		767,00	R\$ 767,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS					Construção Civil		
LC 116/2003: 17.06	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART		
Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de ampanhas ou	0,00%	0000170000006					
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado	
R\$ 767,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 767,00	R\$ 0,00	2 - Não	R\$ 0,00	

Retenções de Impostos						
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 767,00

Informações Complementares	

RECEBI(EMOS) DE **GABRIEL PHELIPE TEIXEIRA 315.929.598-22** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **50** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **KV49Z683O**.

Data

CPF/RG

Assinatura

Banco Brasil
 AG 505-3
 CC 1106448-7

ATESTADO DE EXECUÇÃO

O(a) Sr(a) _____
Cadastrado em _____ nº _____


MARCOS APARECIDO RODAKEVISK
Secretário de Cultura,

ATESTADO DE EXECUÇÃO

Atestamos pelo presente que Gabriel Phelipe Teixeira, RG 33.069.102-8, CPF 315.929.598-22, domiciliado à Avenida do Parque, nº 498, Parque Industrial, executou as atividades artísticas e culturais previstas no Contrato nº 105/2020, relativo ao Edital de Chamamento Público nº 5, realizado por meio de recursos da Lei Aldir Blanc (Lei Federal nº 14.017/2020), estando apto a receber a totalidade do valor contratual.

A comprovação da execução pode ser visualizada no link presente na Declaração e nos arquivos do pendrive, ambos entregues pela contratada.

Ibitinga, 14 de dezembro de 2020



MARCOS APARECIDO RODAKEVISK
Secretário Municipal de Cultura

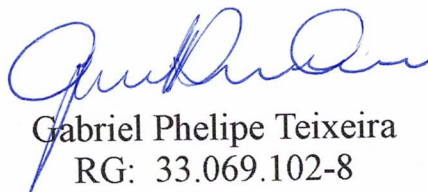
DECLARAÇÃO

Eu, Gabriel Phelipe Teixeira, RG: 33.069.102-8 , CPF: 315.929.598-22 , domiciliado à Avenida do Parque nº 498 , declaro que entreguei o pendrive com os arquivos de mídia e as fotos das apresentações referentes ao Edital de Chamamento Público nº 5 – Atividades Artísticas e Culturais, de acordo com a Lei Federal 14.017/2020, denominada Lei Aldir Blanc.

Segue abaixo o link do canal do YouTube onde as apresentações podem ser visualizadas, totalizando (01) apresentação: 1) Categoria 19. Aula de Introdução às Artes Plásticas.

<https://youtu.be/vMcmsM97tXE>

Ibitinga, 14 de dezembro de 2020



Gabriel Phelipe Teixeira
RG: 33.069.102-8



MUNICÍPIO DE IBITINGA

45321460/0001-50

Rua Miguel Landim, 333

NOTA EMPENHO Numero **9157** Processo: **53941/2020**

Ficha 657	Data 19/11/2020	Requi	Venci	Dt Liq.
Licitação	OUTRO NÃO APLICÁVEL	Nº	Doc	
Fornecedor	GABRIEL PHELIPE TEIXEIRA 31592959822		23.541.153/0001-41	Cod 21559
Endereço	AVENIDA DO PARQUE		498 IBITINGA	14942-104

Recurso/Aplicação	Material/Serviço
00 Recursos Ordinarios	SERVIÇOS PRESTADOS PAGTO REF.
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDI	AULA DE INTRODUÇÃO ÀS ARTES PLÁSTICAS,
0 Recursos nao Destinados a Contrapartida	POR MEIOS DIGITAIS E ONLINE, EM
312 RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS	ATENDIMENTO À LEI FED. ALDIR BLANC Nº
005 Lei Aldir Blanc	14.017/20 E DEC. MUN. Nº 4.746/20, CONF.
	CONTRATO Nº 105/20 E CH. PÚB.: 5/20.

GL - Global	PODER EXECUTIVO
02 10 00	SECRETARIA DA CULTURA
02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.99	Recursos destinados ao COVID-19
13.392.0011.2598.0000	

Dotação Inicial	Empenhado até Data	Valor Empenhado	Saldo Atual
98.278,00	0,00	767,00	97.511,00

767,00 setecentos e sessenta e sete reais *****

Autorizado

19/11/2020

BELMIRO SGARBI NETO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Contabilizado

19/11/2020

JEAN GONÇALVES PEREIRA
CRC SP 1SP264045/O-1

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

Data __/__/__

Ordem de Pagamento

Data __/__/__

Despesa Paga. __/__/__

Banco _____ Conta _____ Cheque _____ Valor: _____

Banco _____ Conta _____ Cheque _____ Valor: _____

LILSON AP. CHINELATO MATTIOLI
TESOUREIRO

RECIBO. Recebi(emos) o valor constante deste empenho.

__/__/__

Nome:
CGC/CPF:



CONTRATO Nº 105/2020.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020.
Processo Administrativo nº 53.941/2020.
Objeto: atividades artísticas e culturais – Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Emergencial Aldir Blanc)

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. CRISTINA MARIA KALIL ARANTES, portadora da cédula de identidade RG nº 8.776.597-4 SSP/SP e do CPF nº 020.263.718-22, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o microempresendedor individual Sr. **GABRIEL PHELPE TEIXEIRA 31592959822**, com sede na Avenida do Parque, nº 498, Parque Industrial, Ibitinga/SP, 14.942-104, inscrito no CNPJ sob o nº 23.541.153/0001-41, portador da cédula de identidade RG nº 33.069.102-8 SSP/SP e do CPF nº 315.929.598-22, na qualidade de vencedor do Chamamento público nº 005/2020, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si, justo e acordado o que adiante se dispõe:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Seleção de propostas de atividades artísticas e culturais, preferencialmente, por meios digitais e online em atendimento à Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020 e Decreto Municipal nº 4.746/2020.

1.1.1. Nome da proposta/atividade: "Processo de Criação de Caricatura".

Categoria 19. Aula de Introdução às Artes Plásticas	01 (uma) aula	45 – 60 minutos	R\$ 767,00
Detalhamento Técnico: consiste em aula de artes plásticas por meio de qualquer tipo de material (desenho, pintura, escultura, grafite, entre outros), apresentando conceitos básicos e ensinando técnicas de produção que manipulam materiais para construir formas e imagens, a ser disponibilizada em plataforma digital online.			

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

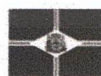
2.1. Os serviços deverão ser executados **conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital e na proposta apresentada** e serão recebidos e fiscalizados pela Secretaria de Cultura através de seu gestor.

2.1.1. Correrão por conta do CONTRATADO as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros decorrentes de sua execução.

2.2. O prazo de execução dos projetos será de acordo com cronograma a ser definido junto a Secretaria de Cultura, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

2.3. Todas as atividades artísticas e culturais propostas são de inteira responsabilidade do CONTRATADO, bem como toda a produção (tudo que envolve a montagem do evento, show ou espetáculo) e equipamentos (som/luz/internet) para a realização das mesmas, isentando a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga de despesas não previstas no Edital do Chamamento Público nº 005/2020, bem como neste instrumento de contrato. **Por isso, os valores especificados na tabela constante do item 1.1.1 acima contemplam os custos operacionais para que o produto seja executado dentro da qualidade técnica exigida.**

2.4. A produção audiovisual deverá seguir as seguintes orientações: gravação com, no mínimo, 03 (três) câmeras no padrão de 1920x1080 para formato Full HD, com boa iluminação, qualidade de imagem e de áudio, com boa dicção e clareza auditiva, sem ruídos e/ou barulhos externos.





CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. O recebimento dar-se-á por intermédio da Secretaria de Cultura que expedirá o Termo de Conclusão de Serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 767,00 (setecentos e sessenta e sete reais).

4.2. O valor é fixo e irrevogável.

4.3. A despesa decorrente do presente contrato onerará a dotação orçamentária da Secretaria da Cultura – Recursos Destinados ao Covid-19 – 13.392.0011.2598 – 3.3.90.39.00 – Recurso Federal: 0.05.00 – 312.005 – Ficha nº 657.

4.4. O pagamento deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias da data de execução da proposta, contados a partir da aprovação da documentação comprobatória pela Secretaria de Cultura, respeitando o prazo final de 31 de dezembro de 2020, estabelecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. A vigência iniciar-se-á na data da publicação do extrato deste contrato, encerrando-se na data da emissão do Termo de Conclusão de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O proponente contemplado deverá enviar previamente para o email cultura@ibitinga.sp.gov.br, para efeito de ampla divulgação, o link onde ocorrerá a live, aula, produção audiovisual e demais atividades artísticas e culturais.

6.2. Os proponentes contemplados pelas categorias 1 a 12 e 23 deverão informar à Secretaria Municipal de Cultura, através do email cultura@ibitinga.sp.gov.br, a data e a hora planejada para a execução de sua proposta, obedecendo à grade horária presente no Anexo V do Edital do Chamamento Público nº 005/2020.

6.3. Os proponentes contemplados pela categoria 23, relacionado ao tema do Dia da Consciência Negra, deverão realizar as suas atividades entre os dias 20 e 22 de novembro de 2020, conforme grade horária presente no Anexo V do Edital do Chamamento Público nº 005/2020, por isso terão preferência de agendamento nestes dias.

6.4. Obedecendo à grade horária presente no Anexo V do Edital do Chamamento Público nº 005/2020, a Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar alteração da data e hora com o objetivo de não haver sobreposição das atividades artísticas e culturais propostas.

6.5. O proponente deverá entregar o produto final em mídia digital e relatório de execução assinado, contendo os links onde o material poderá ser acessado e fotos do momento da execução.

6.6. Em todo material publicado e/ou produzido o proponente se obriga a utilizar as hashtags #LeiAldirBlancIbitinga e #EmergênciaCulturalIbitinga, bem como declarar que os recursos utilizados para a realização do evento são provenientes do Governo Federal, por intermédio da Secretaria Especial de Cultura do Ministério do Turismo através da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc).

6.7. As plataformas em que o material será disponibilizado devem ser públicas, permitindo salvar arquivos para visualização posterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos fornecimentos dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas, quando for o caso.

7.2. Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas.



[Handwritten signature]
[Handwritten initials GABE]
[Handwritten initials]



7.3. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a apresentação.

7.4. Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais irregularidades no curso das execuções dos serviços, fixando o prazo para suas correções.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E SANÇÕES

8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

8.2. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, o CONTRATADO reconhecerá os direitos do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas na legislação que rege o presente Chamamento Público.

8.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil do CONTRATADO pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.5. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA – FORO

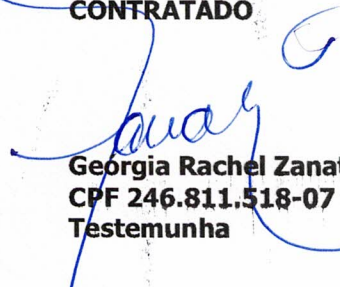
9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Ibitinga do Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato para todos os fins de direito.


Ibitinga, em 19 de novembro de 2020.


MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
CONTRATANTE

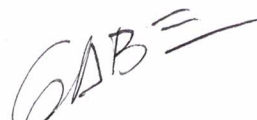

GABRIEL PHELPE TEIXEIRA 31592959822
GABRIEL PHELPE TEIXEIRA
CONTRATADO


Georgia Rachel Zanati
CPF 246.811.518-07
Testemunha


DAVID CARDOSO DE OLIVEIRA
Procurador Jurídico
OAB/SP 334.506


Ângela Maria Batista Salvador
CPF 072.275.708-51
Testemunha







Entre contas correntes

G332171119745125020
17/12/2020 11:25:08

Debitado

Nome	LEI A BLANC-MUNICIPIO DE
Agência	505-3
Conta corrente	34026-X

Creditado

Nome	GABRIEL PHELIPE TEIXEIRA
Agência	505-3
Conta corrente	106448-7
Valor	767,00
Data	Nesta data

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **932010123**.

Usuário: J5926776 LILSON APARECIDO CHINELATO MATTIOLI.



MUNICÍPIO DE IBITINGA

45321460/0001-50

Rua Miguel Landim, 333

NOTA DE LIQUIDAÇÃO		EMP/LIQ	9159 / 1	Processo: 53.941/2020	
Ficha	657	Data	14/12/2020	Requi	Venci 17/12/2020
Licitação	OUTRO NÃO APLICÁVEL Nº			Doc	
Fornecedor	JEFERSON MENDES CUSTODIO 36596875881		26.307.957/0001-79	Cod	10020
Endereço	R FRANCISCA CUSTODIO		167 IBITINGA	14940-000	

Recurso/Aplicação	Material/Serviço
00 Recursos Ordinarios	SERVIÇOS PRESTADOS PAGTO REF.
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊ	ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, POR MEIOS DIGITAIS E ONLINE, EM ATENDIMENTO À LEI FED. ALDIR BLANC Nº 14.017/20 E DEC. MUN. Nº 4.746/20, CONF. CONTRATO Nº 103/20 E CH. PÚB.: 5/20. NF. 42.
0 Recursos nao Destinados a Cc	
312 RECURSOS PARA COMBATE	
005 Lei Aldir Blanc	

GL	
02 10 00	PODER EXECUTIVO
02	SECRETARIA DA CULTURA
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.392.0011.2598.0000	Recursos destinados ao COVID-19

Valor do Empenho	Liquidado até Data	Valor Liquidado	Saldo
10.301,00	10.301,00	10.301,00	0,00
10.301,00 dez mil, trezentos e um reais *****			

Autorizado	Contabilizado
14/12/2020	14/12/2020
BELMIRO SGARBI NETO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	JEAN GONÇALVES PEREIRA CRC-SP 1SP264045/O-1

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

Data _____

Ordem de Pagamento



Data _____

Despesa Paga	17/12/2020				
Banco	001	Conta	34026-X	Cheque	DIC
Valor:	R\$ 10.301,00				
Banco	_____	Conta	_____	Cheque	_____
Valor:	LILSON AP. CHINELATO MATTIOLLI TESOUREIRO				

RECIBO. Recebi(emos) o valor constante deste empenho.

Nome: _____
CGC/CPF: _____

B. NUPAG (260)
AGC 0001
C/C 3.086.760-0

	PM DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA MUNICÍPIO DE IBITINGA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		Número da NFS-e 42 Código de Verificação de Autenticidade GYH28H06V Data e Hora de Emissão da NFS-e 14/12/2020 às 16:24:39 Chave de Acesso 907324XFKMCO8SZ48AFCLTOSQRDX799	
Informações Fiscais				
Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS IBITINGA-SP		Local da Prestação IBITINGA - SP
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS		Data do RPS
Optante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempresário Individual (MEI)		Competência 14/12/2020
Para certificação da autenticidade acesse https://www.ibitinga.sp.gov.br/nfe , menu consultas e informe os dados desta NFS-e.				

PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social	
26.307.957/0001-79	ISENTO	00334151	00067022	JEFERSON MENDES CUSTÓDIO 365.968.758-81	
Logradouro			Complemento	Bairro	
RUA FRANCISCA LOPES, 0167				VILA SANTO ANDRÉ	
CEP	Cidade	Telefone		E-mail	
14940-438	Ibitinga-SP				

TOMADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social		
45.321.460/0001-50	ISENTO	99999999	MUNICÍPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE IBITINGA		
Logradouro			Complemento	Bairro	
RUA MIGUEL LANDIM, 333				CENTRO	
CEP/Cod.Postal	Cidade/País	Telefone		E-mail	
14940-112	IBITINGA - SP	16 33527000		compras_pedido@ibitinga.sp.gov.br	

Discriminação dos Serviços					
Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total	
1,00	UN	Apresentações referentes ao Edital de Chamamento Público nº 5 – Atividades Artísticas e Culturais, de acordo com a Lei Federal 14.017/2020, denominada Lei Aldir Blanc, totalizando 5 apresentações: 1) Categoria 12. Contação de história; 2) Categoria 12. Contação de história; 3) Categoria 13. Peça de Teatro Infantil; 4) Categoria 14. Peça de Teatro Adulto; 5) Categoria 16. Aula de Artesanato e Memória.	10.301,00	R\$ 10.301,00	
https://www.youtube.com/user/JeffCustodio					

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				Construção Civil		
LC 116/2003: 12.13	Aliquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART	
Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows,	0,00%	0000120000013	9001901			
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R\$ 10.301,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.301,00	R\$ 0,00	2 - Não	R\$ 0,00

Retenções de Impostos					
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 10.301,00

Informações Complementares
Pagamento feito pela conta: Jeferson Mendes Custodio Banco 260- Nu Pagamentos S.A. Agência 0001 Conta: 3086760-0

RECEBI(EMOS) DE JEFERSON MENDES CUSTÓDIO 365.968.758-81 O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 42 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO GYH28H06V .		
Data	CPF/RG	Assinatura
_____	_____	_____

AG 0001
 00 3086760-0
 Banco 260 NU

ATESTADO DE EXECUÇÃO

Atestamos pelo presente que Jeferson Mendes Custódio, RG 42.218.196-1, CPF 365.968.758-81, domiciliado à Rua Francisca Lopes, nº 167, Jardim Santo André, executou as atividades artísticas e culturais previstas no Contrato nº 103/2020, relativo ao Edital de Chamamento Público nº 5, realizado por meio de recursos da Lei Aldir Blanc (Lei Federal nº 14.017/2020), estando apto a receber a totalidade do valor contratual.

A comprovação da execução pode ser visualizada no link presente na Declaração e nos arquivos do pendrive, ambos entregues pela contratada.

Ibitinga, 14 de dezembro de 2020



MARCOS APARECIDO RODAKEVISK
Secretário Municipal de Cultura

DECLARAÇÃO

Eu, Jeferson Mendes Custódio, RG:42.218.196-1, CPF 365.968.758-81, domiciliado à rua Francisca Lopes 167, Jardim Santo André, Ibitinga-SP, declaro que entreguei o pendrive/cd com os arquivos de mídia e as fotos das apresentações referentes ao Edital de Chamamento Público nº 5 – Atividades Artísticas e Culturais, de acordo com a Lei Federal 14.017/2020, denominada Lei Aldir Blanc.

Segue abaixo o link do canal do YouTube onde as apresentações podem ser visualizadas, totalizando 5 apresentações:

1) Categoria 12. Contação de história; 2) Categoria 12. Contação de história; 3) Categoria 13. Peça de Teatro Infantil; 4) Categoria 14. Peça de Teatro Adulto; 5) Categoria 16. Aula de Artesanato e Memória.

<https://www.youtube.com/user/JeffCustodio>

Ibitinga, 14 de dezembro de 2020



Jeferson Mendes Custodio

RG: 42.218.196-1



MUNICÍPIO DE IBITINGA

45321460/0001-50

Rua Miguel Landim, 333

NOTA EMPENHO Numero **9159** Processo: **53.941/2020**

Ficha 657 Data 19/11/2020 Requi Venci Dt Liq.
 Licitação OUTRO NÃO APLICÁVEL Nº Doc
 Fornecedor JEFERSON MENDES CUSTODIO 36596875881 26.307.957/0001-79 Cod 10020
 Endereço R FRANCISCA CUSTODIO 167 IBITINGA 14940-000

Recurso/Aplicação	Material/Serviço
00 Recursos Ordinarios	SERVIÇOS PRESTADOS PAGTO REF.
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDI	ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, POR
0 Recursos nao Destinados a Contrapartida	MEIOS DIGITAIS E ONLINE, EM ATENDIMENTO
312 RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS	À LEI FED. ALDIR BLANC Nº 14.017/20 E DEC.
005 Lei Aldir Blanc	MUN. Nº 4.746/20, CONF. CONTRATO Nº 103/20
	E CH. PÚB.: 5/20.

GL - Global PODER EXECUTIVO
 02 10 00 SECRETARIA DA CULTURA
 02 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 3.3.90.39.99 Recursos destinados ao COVID-19
 13.392.0011.2598.0000

Dotação Inicial	Empenhado até Data	Valor Empenhado	Saldo Atual
98.278,00	767,00	10.301,00	87.210,00

10.301,00 dez mil, trezentos e um reais *****

Autorizado	Contabilizado
19/11/2020	19/11/2020
BELMIRO SGARBI NETO	JEAN GONÇALVES PEREIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CRC SP 1SP264045/O-1

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

Data __/__/__

Ordem de Pagamento

Data __/__/__

Despesa Paga. __/__/__

Banco	Conta	Cheque	Valor:	_____
Banco	Conta	Cheque	Valor:	_____

LILSON AP. CHINELATO MATTIOLI
TESOUREIRO

RECIBO. Recebi(emos) o valor constante deste empenho.

__/__/__

Nome:
CGC/CPF:



CONTRATO Nº 103/2020.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020.
Processo Administrativo nº 53.941/2020.

Objeto: atividades artísticas e culturais – Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Emergencial Aldir Blanc)

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. CRISTINA MARIA KALIL ARANTES, portadora da cédula de identidade RG nº 8.776.597-4 SSP/SP e do CPF nº 020.263.718-22, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o microempreendedor individual Sr. **JEFERSON MENDES CUSTÓDIO 36596875881**, com sede na Rua Francisco Custódio, nº 167, Vila Santo André, Ibitinga/SP, 14.940-000, inscrito no CNPJ sob o nº 26.307.957/0001-79, portador da cédula de identidade RG nº 42.218.196-1 SSP/SP e do CPF nº 365.968.758-81, na qualidade de vencedor do Chamamento público nº 005/2020, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si, justo e acordado o que adiante se dispõe:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Seleção de propostas de atividades artísticas e culturais, preferencialmente, por meios digitais e online em atendimento à Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020 e Decreto Municipal nº 4.746/2020.

1.1.1. Nome da proposta/atividade: "Contos de Andersen: A Rainha da Neve e O Rouxinol e o Imperador".

Categoria 12. Contação de história	01 (uma) apresentação	45 – 60 minutos	R\$ 767,00
Detalhamento Técnico: consiste na contação de história autorais ou não, sendo autorizado o uso de qualquer recurso cênico necessário. Dentro do tempo estipulado deverão ser contadas ao menos duas histórias diferentes.			

1.1.2. Nome da proposta/atividade: "Contos de Andersen: A Sereiazinha e O Soldadinho de Chumbo e a Bailarina".

Categoria 12. Contação de história	01 (uma) apresentação	45 – 60 minutos	R\$ 767,00
Detalhamento Técnico: consiste na contação de história autorais ou não, sendo autorizado o uso de qualquer recurso cênico necessário. Dentro do tempo estipulado deverão ser contadas ao menos duas histórias diferentes.			

1.1.3. Nome da proposta/atividade: "Peça de Teatro Infantil: Alice".

Categoria 13. Peça de Teatro Infantil	01 (uma) apresentação	45 – 60 minutos	R\$ 4.000,00
Detalhamento Técnico: consiste em apresentação de peça teatral infantil em vídeo, dentro da qualidade exigida, a ser disponibilizada em plataforma digital online.			



Je

02



1.1.4. Nome da proposta/atividade: "Peça de Teatro Adulto: Senhoras de Shakespeare".

Categoria 14. Peça de Teatro Adulto	01 (uma) apresentação	45 – 60 minutos	R\$ 4.000,00
Detalhamento Técnico: consiste em apresentação de peça teatral adulto em vídeo, dentro da qualidade exigida, a ser disponibilizada em plataforma digital online.			

1.1.5. Nome da proposta/atividade: "Oficina de Fantoques em Papel Machê".

Categoria 16. Aula de Artesanato e Memória	01 (uma) aula	45 – 60 minutos	R\$ 767,00
Detalhamento Técnico: consiste em aula de atividades manuais para produção de artesanato, de caráter formativo e explicativo, visando ensinar técnica específica, a ser disponibilizada em plataforma digital online. Cada atividade deve conter também uma narrativa sobre a história daquela produção artesanal específica com o objetivo de transmitir a memória popular e as tradições culturais.			

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços deverão ser executados **conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital e na proposta apresentada** e serão recebidos e fiscalizados pela Secretaria de Cultura através de seu gestor.

2.1.1. Correrão por conta do CONTRATADO as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros decorrentes de sua execução.

2.2. O prazo de execução dos projetos será de acordo com cronograma a ser definido junto a Secretaria de Cultura, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

2.3. Todas as atividades artísticas e culturais propostas são de inteira responsabilidade do CONTRATADO, bem como toda a produção (tudo que envolve a montagem do evento, show ou espetáculo) e equipamentos (som/luz/internet) para a realização das mesmas, isentando a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga de despesas não previstas no Edital do Chamamento Público nº 005/2020, bem como neste instrumento de contrato. **Por isso, os valores especificados nas tabelas constantes dos itens 1.1.1 a 1.1.5 acima contemplam os custos operacionais para que o produto seja executado dentro da qualidade técnica exigida.**

2.4. A produção audiovisual deverá seguir as seguintes orientações: gravação com, no mínimo, 03 (três) câmeras no padrão de 1920x1080 para formato Full HD, com boa iluminação, qualidade de imagem e de áudio, com boa dicção e clareza auditiva, sem ruídos e/ou barulhos externos.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. O recebimento dar-se-á por intermédio da Secretaria de Cultura que expedirá o Termo de Conclusão de Serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 10.301,00 (dez mil trezentos e um reais)**.

4.2. O valor é fixo e irrevogável.



fg

22



4.3. A despesa decorrente do presente contrato onerará a dotação orçamentária da Secretaria da Cultura – Recursos Destinados ao Covid-19 – 13.392.0011.2598 – 3.3.90.39.00 – Recurso Federal: 0.05.00 – 312.005 – Ficha nº 657.

4.4. O pagamento deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias da data de execução da proposta, contados a partir da aprovação da documentação comprobatória pela Secretaria de Cultura, respeitando o prazo final de 31 de dezembro de 2020, estabelecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. A vigência iniciar-se-á na data da publicação do extrato deste contrato, encerrando-se na data da emissão do Termo de Conclusão de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O proponente contemplado deverá enviar previamente para o email cultura@ibitinga.sp.gov.br, para efeito de ampla divulgação, o link onde ocorrerá a live, aula, produção audiovisual e demais atividades artísticas e culturais.

6.2. Os proponentes contemplados pelas categorias 1 a 12 e 23 deverão informar à Secretaria Municipal de Cultura, através do email cultura@ibitinga.sp.gov.br, a data e a hora planejada para a execução de sua proposta, obedecendo à grade horária presente no Anexo V do Edital do Chamamento Público nº 005/2020.

6.3. Os proponentes contemplados pela categoria 23, relacionado ao tema do Dia da Consciência Negra, deverão realizar as suas atividades entre os dias 20 e 22 de novembro de 2020, conforme grade horária presente no Anexo V do Edital do Chamamento Público nº 005/2020, por isso terão preferência de agendamento nestes dias.

6.4. Obedecendo à grade horária presente no Anexo V do Edital do Chamamento Público nº 005/2020, a Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar alteração da data e hora com o objetivo de não haver sobreposição das atividades artísticas e culturais propostas.

6.5. O proponente deverá entregar o produto final em mídia digital e relatório de execução assinado, contendo os links onde o material poderá ser acessado e fotos do momento da execução.

6.6. Em todo material publicado e/ou produzido o proponente se obriga a utilizar as hashtags #LeiAldirBlancIbitinga e #EmergênciaCulturalIbitinga, bem como declarar que os recursos utilizados para a realização do evento são provenientes do Governo Federal, por intermédio da Secretaria Especial de Cultura do Ministério do Turismo através da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc).

6.7. As plataformas em que o material será disponibilizado devem ser públicas, permitindo salvar arquivos para visualização posterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos fornecimentos dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas, quando for o caso.

7.2. Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas.

7.3. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a apresentação.

7.4. Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais irregularidades no curso das execuções dos serviços, fixando o prazo para suas correções.





CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E SANÇÕES

8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

8.2. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, o CONTRATADO reconhecerá os direitos do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas na legislação que rege o presente Chamamento Público.

8.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil do CONTRATADO pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

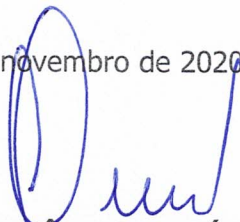
8.5. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pelo CONTRATADO.

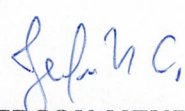
CLÁUSULA NONA – FORO

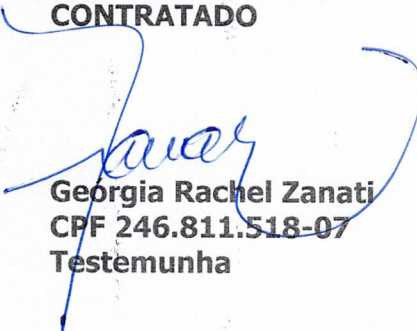
9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Ibitinga do Estado de São Paulo.


E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato para todos os fins de direito.


Ibitinga, em 19 de novembro de 2020.


MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
CONTRATANTE


JEFERSON MENDES CUSTÓDIO 36596875881
JEFERSON MENDES CUSTÓDIO
CONTRATADO


Georgia Rachel Zanati
CPF 246.811.518-07
Testemunha


DAVID CARDOSO DE OLIVEIRA
Procurador Jurídico
OAB/SP 334.506


Ângela Maria Batista Salvador
CPF 072.275.708-51
Testemunha







TED

G335171003445234023
17/12/2020 10:25:14

Debitado

Agência 505-3
Conta corrente 34026-X LEI A BLANC-MUNICIPIO DE

Creditado

Banco 260 Nu Pagamentos S.A.
Agência (sem DV) 1
Conta corrente (com DV) 30867600
Conta Pagamento 0000
CPF 365.968.758-81
Nome favorecido JEFERSON MENDES CUSTODIO
Finalidade CREDITO EM CONTA
Valor 10.301,00
Data transferência 17/12/2020
"C" - CNPJ diferente

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **931935693**.

Usuário: J5926776 LILSON APARECIDO CHINELATO MATTIOLI.



MUNICÍPIO DE IBITINGA

45321460/0001-50

Rua Miguel Landim, 333

NOTA DE LIQUIDAÇÃO	EMP/LIQ	9074 / 1	Processo:	53.941/2020
Ficha 656	Data 14/12/2020	Requi	Venci	21/12/2020
Licitação	OUTRO NÃO APLICÁVEL	Nº	Doc	
Fornecedor	HALYS BARROS DE SOUZA	374.913.408-14	Cod	21550
Endereço	RUA JOSÉ PINHEIRO DE FREITAS	338 IBITINGA		14940-000

Recurso/Aplicação	Material/Serviço	
00 Recursos Ordinarios	SERVIÇOS PRESTADOS	PAGTO REF. Bruto: R\$9.203,00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊ	ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS,	Desc.: R\$2.332,58
0 Recursos nao Destinados a Cc	PREFERENCIALMENTE, POR MEIOS DIGITAIS E ONLINE	Liq.: R\$6.870,42
312 RECURSOS PARA COMBATE	EM ATENDIMENTO À LEI FED. DE EMERGÊNCIA CULTURAL	
005 Lei Aldir Blanc	ALDIR BLANC Nº 14.017/20 E DEC. MUN. 4.746/20, CF. CONTRATO 101/20 E CH. PÚB. 5/20. PARCELA ÚNICA.	

GL
 02 10 00 PODER EXECUTIVO
 02 SECRETARIA DA CULTURA
 3.3.90.36.99 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA
 13.392.0011,2598.0000 Recursos destinados ao COVID-19

Valor do Empenho	Liquidado até Data	Valor Liquidado	Saldo
9.203,00	9.203,00	6.870,42	0,00
9.203,00 nove mil, duzentos e três reais *****			

Autorizado	Contabilizado
14/12/2020	14/12/2020
_____	_____
BELMIRO SGARBI NETO	JEAN GONÇALVES PEREIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CRC SP 1SP264045/O-1

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

Data ___/___/___

Ordem de Pagamento

Data ___/___/___

Despesa Paga. 21/12/2020

Banco 005 Conta 34-026-X Cheque 010 Valor: 6.870,42

Banco _____ Conta _____ Cheque _____ Valor: _____

LILSON AP. CHINELATO MATTIOLLI
TESOUREIRO

RECIBO. Recebi(emos) o valor constante deste empenho.

___/___/___

Nome: _____
CGC/CPF: _____

P. Praderw
 09 - 1638-1
 CT 0046491-0

ATESTADO DE EXECUÇÃO

Atestamos pelo presente que Halys Barros de Souza, RG 41.975.922-0, CPF 374.913.408-14, domiciliado à Rua José Pinheiro de Freitas, nº 338, Jardim Rafaela, executou as atividades artísticas e culturais previstas no Contrato nº 101/2020, relativo ao Edital de Chamamento Público nº 5, realizado por meio de recursos da Lei Aldir Blanc (Lei Federal nº 14.017/2020), estando apto a receber a totalidade do valor contratual.

A comprovação da execução pode ser visualizada no link presente na Declaração e nos arquivos do pendrive, ambos entregues pela contratada.

Ibitinga, 14 de dezembro de 2020



MARCOS APARECIDO RODAKEVISK
Secretário Municipal de Cultura

DECLARAÇÃO

Eu, halys barros de Souza , RG: 41,975.922 -0, CPF: 374.913.408.14 domiciliada à rua : José pinheiro de Freitas numero 338, declaro que entreguei o pendrive/cd com os arquivos de mídia e as fotos das apresentações referentes ao Edital de Chamamento Público nº 5 – Atividades Artísticas e Culturais, de acordo com a Lei Federal 14.017/2020, denominada Lei Aldir Blanc.

Segue abaixo o link do canal do YouTube onde as apresentações podem ser visualizadas, totalizando (07) apresentações: Categoria 23 consciência negra, Categoria : 03 apresentação grupo musical, Categoria : 04 apresentação musical de compositor ibitinguenses, Categoria : 11 batalha de rap, Categoria : 08 apresentação de dança solo, Categoria : 09 apresentação de dança duo, Categoria : 10 apresentação de dança em trio

<https://studio.youtube.com/channel/UC2nGBWbOMi57u1r1DnTFKww/videos/upload?filter=%5B%5D&sort=%7B%22columnType%22%3A%22date%22%2C%22sortOrder%22%3A%22DESCENDING%22%7D>

Ibitinga, 11 de dezembro de 2020

(Halys barros de Souza)
RG: 41.975.922 - 0

Halys B. Souza



MUNICÍPIO DE IBITINGA

45321460/0001-50

Rua Miguel Landim, 333

NOTA EMPENHO Numero **9074** Processo: **53.941/2020**

Ficha 656 Data 18/11/2020 Requi Venci Dt Liq.
 Licitação OUTRO NÃO APLICÁVEL Nº Doc
 Fornecedor HALYS BARROS DE SOUZA 374.913.408-14 Cod 21550
 Endereço RUA JOSÉ PINHEIRO DE FREITAS 338 IBITINGA 14940-000

Recurso/Aplicação	Material/Serviço
00 Recursos Ordinarios	SERVIÇOS PRESTADOS PAGTO REF.
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDI	ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS,
0 Recursos nao Destinados a Contrapartida	PREFERENCIALMENTE, POR MEIOS DIGITAIS E
312 RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS	ONLINE EM ATENDIMENTO À LEI FED. DE
005 Lei Aldir Blanc	EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC Nº
	14.017/20 E DEC. MUN. 4.746/20, CF.
	CONTRATO 101/20 E CH. PÚB. 5/20.

GL - Global PODER EXECUTIVO
 02 10 00 SECRETARIA DA CULTURA
 02 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA
 3.3.90.36.99 Recursos destinados ao COVID-19
 13.392.0011.2598.0000

Dotação Inicial	Empenhado até Data	Valor Empenhado	Saldo Atual
147.417,00	0,00	9.203,00	138.214,00

9.203,00 nove mil, duzentos e três reais *****

Autorizado

18/11/2020

BELMIRO SGARBI NETO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Contabilizado

18/11/2020

JEAN GONÇALVES PEREIRA
CRC SP 1SP264045/O-1

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

Data __/__/__

Ordem de Pagamento

Data __/__/__

Despesa Paga. __/__/__

Banco _____ Conta _____ Cheque _____ Valor: _____

Banco _____ Conta _____ Cheque _____ Valor: _____

LILSON AP. CHINELATO MATTIOLI
TESOUREIRO

RECIBO. Recebi(emos) o valor constante deste empenho.

__/__/__

Nome:
CGC/CPF:



CONTRATO Nº 101/2020.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020.
Processo Administrativo nº 53.941/2020.

Objeto: atividades artísticas e culturais – Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Emergencial Aldir Blanc)

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. CRISTINA MARIA KALIL ARANTES, portadora da cédula de identidade RG nº 8.776.597-4 SSP/SP e do CPF nº 020.263.718-22, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. **HALYS BARROS DE SOUZA**, residente e domiciliado na Rua José Pinheiro de Freitas, nº 338, Jardim Rafaela, Ibitinga/SP, 14.940-000, portador da cédula de identidade RG nº 41.975.922-0 SSP/SP e do CPF nº 374.913.408-14, na qualidade de vencedor do Chamamento público nº 005/2020, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si, justo e acordado o que adiante se dispõe:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Seleção de propostas de atividades artísticas e culturais, preferencialmente, por meios digitais e online em atendimento à Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020 e Decreto Municipal nº 4.746/2020.

1.1.1. Nome da proposta/atividade: "Dope Dogs".

Categoria 03. Apresentação de Grupo Musical	01 (uma) apresentação	45 – 60 minutos	R\$ 2.167,00
Detalhamento Técnico: consiste na apresentação de mais de dois artistas apenas com acompanhamento de instrumentos.			

1.1.2. Nome da proposta/atividade: "Música de Mensagem".

Categoria 04. Apresentação musical de compositores ibitinguenses	01 (uma) apresentação	45 – 60 minutos	R\$ 1.967,00
Detalhamento Técnico: consiste na apresentação de um ou mais artistas apenas com acompanhamento de instrumentos musicais com arranjos exclusivamente de compositores ibitinguenses.			

1.1.3. Nome da proposta/atividade: "Arte em Movimento".

Categoria 08. Apresentação de Dança Solo	01 (uma) apresentação	10 minutos	R\$ 534,00
Detalhamento Técnico: consiste na apresentação de coreografias originais por apenas um artista, respeitando o estilo de dança proposto. Em caso de ballet de repertório deverá ser respeitado o tempo e a obra.			

1.1.4. Nome da proposta/atividade: "Dançando com Amor".

Categoria 09. Apresentação de Dança Duo	01 (uma) apresentação	10 minutos	R\$ 734,00
Detalhamento Técnico: consiste na apresentação de coreografias originais por dois artistas, respeitando o estilo de dança proposto. Em caso de ballet de repertório deverá ser respeitado o tempo e a obra.			



Halys B. Souza

[Signature]



1.1.5. Nome da proposta/atividade: "Dançando com Amor".

Categoria 10. Apresentação de Dança em Trio ou Grupo	01 (uma) apresentação	10 minutos	R\$ 934,00
Detalhamento Técnico: consiste na apresentação de coreografias originais por mais de dois artistas, respeitando o estilo de dança proposto. Em caso de ballet de repertório deverá ser respeitado o tempo e a obra.			

1.1.6. Nome da proposta/atividade: "MC's na Ativa".

Categoria 11. Batalha de Rap	01 (uma) apresentação	30 minutos	R\$ 1.367,00
Detalhamento Técnico: consiste na realização de disputa entre MCs por meio de rimas improvisadas com marcação rítmica de base. A batalha de rap deverá envolver no mínimo oito MCs, os quais se enfrentarão em batalha um a um. Os vencedores se enfrentam até a final. Para cada batalha deve estar prevista a existência de um mediador. O vencedor de cada batalha será determinado por critérios estabelecidos previamente pelo mediador.			

1.1.7. Nome da proposta/atividade: "Pretos no Topo".

Categoria 23. Atividades artísticas e culturais relacionadas ao tema	01 (uma) apresentação	Superior a 60 minutos	R\$ 1.500,00
Detalhamento Técnico: consiste na apresentação de atividades artísticas e culturais que estejam relacionadas ao tema da consciência negra em celebração à data do dia 20 de novembro.			

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços deverão ser executados **conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital e na proposta apresentada** e serão recebidos e fiscalizados pela Secretaria de Cultura através de seu gestor.

2.1.1. Correrão por conta do CONTRATADO as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros decorrentes de sua execução.

2.2. O prazo de execução dos projetos será de acordo com cronograma a ser definido junto a Secretaria de Cultura, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

2.3. Todas as atividades artísticas e culturais propostas são de inteira responsabilidade do CONTRATADO, bem como toda a produção (tudo que envolve a montagem do evento, show ou espetáculo) e equipamentos (som/luz/internet) para a realização das mesmas, isentando a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga de despesas não previstas no Edital do Chamamento Público nº 005/2020, bem como neste instrumento de contrato. **Por isso, os valores especificados nas tabelas constantes dos itens 1.1.1 a 1.1.7 acima contemplam os custos operacionais para que o produto seja executado dentro da qualidade técnica exigida.**

2.4. A produção audiovisual deverá seguir as seguintes orientações: gravação com, no mínimo, 03 (três) câmeras no padrão de 1920x1080 para formato Full HD, com boa iluminação, qualidade de imagem e de áudio, com boa dicção e clareza auditiva, sem ruídos e/ou barulhos externos.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. O recebimento dar-se-á por intermédio da Secretaria de Cultura que expedirá o Termo de Conclusão de Serviços.





CLÁUSULA QUARTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 9.203,00 (nove mil duzentos e três reais).

4.2. O valor é fixo e irrevogável.

4.3. A despesa decorrente do presente contrato onerará a dotação orçamentária da Secretaria da Cultura – Recursos Destinados ao Covid-19 – 13.392.0011.2598 – 3.3.90.36.00 – Recurso Federal: 0.05.00 – 312.005 – Ficha nº 656.

4.4. O pagamento deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias da data de execução da proposta, contados a partir da aprovação da documentação comprobatória pela Secretaria de Cultura, respeitando o prazo final de 31 de dezembro de 2020, estabelecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. A vigência iniciar-se-á na data da publicação do extrato deste contrato, encerrando-se na data da emissão do Termo de Conclusão de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O proponente contemplado deverá enviar previamente para o email cultura@ibitinga.sp.gov.br, para efeito de ampla divulgação, o link onde ocorrerá a live, aula, produção audiovisual e demais atividades artísticas e culturais.

6.2. Os proponentes contemplados pelas categorias 1 a 12 e 23 deverão informar à Secretaria Municipal de Cultura, através do email cultura@ibitinga.sp.gov.br, a data e a hora planejada para a execução de sua proposta, obedecendo à grade horária presente no Anexo V do Edital do Chamamento Público nº 005/2020.

6.3. Os proponentes contemplados pela categoria 23, relacionado ao tema do Dia da Consciência Negra, deverão realizar as suas atividades entre os dias 20 e 22 de novembro de 2020, conforme grade horária presente no Anexo V do Edital do Chamamento Público nº 005/2020, por isso terão preferência de agendamento nestes dias.

6.4. Obedecendo à grade horária presente no Anexo V do Edital do Chamamento Público nº 005/2020, a Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar alteração da data e hora com o objetivo de não haver sobreposição das atividades artísticas e culturais propostas.

6.5. O proponente deverá entregar o produto final em mídia digital e relatório de execução assinado, contendo os links onde o material poderá ser acessado e fotos do momento da execução.

6.6. Em todo material publicado e/ou produzido o proponente se obriga a utilizar as hashtags #LeiAldirBlancIbitinga e #EmergênciaCulturalIbitinga, bem como declarar que os recursos utilizados para a realização do evento são provenientes do Governo Federal, por intermédio da Secretaria Especial de Cultura do Ministério do Turismo através da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc).

6.7. As plataformas em que o material será disponibilizado devem ser públicas, permitindo salvar arquivos para visualização posterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos fornecimentos dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas, quando for o caso.

7.2. Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas.

7.3. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a apresentação.



Handwritten signature: *Handwritten signature*

Handwritten mark: *Handwritten mark*



7.4. Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais irregularidades no curso das execuções dos serviços, fixando o prazo para suas correções.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E SANÇÕES

8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

8.2. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, o CONTRATADO reconhecerá os direitos do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas na legislação que rege o presente Chamamento Público.

8.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil do CONTRATADO pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.5. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Ibitinga do Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ibitinga, em 18 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
CONTRATANTE

HALYS BARROS DE SOUZA
CONTRATADO

Georgia Rachel Zanati
CPF 246.811.518-07
Testemunha

DAVID CARDOSO DE OLIVEIRA
Procurador Jurídico
OAB/SP 334.506

Ângela Maria Batista Salvador
CPF 072.275.708-51
Testemunha



 MUNICÍPIO DE IBITINGA Rua Miguel Landim, 333 CNPJ: 45321460/0001-50 Documento de Arrecadação Municipal - DAM	Valor da Receita (1)	1.661,47
	Valor da Dedução (2)	0,00
Especificação da Receita IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL Identificação do Contribuinte HALYS BARROS DE SOUZA Endereço RUA JOSÉ PINHEIRO DE FREITAS JARDIM RAFAELA Cidade IBITINGA SP Cpf/Cnpj 374.913.408-14	Multa	
	Juros	
	Correção	
	Honorários Advocaticios	
	Valor Total	1.661,47
Período de Referência	14/12/2020	
Ficha/Cod Receita (1)	4 / 1113.03.4.1.00.00	Empenho nº 9074 / 1
Cod Receita Dedução (2)		Autenticação:
Vencimento	21/12/2020	
Conta	0	


Valor 6.870,42
 Data transferência 21/12/2020
 "C" - CNPJ diferente

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **933564005**.

Usuário: J5926776 LILSON APARECIDO CHINELATO MATTIOLI.



 MUNICÍPIO DE IBITINGA Rua Miguel Landim, 333 CNPJ: 45321460/0001-50 Documento de Arrecadação Municipal - DAM		Valor da Receita (1)	671,11
		Valor da Dedução (2)	0,00
Especificação da Receita RETENÇÃO INSS AUTONOMOS Identificação do Contribuinte HALYS BARROS DE SOUZA Endereço RUA JOSÉ PINHEIRO DE FREITAS JARDIM RAFAELA Cidade IBITINGA SP Cpf/Cnpj 374.913.408-14		Multa	
		Juros	
		Correção	
		Honorários Advocaticios	
		Valor Total	671,11
		Empenho nº	9074 / 1
Autenticação:			
Período de Referência	14/12/2020		
Ficha/Cod Receita (1)	9016 / 9999.00.4.6.01.00		
Cod Receita Dedução (2)			
Vencimento	21/12/2020		
Conta	0		

Valor 0,00,00

Data transferência 21/12/2020

"C" - CNPJ diferente

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **933564005**.

Usuário: J5926776 LILSON APARECIDO CHINELATO MATTIOLI.





TED

G337211429455148038
21/12/2020 14:39:59

Debitado

Agência 505-3
Conta corrente 34026-X LEI A BLANC-MUNICIPIO DE

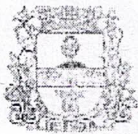
Creditado

Banco 237 BANCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV) 1638 IBITINGA
Conta corrente (com DV) 464910
Conta Pagamento 0000
CPF 374.913.408-14
Nome favorecido HALYS BARROS DE SOUZA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Valor 6.870,42
Data transferência 21/12/2020
"C" - CNPJ diferente

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **933564005**.

Usuário: J5926776 LILSON APARECIDO CHINELATO MATTIOLI.



MUNICÍPIO DE IBITINGA

45321460/0001-50

Rua Miguel Landim, 333

NOTA DE LIQUIDAÇÃO		EMP/LIQ	9167 / 1	Processo:		53941/2020
Ficha	657	Data	17/12/2020	Requi	Venci	23/12/2020
Licitação	OUTRO NÃO APLICÁVEL		Nº	Doc		
Fornecedor	TANIA DAMARES CARUZO - ME		68.299.734/0001-57	Cod	21572	
Endereço	RUA WILSON RIBEIRO DOS SANTOS		722	IBITINGA	14947-422	

Recurso/Aplicação	Material/Serviço	
00 Recursos Ordinarios	SERVIÇOS PRESTADOS	PAGTO REF. Bruto: R\$1.534,00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊ	APRESENTAÇÃO DE OFICINAS DE ARTES EM BAGAÇO DA	Desc.: R\$33,29
0 Recursos nao Destinados a Cc	CANA E PAPELÃO, POR MEIOS DIGITAIS E ONLINE, EM	Liq.: R\$1.500,71
312 RECURSOS PARA COMBATE	ATENDIMENTO À LEI FED. ALDIR BLANC Nº 14.017/20 E	
005 Lei Aldir Blanc	DEC. MUN. Nº 4.746/20, CONF. CONTRATO Nº 119/20 E CH. PÚB.: 5/20. NF. 2.	

GL	
02 10 00	PODER EXECUTIVO
02	SECRETARIA DA CULTURA
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.392.0011.2598.0000	Recursos destinados ao COVID-19

Valor do Empenho	Liquidado até Data	Valor Liquidado	Saldo
1.534,00	1.534,00	1.500,71	0,00

1.534,00 um mil, quinhentos e trinta e quatro reais *****

Autorizado	Contabilizado
17/12/2020	17/12/2020
BELMIRO SGARBI NETO	JEAN GONÇALVES PEREIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CRC SP 1SP264045/O-1

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

Data ___/___/___

Ordem de Pagamento

Data ___/___/___

Despesa Paga.	28/12/2020	
Banco	001	Conta 34-026-X
Cheque	D/C	
Valor:	R\$ 1.500,71	
Banco	LILSON AP. CHINELATO MATTIOLLI	
Valor:	TESOUREIRO	

RECIBO. Recebi(emos) o valor constante deste empenho.

___/___/___

Nome: _____
CGC/CPF: _____

caixa
Ag 0980
0203 2152-4

B.C.E.F.
Agc 2992
Cccc 013.00096100-6



PM DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
MUNICÍPIO DE IBITINGA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e
2
 Código de Verificação de Autenticidade
LOH1439GA
 Data e Hora de Emissão da NFS-e
17/12/2020 às 14:58:34
 Chave de Acesso
910752DNYDR7JAIUVA9F45XQI0VRL5D0

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS IBITINGA-SP	Local da Prestação IBITINGA - SP
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS 17/12/2020
Optante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 03 - Sobre Faturamento	Tipo ISS

Para certificação da autenticidade acesse
<https://www.ibitinga.sp.gov.br/nfe>, menu
 consultas e informe os dados desta NFS-e.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 68.299.734/0001-57	RG/Inscrição Estadual 344038405110	Inscrição Municipal 00123156	Cadastro 00027910	Nome/Razão Social TANIA DAMARES CARUZO
Logradouro RUA WILSON RIBEIRO DOS SANTOS, 0722	Complemento	Bairro RESIDENCIAL SANTO EXPEDITO		
CEP 14947-422	Cidade Ibitinga-SP	Telefone	E-mail	

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento 45.321.460/0001-50	RG/Inscrição Estadual ISENTO	Inscrição Municipal 99999999	Nome/Razão Social MUNICÍPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE IBITINGA
Logradouro RUA MIGUEL LANDIM, 333	Complemento	Bairro CENTRO	
CEP/Cod.Postal 14940-112	Cidade/País IBITINGA - SP	Telefone 16 33527000	E-mail compras_pedido@ibitinga.sp.gov.br

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
2,00	UN	Aula de atividades manuais para produção de artesanato em plataforma digital online.Categoria 16.	767,00	R\$ 1.534,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS**Construção Civil**

LC 116/2003: 40.01	Alíquota 2,17%	Atividade Município 0000400000001	Código CNAE 9002701	Código da Obra	Código ART
Obras de arte sob encomenda					
Valor Total dos Serviços R\$ 1.534,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 1.534,00	Total do ISS R\$ 33,29	ISS Retido 1 - Sim
					Desconto Condicionado R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00
Valor Líquido da NFS-e: R\$ 1.500,71					Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

RECEBI(EMOS) DE **TANIA DAMARES CARUZO** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **2** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **LOH1439GA**.

Data

CPF/RG

Assinatura

ATESTADO DE EXECUÇÃO

Atestamos pelo presente que TÂNIA DAMARES CARUZO, RG 24.848.953-7, CPF 145.638.558-55, domiciliado à Rua Wilson Ribeiro dos Santos, 722, bairro Santo Expedito, executou as atividades artísticas e culturais previstas no Contrato nº 119/2020, relativo ao Edital de Chamamento Público nº 5, realizado por meio de recursos da Lei Aldir Blanc (Lei Federal nº 14.017/2020), estando apta a receber a totalidade do valor contratual.

A comprovação da execução pode ser visualizada no link presente na Declaração e nos arquivos do pendrive, ambos entregues pela contratada.

Ibitinga, 17 de dezembro de 2020



MARCOS APARECIDO RODAKEVISK
Secretário Municipal de Cultura

J. A. Conter

DECLARAÇÃO

Eu, TÂNIA DAMARES CARUZO, RG 24.848.953-7, CPF 145.638.558-55, domiciliada à Rua Wilson Ribeiro dos Santos, 722, bairro Santo Expedito, declaro que entreguei o pendrive/cd com os arquivos de mídia e as fotos das apresentações referentes ao Edital de Chamamento Público nº 5 – Atividades Artísticas e Culturais, de acordo com a Lei Federal 14.017/2020, denominada Lei Aldir Blanc.

Segue abaixo o link do canal do YouTube onde as apresentações podem ser visualizadas, totalizando 2 apresentações: 1) Categoria 16. Aula de Artesanato e Memória; 2) Categoria 16. Aula de Artesanato e Memória.

<https://www.youtube.com/channel/UCxyC1ig9Uuptbjb8uTejMyw/videos>

Ibitinga, 17 de dezembro de 2020



TÂNIA DAMARES CARUZO
RG 24.848.953-7



MUNICÍPIO DE IBITINGA

45321460/0001-50

Rua Miguel Landim, 333

NOTA EMPENHO Numero **9167** Processo: **53941/2020**

Ficha 657 Data 19/11/2020 Requi Venci Dt Liq.
 Licitação OUTRO NÃO APLICÁVEL Nº Doc
 Fornecedor TANIA DAMARES CARUZO - ME 68.299.734/0001-57 Cod 21572
 Endereço RUA WILSON RIBEIRO DOS SANTOS 722 IBITINGA 14947-422

Recurso/Aplicação	Material/Serviço
00 Recursos Ordinarios	SERVIÇOS PRESTADOS PAGTO REF.
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDI	APRESENTAÇÃO DE OFICINAS DE ARTES EM
0 Recursos nao Destinados a Contrapartida	BAGAÇO DA CANA E PAPELÃO, POR MEIOS
312 RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS	DIGITAIS E ONLINE, EM ATENDIMENTO À LEI
005 Lei Aldir Blanc	FED. ALDIR BLANC Nº 14.017/20 E DEC. MUN.
	Nº 4.746/20, CONF. CONTRATO Nº 119/20 E CH.
	PÚB.: 5/20.

GL - Global PODER EXECUTIVO
 02 10 00 SECRETARIA DA CULTURA
 02 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 3.3.90.39.99 Recursos destinados ao COVID-19
 13.392.0011.2598.0000

Dotação Inicial	Empenhado até Data	Valor Empenhado	Saldo Atual
98.278,00	6.201,00	1.534,00	90.543,00

1.534,00 um mil, quinhentos e trinta e quatro reais *****

Autorizado

19/11/2020

BELMIRO SGARBI NETO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Contabilizado

19/11/2020

JEAN GONÇALVES PEREIRA
CRC SP 1SP264045/O-1

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

Data __/__/__

Ordem de Pagamento

Data __/__/__

Despesa Paga. __/__/__

Banco _____ Conta _____ Cheque _____ Valor: _____

Banco _____ Conta _____ Cheque _____ Valor: _____

LILSON AP. CHINELATO MATTIOLI
TESOUREIRO

RECIBO. Recebi(emos) o valor constante deste empenho.

__/__/__

Nome:
CGC/CPF:

R/M

Dist. 104
1002

CONTRATO Nº 0119 /2020.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020.
Processo Administrativo nº 53.941/2020.
Objeto: atividades artísticas e culturais – Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Emergencial Aldir Blanc)

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. CRISTINA MARIA KALIL ARANTES, portadora da cédula de identidade RG nº 8.776.597-4 SSP/SP e do CPF nº 020.263.718-22, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TÂNIA DAMARES CARUZO – ME**, com sede na Rua Wilson Ribeiro dos Santos, nº 722, Residencial Santo Expedito, Ibitinga/SP, 14.947-422, inscrita no CNPJ sob o nº 68.299.734/0001-57, neste ato representada por sua Sócia Administradora Sra. TÂNIA DAMARES CARUZO, portadora da cédula de identidade RG nº 24.848.953-7 SSP/SP e do CPF nº 145.638.558-55, na qualidade de vencedora do Chamamento público nº 005/2020, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado o que adiante se dispõe:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Seleção de propostas de atividades artísticas e culturais, preferencialmente, por meios digitais e online em atendimento à Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020 e Decreto Municipal nº 4.746/2020.

1.1.1. Nome da proposta/atividade: "Oficina: Arte em Bagaço de Cana".

Categoria 16. Aula de Artesanato e Memória	01 (uma) aula	45 – 60 minutos	R\$ 767,00
---	---------------	-----------------	-------------------

Detalhamento Técnico: consiste em aula de atividades manuais para produção de artesanato, de caráter formativo e explicativo, visando ensinar técnica específica, a ser disponibilizada em plataforma digital online. Cada atividade deve conter também uma narrativa sobre a história daquela produção artesanal específica com o objetivo de transmitir a memória popular e as tradições culturais.

1.1.2. Nome da proposta/atividade: "Oficina: Arte em Papelão".

Categoria 16. Aula de Artesanato e Memória	01 (uma) aula	45 – 60 minutos	R\$ 767,00
---	---------------	-----------------	-------------------

Detalhamento Técnico: consiste em aula de atividades manuais para produção de artesanato, de caráter formativo e explicativo, visando ensinar técnica específica, a ser disponibilizada em plataforma digital online. Cada atividade deve conter também uma narrativa sobre a história daquela produção artesanal específica com o objetivo de transmitir a memória popular e as tradições culturais.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços deverão ser executados **conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital e na proposta apresentada** e serão recebidos e fiscalizados pela Secretaria de Cultura através de seu gestor.

2.1.1. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros decorrentes de sua execução.

2.2. O prazo de execução dos projetos será de acordo com cronograma a ser definido junto a Secretaria de Cultura, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

2.3. Todas as atividades artísticas e culturais propostas são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como toda a produção (tudo que envolve a montagem do evento, show ou espetáculo) e equipamentos (som/luz/internet) para a realização das mesmas, isentando a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga de despesas não previstas no Edital do Chamamento Público nº 005/2020, bem como neste instrumento de contrato.

Por isso, os valores especificados na tabela constante do item 1.1.1 acima contemplam os custos operacionais para que o produto seja executado dentro da qualidade técnica exigida.

2.4. A produção audiovisual deverá seguir as seguintes orientações: gravação com, no mínimo, 03 (três) câmeras no padrão de 1920x1080 para formato Full HD, com boa iluminação, qualidade de imagem e de áudio, com boa dicção e clareza auditiva, sem ruídos e/ou barulhos externos.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. O recebimento dar-se-á por intermédio da Secretaria de Cultura que expedirá o Termo de Conclusão de Serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 1.534,00 (um mil quinhentos e trinta e quatro reais)**.

4.2. O valor é fixo e irrevogável.

4.3. A despesa decorrente do presente contrato onerará a dotação orçamentária da Secretaria da Cultura – Recursos destinados ao Covid-19 – 13.392.0011.2598 – 3.3.90.39.00 – Recurso Federal: 0.05.00 – 312.005 – Ficha nº 657.

4.4. O pagamento deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias da data de execução da proposta, contados a partir da aprovação da documentação comprobatória pela Secretaria de Cultura, respeitando o prazo final de 31 de dezembro de 2020, estabelecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. A vigência iniciar-se-á na data da publicação do extrato deste contrato, encerrando-se na data da emissão do Termo de Conclusão de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. O proponente contemplado deverá enviar previamente para o email

cultura@ibitinga.sp.gov.br, para efeito de ampla divulgação, o link onde ocorrerá a live, aula, produção audiovisual e demais atividades artísticas e culturais.

6.2. Os proponentes contemplados pelas categorias 1 a 12 e 23 deverão informar à Secretaria Municipal de Cultura, através do email cultura@ibitinga.sp.gov.br, a data e a hora planejada para a execução de sua proposta, obedecendo à grade horária presente no Anexo V do Edital do Chamamento Público nº 005/2020.

6.3. Os proponentes contemplados pela categoria 23, relacionado ao tema do Dia da Consciência Negra, deverão realizar as suas atividades entre os dias 20 e 22 de novembro de 2020, conforme grade horária presente no Anexo V do Edital do Chamamento Público nº 005/2020, por isso terão preferência de agendamento nestes dias.

6.4. Obedecendo à grade horária presente no Anexo V do Edital do Chamamento Público nº 005/2020, a Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar alteração da data e hora com o objetivo de não haver sobreposição das atividades artísticas e culturais propostas.

6.5. O proponente deverá entregar o produto final em mídia digital e relatório de execução assinado, contendo os links onde o material poderá ser acessado e fotos do momento da execução.

6.6. Em todo material publicado e/ou produzido o proponente se obriga a utilizar as hashtags #LeiAldirBlancIbitinga e #EmergênciaCulturalIbitinga, bem como declarar que os recursos utilizados para a realização do evento são provenientes do Governo Federal, por intermédio da Secretaria Especial de Cultura do Ministério do Turismo através da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc).

6.7. As plataformas em que o material será disponibilizado devem ser públicas, permitindo salvar arquivos para visualização posterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos fornecimentos dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas, quando for o caso.

7.2. Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas.

7.3. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a apresentação.

7.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais irregularidades no curso das execuções dos serviços, fixando o prazo para suas correções.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E SANÇÕES

8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

8.2. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas na legislação que rege o presente Chamamento Público.

8.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil do CONTRATADO pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.5. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Ibitinga do Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ibitinga, em 19 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
CONTRATANTE

TÂNIA DAMARES CARUZO – ME
TÂNIA DAMARES CARUZO
CONTRATADA

Geórgia Rachel Zanati
CPF 246.811.518-07
Testemunha

Ângela Maria Batista Salvador
CPF 072.275.708-51
Testemunha

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Contratada: TÂNIA DAMARES CARUZO – ME

CONTRATO Nº: 119/2020 – Chamamento Público nº 005/2020.

OBJETO: Atividades artísticas e culturais – Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Emergencial Aldir Blanc) – Categoria 03.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ibitinga, 19 de novembro de 2020.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE e Pelo CONTRATANTE:

Nome: **Cristina Maria Kalil Arantes**

Cargo: **Prefeita Municipal**

CPF: **020.263.718-22** RG: **8.776.597 SSP/SP**

Data de Nascimento: **22/06/1957**

Endereço residencial completo: **Avenida do Parque, nº 408, Parque Industrial, Ibitinga/SP, 14.942-104**

E-mail institucional: **prefeitura@ibitinga.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **ck_arantes@hotmail.com**

Telefone: **(16) 3352-7000**

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **Tânia Damares Caruzo**

Cargo: **Sócia Titular**

CPF: **145.638.558-55** RG: **24.848.953-7 SSP/SP**

Data de Nascimento: **04/02/1972**

Endereço residencial completo: **Rua Wilson Ribeiro dos Santos, nº 722, Santo Expedito, Ibitinga/SP, 14.947-422**

E-mail institucional: **artebagacodecana@gmail.com**

E-mail pessoal: **artebagacodecana@gmail.com**

Telefone: **(16) 9 9781-8299**

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE IBITINGA
Rua Miguel Landim, 333
CNPJ: 45321460/0001-50
Documento de Arrecadação Municipal - DAM

Valor da Receita (1) 33,29

Valor da Dedução (2) 0,00

Especificação da Receita
ISS - PRINCIPAL
Identificação do Contribuinte
TANIA DAMARES CARUZO - ME
Endereço
RUA WILSON RIBEIRO DOS SANTOS RES. SANTO EXPEDITO
Cidade
IBITINGA SP
Cpf/Cnpj
68.299.734/0001-57

Multa

Juros

Correção

Honorários Advocaticios

Valor Total 33,29

Periodo de Referência 17/12/2020

Ficha/Cod Receita (1) 13 / 1118.02.3.1.00.00

Empenho nº 9167 / 1

Cod Receita Dedução (2)

Autenticação:

Vencimento 23/12/2020

Conta 0

Notas Fiscais

Nota	Série	Controle	Data	Valor
000000000002			17/12/2020	1.534,00



TED

G335231149907446009
23/12/2020 11:56:16

Debitado

Agência	505-3
Conta corrente	34026-X LEI A BLANC-MUNICIPIO DE

Creditado

Banco	104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV)	2992 ALAMEDA PAULISTA
Conta corrente (com DV)	13000161006
Conta Pagamento	0000
CNPJ	68.299.734/0001-57
Nome favorecido	TANIA DAMARES CARUZO
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Valor	1.500,71
Data transferência	23/12/2020

"C" - CNPJ diferente

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **934568770**.

Usuário: J5926776 LILSON APARECIDO CHINELATO MATTIOLI.



TED

G331120947014622042
12/01/2021 10:04:04

Debitado

Agência 505-3
Conta corrente 34026-X LEI A BLANC-MUNICIPIO DE

Creditado

Banco 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV) 980 IBITINGA
Conta corrente (com DV) 30021524
Conta Pagamento 0000
CNPJ 68.299.734/0001-57
Nome favorecido TANIA DAMARES CARUZO
Finalidade CREDITO EM CONTA
Valor 1.500,71
Data transferência 12/01/2021

"C" - CNPJ diferente

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **939436621**.

Usuário: J5926776 LILSON APARECIDO CHINELATO MATTIOLI.

Refez Mattioli



MUNICÍPIO DE IBITINGA

45321460/0001-50

Rua Miguel Landim, 333

NOTA DE LIQUIDAÇÃO	EMP/LIQ	9158 / 1	Processo:	53.941/2020
Ficha 656	Data 22/12/2020	Requi	Venci	29/12/2020
Licitação	OUTRO NÃO APLICÁVEL	Nº	Doc	
Fornecedor	CLAYTON ALONSO CASADO	391.847.558-14	Cod	21552
Endereço	RUA GENEZIO FLOIS	57 IBITINGA		14942-092

Recurso/Aplicação	Material/Serviço	
00 Recursos Ordinarios	SERVIÇOS PRESTADOS	PAGTO REF. Bruto: R\$5.501,00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊ	ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, POR MEIOS	Desc.: R\$1.248,53
0 Recursos nao Destinados a Cc	DIGITAIS E ONLINE, EM ATENDIMENTO À LEI FED. ALDIR	Liq.: R\$4.252,47
312 RECURSOS PARA COMBATE	BLANC N° 14.017/20 E DEC. MUN. N° 4.746/20, CONF.	
005 Lei Aldir Blanc	CONTRATO N° 106/20 E CH. PÙB.: 5/20. PARCELA ÚNICA.	

GL	
02 10 00	PODER EXECUTIVO
02	SECRETARIA DA CULTURA
3.3.90.36.99	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA
13.392.0011.2598.0000	Recursos destinados ao COVID-19

Valor do Empenho	Liquidado até Data	Valor Liquidado	Saldo
5.501,00	5.501,00	4.252,47	0,00
5.501,00 cinco mil, quinhentos e um reais *****			

Autorizado	Contabilizado
22/12/2020	22/12/2020
BELMIRO SGARBI NETO	JEAN GONÇALVES PEREIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CRC SP 1SP264045/O-1

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

Data ___/___/___

Ordem de Pagamento

Data ___/___/___

Despesa Paga.	29/12/2020				
Banco	005	Conta	34026-A	Cheque	DIC
Valor:					R\$4.252,47
Banco		Conta		Cheque	
Valor:					LILSON AP. CHINELATO MATTIOLLI TESOUREIRO

RECIBO. Recebi(emos) o valor constante deste empenho.

___/___/___

Nome: _____
CGC/CPF: _____

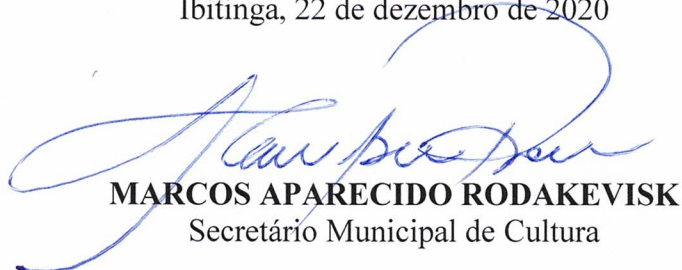
BB
ag. 0505-3
CT 34466-7

ATESTADO DE EXECUÇÃO

Atestamos pelo presente que Clayton Alonso Casado, RG 47.332.180-4, CPF 391.847.558-14, domiciliado à Rua Genezio Flóis, nº 57, Jardim Dona Idalina, executou as atividades artísticas e culturais previstas no Contrato nº 106/2020, relativo ao Edital de Chamamento Público nº 5, realizado por meio de recursos da Lei Aldir Blanc (Lei Federal nº 14.017/2020), estando apto a receber a totalidade do valor contratual.

A comprovação da execução pode ser visualizada no link presente na Declaração e nos arquivos do pendrive, ambos entregues pela contratada.

Ibitinga, 22 de dezembro de 2020



MARCOS APARECIDO RODAKEVISK
Secretário Municipal de Cultura

DECLARAÇÃO

Eu, Clayton Alonso Casado, RG: 47.332.180-4, CPF: 391.847.558-14, domiciliada à rua Genezio Flóis, 57 – Jardim Dona Idalina – Ibitinga-SP, declaro que entreguei o pendrive/cd com os arquivos de mídia e as fotos das apresentações referentes ao Edital de Chamamento Público nº 5 – Atividades Artísticas e Culturais, de acordo com a Lei Federal 14.017/2020, denominada Lei Aldir Blanc.

Segue abaixo os links do canal do YouTube e Facebook onde as apresentações podem ser visualizadas, totalizando 3 apresentações: Categoria 2, 3 e 4.

Live 1: 9/12

<https://www.youtube.com/watch?v=Y5bawayvk20>

LIVE 2: 11/12

<https://www.youtube.com/watch?v=eWtRkhGhVTI>

LIVE 3: 13/12

<https://www.facebook.com/cleitinhoviola.roseta.3/videos/2919700208261435>

Ibitinga, 21 de dezembro de 2020



Clayton Alonso Casado
RG: 47.332.180-4

Banco do Brasil 001

agência - 0505-3

CT 34 466-7



MUNICÍPIO DE IBITINGA

45321460/0001-50

Rua Miguel Landim, 333

NOTA EMPENHO Numero **9158** Processo: **53.941/2020**

Ficha	656	Data	19/11/2020	Requi	Venci	Dt Liq.
Licitação		OUTRO NÃO APLICÁVEL	Nº		Doc	
Fornecedor		CLAYTON ALONSO CASADO		391.847.558-14		Cod 21552
Endereço		RUA GENEZIO FLOIS		57	IBITINGA	14942-092

Recurso/Aplicação	Material/Serviço
00 Recursos Ordinarios	SERVIÇOS PRESTADOS PAGTO REF.
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDI	ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, POR
0 Recursos nao Destinados a Contrapartida	MEIOS DIGITAIS E ONLINE, EM ATENDIMENTO
312 RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS	À LEI FED. ALDIR BLANC Nº 14.017/20 E DEC.
005 Lei Aldir Blanc	MUN. Nº 4.746/20, CONF. CONTRATO Nº 106/20
	E CH. PÚB.: 5/20.

GL - Global	PODER EXECUTIVO
02 10 00	SECRETARIA DA CULTURA
02	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.99	Recursos destinados ao COVID-19
13.392.0011.2598.0000	

Dotação Inicial	Empenhado até Data	Valor Empenhado	Saldo Atual
147.417,00	32.923,00	5.501,00	108.993,00
5.501,00 cinco mil, quinhentos e um reais *****			

Autorizado
19/11/2020

BELMIRO SGARBI NETO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Contabilizado
19/11/2020

JEAN GONÇALVES PEREIRA
CRC SP 1SP264045/O-1

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE
PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

Data __/__/__

Ordem de Pagamento

Data __/__/__

Despesa Paga. __/__/__

Banco _____ Conta _____ Cheque _____ Valor: _____

Banco _____ Conta _____ Cheque _____ Valor: _____

LILSON AP. CHINELATO MATTIOL
TESOUREIRO

RECIBO. Recebi(emos) o valor constante deste empenho.

__/__/__

Nome:
CGC/CPF:



CONTRATO Nº 106/2020.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020.
Processo Administrativo nº 53.941/2020.

Objeto: atividades artísticas e culturais – Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Emergencial Aldir Blanc)

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. CRISTINA MARIA KALIL ARANTES, portadora da cédula de identidade RG nº 8.776.597-4 SSP/SP e do CPF nº 020.263.718-22, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. **CLAYTON ALONSO CASADO**, residente e domiciliado na Rua Genezio Flois, nº 57, Jardim Idalina, Ibitinga/SP, 14.942-092, portador da cédula de identidade RG nº 47.332.180-4 SSP/SP e do CPF nº 391.847.558-14, na qualidade de vencedor do Chamamento público nº 005/2020, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si, justo e acordado o que adiante se dispõe:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Seleção de propostas de atividades artísticas e culturais, preferencialmente, por meios digitais e online em atendimento à Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020 e Decreto Municipal nº 4.746/2020.

1.1.1. Nome da proposta/atividade: "Cleiton Viola e Henrique – Resgatando a verdadeira música sertaneja".

Categoria 02. Apresentação de Dupla Musical	01 (uma) apresentação	45 – 60 minutos	R\$ 1.367,00
Detalhamento Técnico: consiste na apresentação de somente dois artistas com acompanhamento de instrumentos e/ou playback.			

1.1.2. Nome da proposta/atividade: "Só Modão – com Cleiton Viola e Henrique".

Categoria 03. Apresentação de Grupo Musical	01 (uma) apresentação	45 – 60 minutos	R\$ 2.167,00
Detalhamento Técnico: consiste na apresentação de mais de dois artistas apenas com acompanhamento de instrumentos.			

1.1.3. Nome da proposta/atividade: "Músicas autorais de Cleiton Viola e Goianito".

Categoria 04. Apresentação musical de compositores ibitinguenses	01 (uma) apresentação	45 – 60 minutos	R\$ 1.967,00
Detalhamento Técnico: consiste na apresentação de um ou mais artistas apenas com acompanhamento de instrumentos musicais com arranjos exclusivamente de compositores ibitinguenses.			

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços deverão ser executados **conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital e na proposta apresentada** e serão recebidos e fiscalizados pela Secretaria de Cultura através de seu gestor.

2.1.1. Correrão por conta do CONTRATADO as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros decorrentes de sua execução.

2.2. O prazo de execução dos projetos será de acordo com cronograma a ser definido junto a Secretaria de Cultura, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

2.3. Todas as atividades artísticas e culturais propostas são de inteira responsabilidade do



Cleiton Alonso Casado



CONTRATADO, bem como toda a produção (tudo que envolve a montagem do evento, show ou espetáculo) e equipamentos (som/luz/internet) para a realização das mesmas, isentando a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga de despesas não previstas no Edital do Chamamento Público nº 005/2020, bem como neste instrumento de contrato. **Por isso, os valores especificados nas tabelas constantes dos itens 1.1.1 a 1.1.3 acima contemplam os custos operacionais para que o produto seja executado dentro da qualidade técnica exigida.**

2.4. A produção audiovisual deverá seguir as seguintes orientações: gravação com, no mínimo, 03 (três) câmeras no padrão de 1920x1080 para formato Full HD, com boa iluminação, qualidade de imagem e de áudio, com boa dicção e clareza auditiva, sem ruídos e/ou barulhos externos.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. O recebimento dar-se-á por intermédio da Secretaria de Cultura que expedirá o Termo de Conclusão de Serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 5.501,00 (cinco mil quinhentos e um reais).

4.2. O valor é fixo e irrevogável.

4.3. A despesa decorrente do presente contrato onerará a dotação orçamentária da Secretaria da Cultura – Recursos Destinados ao Covid-19 – 13.392.0011.2598 – 3.3.90.36.00 – Recurso Federal: 0.05.00 – 312.005 – Ficha nº 656.

4.4. O pagamento deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias da data de execução da proposta, contados a partir da aprovação da documentação comprobatória pela Secretaria de Cultura, respeitando o prazo final de 31 de dezembro de 2020, estabelecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. A vigência iniciar-se-á na data da publicação do extrato deste contrato, encerrando-se na data da emissão do Termo de Conclusão de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O proponente contemplado deverá enviar previamente para o email cultura@ibitinga.sp.gov.br, para efeito de ampla divulgação, o link onde ocorrerá a live, aula, produção audiovisual e demais atividades artísticas e culturais.

6.2. Os proponentes contemplados pelas categorias 1 a 12 e 23 deverão informar à Secretaria Municipal de Cultura, através do email cultura@ibitinga.sp.gov.br, a data e a hora planejada para a execução de sua proposta, obedecendo à grade horária presente no Anexo V do Edital do Chamamento Público nº 005/2020.

6.3. Os proponentes contemplados pela categoria 23, relacionado ao tema do Dia da Consciência Negra, deverão realizar as suas atividades entre os dias 20 e 22 de novembro de 2020, conforme grade horária presente no Anexo V do Edital do Chamamento Público nº 005/2020, por isso terão preferência de agendamento nestes dias.

6.4. Obedecendo à grade horária presente no Anexo V do Edital do Chamamento Público nº 005/2020, a Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar alteração da data e hora com o objetivo de não haver sobreposição das atividades artísticas e culturais propostas.

6.5. O proponente deverá entregar o produto final em mídia digital e relatório de execução assinado, contendo os links onde o material poderá ser acessado e fotos do momento da execução.

6.6. Em todo material publicado e/ou produzido o proponente se obriga a utilizar as hashtags #LeiAldirBlancIbitinga e #EmergênciaCulturalIbitinga, bem como declarar que os recursos utilizados para a realização do evento são provenientes do Governo Federal, por intermédio da Secretaria Especial de Cultura do Ministério do Turismo através da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc).

6.7. As plataformas em que o material será disponibilizado devem ser públicas, permitindo salvar



Electon Wilson Casade



arquivos para visualização posterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1.** Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos fornecimentos dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas, quando for o caso.
- 7.2.** Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas.
- 7.3.** Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a apresentação.
- 7.4.** Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais irregularidades no curso das execuções dos serviços, fixando o prazo para suas correções.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E SANÇÕES

- 8.1.** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.
- 8.2.** Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.3.** No caso de rescisão administrativa unilateral, o CONTRATADO reconhecerá os direitos do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas na legislação que rege o presente Chamamento Público.
- 8.4.** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil do CONTRATADO pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 8.5.** A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pelo CONTRATADO.


CLÁUSULA NONA – FORO

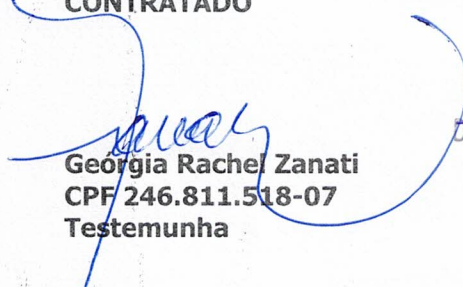
- 9.1.** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Ibitinga do Estado de São Paulo.


E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato para todos os fins de direito.


Ibitinga, em 19 de novembro de 2020.


MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
CONTRATANTE


CLAYTON ALONSO CASADO
CONTRATADO


Georgia Rachel Zanati
CPF 246.811.518-07
Testemunha


DAVID CARDOSO DE OLIVEIRA
Procurador Jurídico
OAB/SP 334.506


Ângela Maria Batista Salvador
CPF 072.275.708-51
Testemunha



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Contratado: CLAYTON ALONSO CASADO

CONTRATO Nº: 106/2020 – Chamamento Público nº 005/2020.

OBJETO: Atividades artísticas e culturais – Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Emergencial Aldir Blanc) – Categorias 02, 03 e 04.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ibitinga, 19 de novembro de 2020.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE e Pelo CONTRATANTE:

Nome: **Cristina Maria Kalil Arantes**

Cargo: **Prefeita Municipal**

CPF: **020.263.718-22** RG: **8.776.597 SSP/SP**

Data de Nascimento: **22/06/1957**

Endereço residencial completo: **Avenida do Parque, nº 408, Parque Industrial, Ibitinga/SP, 14.942-104**

E-mail institucional: **prefeitura@ibitinga.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **ck_arantes@hotmail.com**

Telefone: **(16) 3352-7000**

Assinatura: _____

Pelo CONTRATADO:

Nome: **Clayton Alonso Casado**

Cargo: **Pessoa Física**

CPF: **391.847.558-14** RG: **47.332.218-04 SSP/SP**

Data de Nascimento: **14/02/1991**


Endereço residencial completo: **Rua Genezio Flois, nº 57, Jardim Idalina, Ibitinga/SP, 14.942-092**

E-mail institucional: **palmezama@gmail.com**

E-mail pessoal: **palmezama@gmail.com**

Telefone: **(16) 9 9607-9035**

Assinatura: _____

 <p>MUNICÍPIO DE IBITINGA Rua Miguel Landim, 333 CNPJ: 45321460/0001-50 Documento de Arrecadação Municipal - DAM</p>	Valor da Receita (1)	605,11
	Valor da Dedução (2)	0,00
<p>Especificação da Receita RETENÇÃO INSS AUTONOMOS</p> <p>Identificação do Contribuinte CLAYTON ALONSO CASADO</p> <p>Endereço RUA GENEZIO FLOIS JARDIM IDALINA</p> <p>Cidade IBITINGA SP</p> <p>Cpf/Cnpj 391.847.558-14</p>	Multa	
	Juros	
	Correção	
	Honorários Advocaticios	
	Valor Total	605,11
Período de Referência	22/12/2020	
Ficha/Cod Receita (1)	9016 / 9999.00.4.6.01.00	Empenho nº 9158 / 1
Cod Receita Dedução (2)		Autenticação:
Vencimento	29/12/2020	
Conta	0	

 <p>MUNICÍPIO DE IBITINGA Rua Miguel Landim, 333 CNPJ: 45321460/0001-50 Documento de Arrecadação Municipal - DAM</p>	Valor da Receita (1)	643,42
	Valor da Dedução (2)	0,00
<p>Especificação da Receita IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL</p> <p>Identificação do Contribuinte CLAYTON ALONSO CASADO</p> <p>Endereço RUA GENEZIO FLOIS JARDIM IDALINA</p> <p>Cidade IBITINGA SP</p> <p>Cpf/Cnpj 391.847.558-14</p>	Multa	
	Juros	
	Correção	
	Honorários Advocaticios	
	Valor Total	643,42
Período de Referência	22/12/2020	
Ficha/Cod Receita (1)	4 / 1113.03.4.1.00.00	Empenho nº 9158 / 1
Cod Receita Dedução (2)		Autenticação:
Vencimento	29/12/2020	
Conta	0	



Entre contas correntes

G332291524376112021
29/12/2020 15:36:47

Debitado

Nome	LEI A BLANC-MUNICIPIO DE
Agência	505-3
Conta corrente	34026-X

Creditado

Nome	CLAYTON ALONSO CASADO
Agência	505-3
Conta corrente	34466-4
Valor	4.252,47
Data	Nesta data

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **936157951**.

Usuário: J5926776 LILSON APARECIDO CHINELATO MATTIOLI.



MUNICÍPIO DE IBITINGA

45321460/0001-50

Rua Miguel Landim, 333

NOTA DE LIQUIDAÇÃO EMP/LIQ 9161 / 1 Processo: 53.941/2020

Ficha 657 Data 18/12/2020 Requi Venci 29/12/2020

Licitação OUTRO NÃO APLICÁVEL Nº Doc

Fornecedor ANDRE CAPOVILLA SANTESSO 31608448894 17.997.158/0001-80 Cod 6190

Endereço RUA PEDRO DE AMORIM RAMOS 421 IBITINGA 14940-000

Recurso/Aplicação	Material/Serviço
00 Recursos Ordinarios	SERVIÇOS PRESTADOS PAGTO REF.
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊ	PRODUÇÃO DE SOM E LUZ P/ DRIVE IN, EM ATENDIMENTO
0 Recursos nao Destinados a Cc	À LEI FED. ALDIR BLANC Nº 14.017/20 E DEC. MUN. Nº
312 RECURSOS PARA COMBATE	4.746/20, CONF. CONTRATO Nº 107/20 E CH. PÚB.: 5/20. NF.
005 Lei Aldir Blanc	2.

GL	
02 10 00	PODER EXECUTIVO
02	SECRETARIA DA CULTURA
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.392.0011.2598.0000	Recursos destinados ao COVID-19

Valor do Empenho	Liquidado até Data	Valor Liquidado	Saldo
2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00
2.500,00 dois mil e quinhentos reais *****			

Autorizado	Contabilizado
18/12/2020	18/12/2020
BELMIRO SGARBI NETO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	JEAN GONÇALVES PEREIRA CRC SP 1SP264045/O-1

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

Data _____

Ordem de Pagamento _____

Data _____

Despesa Paga. 29,12,2020

Banco 001 Conta 34026-X Cheque DCL Valor: R\$ 2.500,00

Banco _____ Conta _____ Cheque _____ Valor: _____

LILSON AP. CHINELATO MATTIOLLI
TESOUREIRO

RECIBO. Recebi(emos) o valor constante deste empenho.

Nome: _____
CGC/CPF: _____

FÍSICA!

B. SANTALUZ
AGC 0025
C/C 01027064-5

André

Santander

AL0 0025

e/c 01027064-5



PM DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
MUNICIPIO DE IBITINGA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e
2
Código de Verificação de Autenticidade
QO3BUIRGM
Data e Hora de Emissão da NFS-e
18/12/2020 às 15:34:28
Chave de Acesso
 911201TWFCTHZFUX1JQ389KIEICGYNBY

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS IBITINGA-SP	Local da Prestação IBITINGA - SP
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS 18/12/2020
Optante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempresário Individual (MEI)	Tipo ISS 04 - Fixo

Para certificação da autenticidade acesse
<https://www.ibitinga.sp.gov.br/nfe>, menu
 consultas e informe os dados desta NFS-e.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 33.545.957/0001-72	RG/Inscrição Estadual 344165470114	Inscrição Municipal 00335888	Cadastro 12560992	Nome/Razão Social ANDRE CAPOVILLA SANTESSO 31608448894
Logradouro RUA PEDRO DE AMORIM RAMOS, 0421	Complemento	Bairro JARDIM NATALIA	CEP 14943-224	Cidade Ibitinga-SP
Telefone 16 3342-3453	E-mail ANDRE_SANTESSO@HOTMAIL.COM			

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento 45.321.460/0001-50	RG/Inscrição Estadual ISENTO	Inscrição Municipal 99999999	Nome/Razão Social MUNICIPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE IBITINGA
Logradouro RUA MIGUEL LANDIM, 333	Complemento	Bairro CENTRO	CEP/Cod.Postal 14940-112
Cidade/País IBITINGA - SP	Telefone 16 33527000	E-mail compras_pedido@ibitinga.sp.gov.br	

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
1,00	UN	Produção de Som e Luz para Drive in - consiste em instalação de equipamentos de som e luz para atender rider técnico para uma apresentação com entrada gratuita da Orquestra de Metais Maestro Ignácio Corrêa de Lacerda no dia 18/12/2020	2.500,00	R\$ 2.500,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 116/2003: 12.14	Alíquota 0,00%	Atividade Município 0000120000014	Código CNAE 9001906	Construção Civil	
Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer				Código da Obra	Código ART
Valor Total dos Serviços R\$ 2.500,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 2.500,00	Total do ISS R\$ 0,00	ISS Retido 2 - Não
				Desconto Condicionado R\$ 0,00	

Retenções de Impostos

PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00
------------------------	---------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------------------

Valor Líquido da NFS-e: **R\$ 2.500,00**

Informações Complementares

RECEBI(EMOS) DE **ANDRE CAPOVILLA SANTESSO 31608448894** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **2** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **QO3BUIRGM**.

Data

CPF/RG

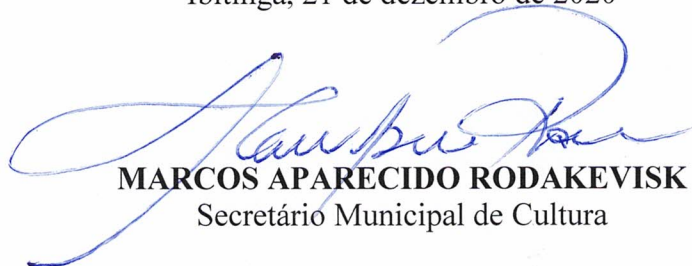
Assinatura

ATESTADO DE EXECUÇÃO

Atestamos pelo presente que André Capovilla Santesso, RG 41.721.566-6, CPF 316.084.488-94, domiciliado à Rua XV de Novembro, nº 887, Vila Guarany, executou as atividades artísticas e culturais previstas no Contrato nº 107/2020, relativo ao Edital de Chamamento Público nº 5, realizado por meio de recursos da Lei Aldir Blanc (Lei Federal nº 14.017/2020), estando apto a receber a totalidade do valor contratual.

A comprovação da execução pode ser visualizada no link presente na Declaração e nos arquivos do pendrive, ambos entregues pela contratada.

Ibitinga, 21 de dezembro de 2020




MARCOS APARECIDO RODAKEVISK
Secretário Municipal de Cultura

DECLARAÇÃO

Eu, André Capovilla Santesso, RG: 41.721.566-6, CPF: 316.084.488-94, domiciliada à rua XV de Novembro, 887, declaro que entreguei o pendrive/cd com os arquivos de mídia e as fotos das apresentações referentes ao Edital de Chamamento Público nº 5 – Atividades Artísticas e Culturais, de acordo com a Lei Federal 14.017/2020, denominada Lei Aldir Blanc.

Ibitinga, 21 de dezembro de 2020



André Capovilla Santesso
RG: 41.721.566-6



CONTRATO Nº 107/2020.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020.

Processo Administrativo nº 53.941/2020.

Objeto: atividades artísticas e culturais – Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Emergencial Aldir Blanc)

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. CRISTINA MARIA KALIL ARANTES, portadora da cédula de identidade RG nº 8.776.597-4 SSP/SP e do CPF nº 020.263.718-22, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o microempreendedor individual Sr. **ANDRÉ CAPOVILLA SANTESSO 316084488-94**, com sede na Rua XV de Novembro, nº 887, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-590, inscrito no CNPJ sob o nº 33.545.957/0001-72, portador da cédula de identidade RG nº 41.721.566-6 SSP/SP e do CPF nº 316.084.488-94, na qualidade de vencedor do Chamamento público nº 005/2020, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si, justo e acordado o que adiante se dispõe:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Seleção de propostas de atividades artísticas e culturais, preferencialmente, por meios digitais e online em atendimento à Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020 e Decreto Municipal nº 4.746/2020.

1.1.1. Nome da proposta/atividade: "Produção de Som e Luz para Drive In".

Categoria 15. Produção de Som e Luz para Drive In	01 (uma) produção	45 – 60 minutos	R\$ 2.500,00
--	-------------------	-----------------	---------------------

Detalhamento Técnico: consiste em instalação de equipamentos de som e luz para atender rider técnico para uma apresentação com entrada gratuita da Orquestra de Metais Maestro Ignácio Corrêa de Lacerda e uma apresentação com entrada gratuita da Orquestra de Viola Caipira da Associação de Artes de Ibitinga – ASSARI.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços deverão ser executados **conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital e na proposta apresentada** e serão recebidos e fiscalizados pela Secretaria de Cultura através de seu gestor.

2.1.1. Correrão por conta do CONTRATADO as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros decorrentes de sua execução.

2.2. O prazo de execução dos projetos será de acordo com cronograma a ser definido junto a Secretaria de Cultura, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

2.3. Todas as atividades artísticas e culturais propostas são de inteira responsabilidade do CONTRATADO, bem como toda a produção (tudo que envolve a montagem do evento, show ou espetáculo) e equipamentos (som/luz/internet) para a realização das mesmas, isentando a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga de despesas não previstas no Edital do Chamamento Público nº 005/2020, bem como neste instrumento de contrato. **Por isso, os valores especificados na tabela constante do item 1.1.1 acima contemplam os custos operacionais para que o produto seja executado dentro da qualidade técnica exigida.**

2.4. A produção audiovisual deverá seguir as seguintes orientações: gravação com, no mínimo, 03 (três) câmeras no padrão de 1920x1080 para formato Full HD, com boa iluminação, qualidade de imagem e de áudio, com boa dicção e clareza auditiva, sem ruídos e/ou barulhos externos.





CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. O recebimento dar-se-á por intermédio da Secretaria de Cultura que expedirá o Termo de Conclusão de Serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

4.2. O valor é fixo e irrevogável.

4.3. A despesa decorrente do presente contrato onerará a dotação orçamentária da Secretaria da Cultura – Recursos Destinados ao Covid-19 – 13.392.0011.2598 – 3.3.90.39.00 – Recurso Federal: 0.05.00 – 312.005 – Ficha nº 657.

4.4. O pagamento deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias da data de execução da proposta, contados a partir da aprovação da documentação comprobatória pela Secretaria de Cultura, respeitando o prazo final de 31 de dezembro de 2020, estabelecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. A vigência iniciar-se-á na data da publicação do extrato deste contrato, encerrando-se na data da emissão do Termo de Conclusão de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O proponente contemplado deverá enviar previamente para o email cultura@ibitinga.sp.gov.br, para efeito de ampla divulgação, o link onde ocorrerá a live, aula, produção audiovisual e demais atividades artísticas e culturais.

6.2. Os proponentes contemplados pelas categorias 1 a 12 e 23 deverão informar à Secretaria Municipal de Cultura, através do email cultura@ibitinga.sp.gov.br, a data e a hora planejada para a execução de sua proposta, obedecendo à grade horária presente no Anexo V do Edital do Chamamento Público nº 005/2020.

6.3. Os proponentes contemplados pela categoria 23, relacionado ao tema do Dia da Consciência Negra, deverão realizar as suas atividades entre os dias 20 e 22 de novembro de 2020, conforme grade horária presente no Anexo V do Edital do Chamamento Público nº 005/2020, por isso terão preferência de agendamento nestes dias.

6.4. Obedecendo à grade horária presente no Anexo V do Edital do Chamamento Público nº 005/2020, a Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar alteração da data e hora com o objetivo de não haver sobreposição das atividades artísticas e culturais propostas.

6.5. O proponente deverá entregar o produto final em mídia digital e relatório de execução assinado, contendo os links onde o material poderá ser acessado e fotos do momento da execução.

6.6. Em todo material publicado e/ou produzido o proponente se obriga a utilizar as hashtags #LeiAldirBlancIbitinga e #EmergênciaCulturalIbitinga, bem como declarar que os recursos utilizados para a realização do evento são provenientes do Governo Federal, por intermédio da Secretaria Especial de Cultura do Ministério do Turismo através da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc).

6.7. As plataformas em que o material será disponibilizado devem ser públicas, permitindo salvar arquivos para visualização posterior.





CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos fornecimentos dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas, quando for o caso.
- 7.2. Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas.
- 7.3. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a apresentação.
- 7.4. Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais irregularidades no curso das execuções dos serviços, fixando o prazo para suas correções.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E SANÇÕES

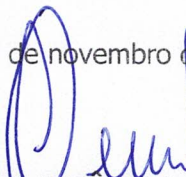
- 8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.
- 8.2. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, o CONTRATADO reconhecerá os direitos do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas na legislação que rege o presente Chamamento Público.
- 8.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil do CONTRATADO pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 8.5. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA – FORO

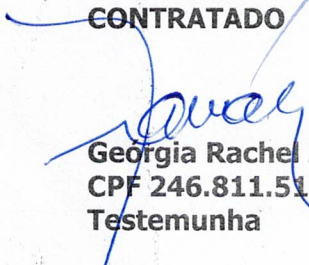
- 9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Ibitinga do Estado de São Paulo.

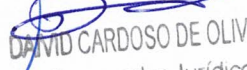
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ibitinga, em 19 de novembro de 2020.


MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
CONTRATANTE


ANDRÉ CAPOVILLA SANTESSO 31608448894
ANDRÉ CAPOVILLA SANTESSO
CONTRATADO


Georgia Rachel Zanati
CPF 246.811.518-07
Testemunha


DAVID CARDOSO DE OLIVEIRA
Procurador Jurídico
OAB/SP 334.506


Ângela Maria Batista Salvador
CPF 072.275.708-51
Testemunha





TED

G332291524376112036
29/12/2020 15:40:07

Debitado

Agência 505-3
Conta corrente 34026-X LEI A BLANC-MUNICIPIO DE

Creditado

Banco 33 BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Agência (sem DV) 25 IBITINGA
Conta corrente (com DV) 10270645
Conta Pagamento 0000
CPF 316.084.488-94
Nome favorecido ANDRE CAPOVILLA SANTESSO
Finalidade CREDITO EM CONTA
Valor 2.500,00
Data transferência 29/12/2020
"C" - CNPJ diferente

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **936161321**.

Usuário: J5926776 LILSON APARECIDO CHINELATO MATTIOLI.
